SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 29 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0139

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010
O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que promovera licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "Menor Preço Global", tendo por objeto aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e anexos..
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento, o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação e a sessão de disputa será no **dia 11 de agosto de 2010**, às 09h00, na sala de reunião do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito na Rodovia BR 262, KM 135 – centro, na cidade de Água Clara/MS.
Aquisição do Edital: O edital de que trata a presente licitação, poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Água Clara, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, mesma localidade, nos dias úteis no horário das 7h30min às 12h00, mediante do recolhimento de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Água Clara/MS, 28 de julho de 2010.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:99D8C3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2010
O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que promovera licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "Menor Preço Global", tendo por objeto aquisição de Materiais Permanentes Médico-Hospitalares, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e anexos..
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento, o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação e a sessão de disputa será no **dia 12 de agosto de 2010**, às 09h00, na sala de reunião do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito na Rodovia BR 262, KM 135 – centro, na cidade de Água Clara/MS.
Aquisição do Edital: O edital de que trata a presente licitação, poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Água Clara, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, mesma localidade, nos dias úteis no horário das 7h30min às 12h00, mediante do recolhimento de R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Água Clara/MS, 28 de julho de 2010.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:CB9A3AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2010
O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que promovera licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "Menor Preço", tendo por objeto Aquisição de equipamentos de informática e de áudio visual, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e nos seguintes anexos:
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10.08.2010, às 09h00, na sala de reunião do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito na Rodovia BR 262, KM 135 – centro, na cidade de Água Clara/MS.
Aquisição do Edital: O edital de que trata a presente licitação, poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Água Clara, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, mesma localidade, nos dias úteis no horário das 7h30min às 12h00, mediante do recolhimento de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Água Clara/MS, 28 de julho de 2010.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:A482B7C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013/2010 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS – AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando que o servidor classificado em 2º lugar, manifestou oficialmente pela **desistência** através de DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA, junto ao DRH, desta prefeitura. **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, homologado através do Edital nº 09/06/2010 de 22 de junho de 2010, publicado no Jornal oficial dos Municípios, Ano I, nº 0114, que circulou na internet no dia 24 de junho de 2010, para INSPEÇÃO MÉDICA e ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO, nas datas e horários especificados, observada a ordem de classificação e cronograma.

DOS EXAMES:
A Inspeção Médica será realizada por Junta médica designada especificamente para este Concurso, mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM) pelo Dr. Wilsonir Gomes Vasconcelos, no dia **03 de agosto de 2010, das 13.00h (treze)** e **das 16.00h (dezesseis horas),** no Posto de Saúde das Vilas Vargas, Rosa e Copacabana – Varocopa,Rua São Cristovão, devendo os candidatos comparecerem munidos dos seguintes exames:

§ Glicemia em jejum;
§ Hemograma completo;
§ VDRL;
§ Urina;
§ Eletrocardiograma (para os candidatos acima de 45 anos).

DOS DOCUMENTOS:
O candidato apto deverá apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, no dia **05 de agosto de 2010**, no horário das 07:00 às 11:00 horas apresentar-se para tomar POSSE no dia **10 de agosto de 2010**, às 09:00h, no Gabinete do Prefeito Municipal, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 3244, centro, em Amambai.

§ Cédula de Identidade;
§ Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
§ Cadastramento no PIS/PASEP(se tiver);
§ Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
§ Cadastramento no CIC/CPF;
§ Declaração de não acumulo de cargo;
§ Certidão de Casamento ou Nascimento;
§ Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando houver;
§ Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, ou declaração com firma reconhecida);
§ Número de Conta Bancária no Banco do Brasil, Agência de Amambai;
§ Comprovante de habilitação específica e registro profissional nas profissões regulamentadas;
§ Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
§ Declaração de Bens, ou cópia da declaração de renda na Receita Federal;
§ Certidão negativa Cível e Criminal na Justiça Estadual e Federal;
§ 02 fotos 3x4 – (recente).

O candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital para tomar posse, terá o prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação para justificar a ausência e tomar posse e, em não o fazendo, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação, de acordo com a legislação municipal vigente.

Amambai (MS), 28 de julho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Edital 013/2010

CARGO: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

MICROÁREA: 62

NOME	RG	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARTA SILVIA ANTUNES DE SOUSA	7713040SSP MS	55,00	0003

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:12BB3D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2010 - SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - FMS

O Secretário Municipal de Saúde de Amambai/MS – EDNOR BAMPI, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1.988, a Lei Orgânica do Município de Amambai, a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993 e a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, torna público e convoca a sociedade em geral para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que fará realizar no **dia 12 de agosto de 2010, às 19:00h**, na **Câmara Municipal de Amambai**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3359, centro, nesta cidade, com a finalidade de prestar contas e esclarecimentos quanto às aplicações do Fundo Municipal de Saúde de Amambai.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e local, afixado na sede da Prefeitura, das Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Amambai-MS, 28 de julho de 2010.

EDNOR BAMPI
Secretário Municipal de Saúd

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C3341DD5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS EXTRATO DE CONTRATO N. 093/2010

OBJETO – Aquisição de materiais elétricos e de construção para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão n° 040/2010 - Processo Adm nº 055/2010
CONTRATADA: Neusa Edi Schoenknecht CNPJ 94.894.508/0001-24.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 22.07.2010 a 31.12.2010
VALOR TOTAL - R$ 30.967,50 (trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 . 12361202094 . 3390 . 3000 - 006, 0602 . 12361202065 . 3390 . 3000 - 002 e 0601 . 12361202060 . 3390 . 3000 – 000.
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Neusa Edi Schoenknecht, Manoel Aparecido da Silva e Laércio Valério da Silva.
Anastácio – MS, 22 de julho de 2010.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4A51083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 040/2010 - PROCESSO ADM Nº 055/2010

O Município de Anastácio homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultaram vencedoras as empresas Irmãos Gomes Ltda - ME, CNPJ 02.568.238/0001-43, no valor de R$ 45.291,70 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos) e Neusa Edi Schoenknecht CNPJ 94.894.508/0001-24, no valor de R$ 30.967,50 (trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), totalizando o processo supracitado um valor de R$ 76.259,20 (setenta e seis mil duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos).Referente a aquisição de materiais elétricos e de construção para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Anastácio/MS. Nas dotações 0601 . 12361202094 . 3390 . 3000 - 006, 0602 . 12361202065 . 3390 . 3000 - 002 e 0601 . 12361202060 . 3390 .
3000 – 000. Anastácio/MS, 21 de julho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:07588FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N. 092/2010

OBJETO – Aquisição de materiais gráficos para a Secretaria de Educação do Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão Presencial n° 039/2010 - Processo Adm nº 054/2010
CONTRATADA: Edilson Gomes Dias-ME, CNPJ 05.020.104/0001-81.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 21.07.2010 a 31.12.2010
VALOR TOTAL - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 . 12361202094 . 3390 . 3900 - 006, 0602 . 12361202065 . 3390 . 3900 - 002 e 0601 . 12361202060 . 3390 . 3900 - 000.
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Edilson Gomes Dias, Manoel Aparecido da Silva e Laércio Valério da Silva
Anastácio – MS, 21 de julho de 2010.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F835E37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N. 091/2010

OBJETO – Aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA nos termos do Convênio nº 657097/2009 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão Presencial n° 038/2010 - Processo Adm nº 053/2010
CONTRATADA: Rodrimaq Artigos Para Escritório Ltda – EPP, CNPJ 33.104.951/0001-60
PRAZO DE VIGÊNCIA – 20.07.2010 a 31.12.2010
VALOR TOTAL - R$ 15.746,00 (quinze mil setecentos e quarenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 . 12365202057 . 4490 . 5200 – 001.
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Agenor Rodrigues Filho, Manoel Aparecido da Silva e Laércio Valério da Silva.
Anastácio – MS, 20 de julho de 2010.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:445F9886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS EXTRATO DE CONTRATO N. 086/2010

OBJETO – Aquisição de pneus, câmaras e protetores para alguns veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão n° 035/2010 - Processo Adm nº 050/2010
CONTRATADA: José Roberto Sota Lopes, CNPJ n°04.538.604/0001-47
PRAZO DE VIGÊNCIA – 14.07.2010 a 31.12.2010
VALOR TOTAL - R$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 . 12361202094 . 3390 . 3000 - 000, 0602 . 12361202065 . 3390 . 3000 - 000 e 0601 . 12361202056 . 3390 . 3000 - 000.
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, José Roberto Sota Lopes, Manoel Aparecido da Silva e Ernandes Peixoto de Miranda.
Anastácio – MS, 14 de julho de 2010.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DA4A71E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 094/2010

OBJETO – Aquisição de materiais elétricos e de construção para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão n° 040/2010 - Processo Adm nº 055/2010
CONTRATADA: Irmãos Gomes Ltda - ME, CNPJ 02.568.238/0001-43.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 22.07.2010 a 31.12.2010
VALOR TOTAL - R$ 45.291,70 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 . 12361202094 . 3390 . 3000 - 006, 0602 . 12361202065 . 3390 . 3000 - 002 e 0601 . 12361202060 . 3390 . 3000 – 000.
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Mario Gomes da Costa, Manoel Aparecido da Silva e Laércio Valério da Silva.
Anastácio – MS, 22 de julho de 2010.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6C50C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 039/2010 - PROCESSO ADM Nº 054/2010

O Município de Anastácio homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa Edilson Gomes Dias-ME, CNPJ 05.020.104/0001-81 com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Referente Aquisição de materiais gráficos para a Secretaria de Educação do Município de Anastácio/MS. Nas dotações 0601 . 12361202094 . 3390 . 3900 - 006, 0602 . 12361202065 . 3390 . 3900 - 002 e **0601 . 12361202060 . 3390 . 3900 - 000**.

Anastácio/MS, 20 de julho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8385DEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 090/2010

OBJETO – Aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA nos termos do Convênio nº 657097/2009 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão Presencial n° 038/2010 - Processo Adm nº 053/2010
CONTRATADA: Ziliotto Comércio e Representações Ltda, CNPJ 15.491.434/0001-09.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 20.07.2010 a 31.12.2010
VALOR TOTAL - R$ 31.936,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 . 12365202057 . 4490 . 5200 – 001.
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Amadeu Cláudio Ziliotto, Manoel Aparecido da Silva e Laércio Valério da Silva.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A85DD533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 089/2010

OBJETO – Aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA nos termos do Convênio nº 657097/2009 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão Presencial n° 038/2010 - Processo Adm nº 053/2010
CONTRATADA: Natali Brink Brinquedos LTDA – ME, CNPJ 08.287.175/0001-33.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 20.07.2010 a 31.12.2010
VALOR TOTAL - R$ 28.731,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 . 12365202057 . 4490 . 5200 – 001.
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Vanderlei Scardovelli, Manoel Aparecido da Silva e Laércio Valério da Silva.
Anastácio – MS, 20 de julho de 2010.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:140BEBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 088/2010

OBJETO – Aquisição de veículo de passeio 1.0, novo (zero quilômetro), fabricado em 2010, com ar-condicionado, para atender o Núcleo de Assistência à Saúde da Família do Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão Presencial n° 037/2010 - Processo Adm nº 052/2010
CONTRATADA: Renascença Veículos Ltda, CNPJ 04.157.649/0001-71.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 16.07.2010 a 31.12.2010
VALOR TOTAL - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 . 10301182079 . 4490 . 5200 - 001
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, José Francisco de Oliveira, Ernandes Peixoto de Miranda e Flávio Silvares Espíndola.
Anastácio – MS, 16 de julho de 2010.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:AA6ACD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS EXTRATO DE CONTRATO N. 087/2010

OBJETO – Realização de serviços fúnebres, a fim de atender as famílias de baixa renda do Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão n° 036/2010 - Processo Adm nº 051/2010
CONTRATADA: Ronaldo Ângelo Ribeiro & Cia Ltda-ME, CNPJ n°03.513.902/0001-10.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 15.07.2010 a 31.12.2010
VALOR TOTAL - R$ 43.520,00 (quarenta e três mil quinhentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0804 . 08244262050 3390 . 3900 – 004.
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Ronaldo Angelo Ribeiro, Honorato de Souza e Ernandes Peixoto de Miranda.
Anastácio – MS, 15 de julho de 2010.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:AA6E2745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão n° 038/2010 - Processo Adm nº 053/2010
O Município de Anastácio homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultaram vencedoras as empresas Ziliotto Comércio e Representações Ltda, CNPJ 15.491.434/0001-09 com o valor de R$ 31.936,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais); Natali Brink Brinquedos LTDA – ME, CNPJ 08.287.175/0001-33 com o valor de R$ 28.731,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta e um reais) e Rodrimaq Artigos Para Escritório Ltda – EPP, CNPJ 33.104.951/0001-60 com o valor de **R$ 15.746,00 (quinze mil setecentos e quarenta e seis reais),** perfazendo o processo supracitado um valor de **R$ 76.413,00 (setenta e seis mil quatrocentos e treze reais)**. Referente a aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA nos termos do Convênio nº 657097/2009 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Anastácio/MS. Na dotação 0601 . 12365202057 . 4490 . 5200 – 001.
Anastácio/MS, 19 de julho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:415E462E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 063/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2010

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços para a manutenção dos veículos pertencentes ou que estejam sob a guarda das diversas Secretarias do Município de Anastácio/MS
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 09 de agosto de 2010 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira" sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração, Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS, através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 100,00 (cem reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 28 de Julho de 2010.

ADEMIR DE JESUS ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0CEB6714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 064/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2010

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA nos termos do Convênio nº 657097/2009 que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 10 de agosto de 2010 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira" sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração, Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS, através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 100,00 (cem reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 29 de junho de 2010.

ADEMIR DE JESUS ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:18BD656C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 045/2009

PARTES – Município de Batayporã/MS, e a Empresa JOSÉ PASCOAL PIRES MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 57.326.928/0001-88.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 45/2009 de 14 de julho de 2009, por força da cláusula Terceira, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de julho de 2010, a vigência do Contrato de nº 45/2009, de 14 de julho de 2009.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
PUBLICAÇÃO
Este Termo será publicado, em extrato, no órgão oficial do município; nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

DATA – 09 de julho de 2010**.**

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:99DE109D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

REF.: CONTRATO Nº 23/2009 DE 18/02/2009

Prefeito Municipal

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS
LOCADORA: PARÓQUIA SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ, CNPJ nº 03.063.856/0007-90
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Paschoal José da Silva, nº 1300, nesta, com a finalidade de locar a estrutura física do Salão Paroquial, de propriedade da LOCADORA; com 10 (dez) salas, pátio externo com campo de futebol suíço, incluindo cozinha e despensa, durante 04 (quatro) dias semanais sendo segunda, terça, quinta e sexta-feira, com a finalidade de atender ao Programa PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
O Município por força do Contrato realizado com a PARÓQUIA SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ, CNPJ nº 03.063.856/0007-90, sito a Rua Paschoal José da Silva, 1300, neste município, representada pelo Padre JOSÉ ZANATTA, brasileiro, solteiro, padre, residente e domiciliado a Rua Paschoal José da Silva, nº 1300, neste município, portador do CPF nº. 294.752.871-91, e Cédula de Identidade RG nº. 1007843863/SSP/RS, para Locação do imóvel sito à Rua Paschoal José da Silva, nº 1300, nesta, com a finalidade de locar a estrutura física do Salão Paroquial, de propriedade da LOCADORA; com 10 (dez) salas, pátio externo com campo de futebol suíço, incluindo cozinha e despensa, durante 04 (quatro) dias semanais sendo segunda, terça, quinta e sexta-feira, para atender ao Programa PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; e em razão dos dispositivos constitucionais constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e atendendo à Clausula Sexta do Contrato em referência; justifica a necessidade de lavrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2009, prorrogando sua vigência de 30/06/2010 para 31/12/2010, para em comum acordo com a Locadora, propiciar a continuidade no atendimento ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, tendo em vista que o município ainda não dispõe de estrutura física para dispensar o imóvel constante do objeto.
Batayporã MS, 30 de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:512D0E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

REF.: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2009 DE 14/07/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS
CONTRATADO: JOSÉ PASCOAL PIRES MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 57.326.928/0001-88
OBJETO: A prestação de serviços jurídicos, que consiste na assessoria e consultoria, objetivando a apuração dos prejuízos e perdas advindas ao município de Batayporã-MS relacionados ao empreendimento UHE Sérgio Motta, de propriedade da Empresa CESP Cia. Energética de São Paulo, com a finalidade de propor ações compensatórias, acautelatórias e indenizatórias.
JUSTIFICATIVA: Tal prorrogação deve-se ao fato de que até a presente data não foram concluidos as ações compensatórias, acautelatórias e indenizatórias relacionadas à apuração dos prejuízos e perdas advindas ao município de Batayporã-MS relacionados ao empreendimento UHE Sérgio Motta, e especialmente, no fato de que a contratada manifestou o cumprimento dos dispositivos contratuais por mais um período de 12 meses, conforme consta no Requerimento e Relatório (copias anexas), protocolado sob o nº 570/2010, de 31 de maio de 2010, por força das clausulas contratuais, para proporcionar as condições legais de dar continuidade nas ações propostas.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Batayporã, MS, 06 de julho de 2010.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CB490ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 023/2009

DAS PARTES – Município de Batayporã/Ms e PARÓQUIA SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ, CNPJ nº 03.063.856/0007-90.

OBJETO - Prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2009 de 18 de fevereiro de 2009, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada a vigência de 3ª de junho de 2010, para 31 de dezembro de 2010, o Contrato de nº 23/2009, de 18 de fevereiro de 2009.
VALOR - Fica acrescido o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) ao Contrato nº 23/2009, de 18 de fevereiro de 2009, por força da prorrogação da vigência.
RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E9E3D485

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2010

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1249, nesta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER,**
Atendendo a Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 10 de agosto de 2010, às 08:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Batayporã-MS.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios **(leite)** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, com recursos do PNAE e próprios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através da CI nº 061/2010, e conforme especificações do Anexo I desta chamada publica.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - 05 Secret. Mun. Educação, Cultura, Desp. Lazer/SMECDEL, 05 Secret. Mun. Educação, Cultura, Desp. Laser/SMECDEL, 2029 Operac/Manut/Ativ. Adm Geral/Secret. Educação, 467 3.3.90.30.00 Material de consumo, 2030 Oper/Manut/Ativ. Educa/Merenda/Fanfarra/Vaca Mecânica, 478 3.3.90.30.00 Material de consumo, 2035 Operac/Manut/Ativid. Educação Infantil/Creche, 541 3.3.90.30.00 Material de consumo, 2036 Operac/Manut/Ativid. Do Ensino Pré-Escola, 551 3.3.90.30.00 Material de consumo.

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.1 - No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - A amostra do produto especificado no Anexo I, desta chamada, deverá ser entregue aos cuidados da Nutricionista Flavia Cristina P. Franciechinelli, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Laser, na Rua Luiz Antonio da Silva n.º 1249, Batayporã-MS, no dia **11/08/2010 das 07:00 as 08:30 horas,** para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

61.1. – O fornecedor poderá terceirizar a pasteurização e embalagem do leite, assumindo a responsabilidade sobre a sua qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Escola Municipal Anízio Teixeira da**

Silva – CEM – Avenida Brasil, nº 2195 – Batayporã/MS; **Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – POLO –** Rua: Levino Lopes da Silva nº 1181 – Batayporã/MS; **Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – EXTENSÃO** – Rua: Jair de Abranches Mella, nº 1072 – Batayporã/MS e **Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira –** Assentamento São Luiz - Batayporã/MS; conforme cronograma de entrega, três vezes na semana, das 7:00 as 9:00 horas, pelo período de 11 de agosto de 2010 até 31 de dezembro de 2010, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até **o décimo quinto dia útil**, após a última entrega do mês, através de **cheque ao portador ou depósito em conta corrente**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, no horário das 7:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

9.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

9.6.1 - De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

9.6.2 - Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.
Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:
ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
INMETRO (Instituto de Metrologia)

9.6.3 - Produtos refrigerados deverão ser entregue em carro refrigerado ou caixa isotérmica, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4º a 6ºC no ato do recebimento.

9.7 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

9.8 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, da mencionada Resolução do FNDE.

9.9 - Faz parte integrante da presente chamada publica:
Anexo I – Termo de Referencia;
Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Cronograma de entrega;
Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento.

Batayporã-MS; aos 27 dias do mês de julho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

SONIA DA FONSECA TRINDADE GALIEGO
Secretária Mun. de Educ., Cult. Desp. e Lazer

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QT.
01	**LEITE PAUSTERIZADO:** LEITE PAUSTERIZADO; CONSERVADO ENTRE 1º A 6º C GRAUS CENTIGRADOS, TIPO C; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3,0%; VALIDADE DE 48 HORAS, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	L	7.250

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:1B9258F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de 250 (duzentos e cinqüenta), cesta básica para atender aos prestadores de serviço da frente emergencial de acordo com a lei Municipal Nº. 506/2009 no segundo semestre de 2010.

Vencedor:
Empresa: VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Valor: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinqüenta reais)

Data: 27/07/2010
Homologo o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:45AD9D2C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante**
HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME – Contratado

Objeto: Contratação de empresa para perfuração de poços semi-artesiano para atender 05 (cinco) famílias residente no assentamento P.A.Campina.**Valor global**: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato terá inicio em 09/07/2010 e termino 30/07/2010.
Dotação:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
07.01 – Gabinete do Secretario.
04.122.401-2.030 – Manutenções das Edificações Públicas
33.90.51.00 – Obras e Instalações
Bodoquena – MS, 06/07/2010
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante
HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME – Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:033C2517

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição gênero alimentício para atender (CRAS). A qual será, processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06.

Vencedor:
Empresa: JOELI CARDOSO DOS SANTOS.
Valor: R$ 8.043,61 (oito mil e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)

Data: 27/07/2010
HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:51F33271

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 001/2010, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

Vencedor:
SRº. Vanildo Moreira da Cruz
Valor: R$ 4.216,50 (Quatro mil e duzentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos)

Data: 28/07/2010
HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor do vencedor.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9162E3F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/10–RH. DE, 27 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 448/10-RH, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a Portaria nº 448/10-RH, de 05 de julho de 2010, que nomeia **Bruna Kuhnen,** para o Cargo de **Farmacêutico(a) Bioquímico(a)**, publicada no dia 07 de julho de 2010, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, e o Edital de Convocação nº 009/2010, de 05 de julho de 2010, publicado no dia 07 de julho de 2010 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, por não ter Interesse em assumir o Concurso Público Municipal.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B30786D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/10–RH. DE, 27 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de 01.08.2010 a 30.08.2010.

Alan Gustavo Barbosa Monteiro	Jose Otavio Nogueira
Celina Jacques dos Santos	Josué Custodio da Silva
Dante da Cruz Murino	Juarez Lino de Souza
Dorival Conde	Jussara Bogarim da Silva
Edmundo Publio Dineli da Costa	Leila de Souza Gomes
Ednalva Gomes	Maria Catarina Aquino Dias
Eliane Ferreira Rohdt	Nelson Guimarães da silva
Eliete Aparecida Dias Ferreira	Olga Cardoso
Eudo Sebastião Assis	Rita Vargas Machado
Geane Batista Alves	Romilda Correa da Silva
Gloria Zanuncio Trindade	Salvador Gouveia Cordeiro
Gonçalves de Souza	Sandra Aparecida Ferreira Dineli da Costa
Graziela Santiago Chaves	Valdeci Luiz de Oliveira
Jefferson de Oliveira Davalo	Vânia Aparecida dos Santos Mugart
Joana Darc da Costa Barbosa	Vicenta Trelha Nunes
Jose Carlos de Alencar	

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:142DB835

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/10–RH. DE, 27 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 427/10-RH, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a Portaria nº 427/10-RH, de 21 de junho de 2010, que nomeia **Alyne Mena de Almeida,** para o Cargo de **Nutricionista**, publicada no dia 23 de junho de 2010, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, e o Edital de Convocação nº 008/2010, de 21 de junho de 2010, publicado no dia 23 de junho de 2010 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, por não ter comparecido ao ato de Posse.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:95180FC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100 DE, 19 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
46.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado - Valor R$ 2.321,16 (Dois mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.321,16 (Dois mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

ANULAÇÕES:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças

04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
32.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Valor R$ 2.321,16 (Dois mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 2.321,16 (Dois mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1E36111C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097 DE, 7 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008 e a Lei nº. 1.189, de 15 de Janeiro de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.189, de 15 de Janeiro de 2009, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento de Atividades de Saúde Pública Municipal
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EDE1D409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096 DE, 6 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas Financeiras do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais)

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 4.000,00(Quatro mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educação para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Obras
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 26.000,00(Vinte e seis mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.016 – Investimento Social para o Desenvolvimento da Sociedade Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 94.000,00(Noventa e quatro mil reais)

ANULAÇÕES:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.016 – Investimento Social para o Desenvolvimento da Sociedade Local
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Valor R$ 94.000,00(Noventa e quatro mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 94.000,00(Noventa e quatro mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8B59696E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099 DE, 14 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.129.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e financeiras
2.005 – Operacionalização do Processo de Arrecadação de Receitas e de Fiscalização
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 9.000,00(Nove mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 9.000,00(Nove mil reais)

ANULAÇÕES:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.129.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e financeiras
2.005 – Operacionalização do Processo de Arrecadação de Receitas e de Fiscalização
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 5.807,00(Cinco mil oitocentos e sete reais)
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Valor R$ 3.193,00(Três mil cento e noventa e três reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 9.000,00(Nove mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:63D5AE40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098 DE, 7 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento de Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem estar para uma População
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 11.000,00(Onze mil reais)

ANULAÇÕES:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.019 – Desenvolvimento de Ações da Saúde de Atenção Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 11.000,00(Onze mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2DAFFF76

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE, 14 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de normas gerais às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais conferindo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legalmente definidas, no âmbito do Município, em especial ao que se refere:
I – aos benefícios fiscais dispensados às micro e pequenas empresas;
II – à preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
III – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
IV – ao associativismo e às regras de inclusão;
V – a incentivos à geração de empregos;
VI – a incentivos à formalização de empreendimento.

Art. 2º O tratamento diferenciado e favorecido à microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelas instâncias a seguir especificadas:
I - Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
a) coordenar a Sala do Empreendedor, que abrigará os Comitês criados para implantação da Lei;
b) gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão as demandas específicas decorrentes dos capítulos da Lei;
c) coordenar as parcerias ao desenvolvimento dos subcomitês técnicos que compõem a Sala do Empreendedor;
d) revisão dos valores expressos em moeda nesta Lei Complementar.

Art. 3º Para as hipóteses não contempladas nesta Lei Complementar serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como os dispositivos do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE PEQUENO EMPRESÁRIO, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Seção I
Do Pequeno Empresário

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se pequeno empresário, o empresário individual nos moldes da Lei Federal n 10.406, de 10/01/2002, em seus artigos 970 e 1179, caracterizado como Microempresa e com seu registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
§ 1º No caso de pequeno empresário, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que aufira receita bruta anual de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
§ 2º Não poderá se enquadrar como empresário individual nos moldes do caput do artigo 1º a pessoa natural que:
I – possua outra atividade econômica;
II – exerça atividades de natureza intelectual, científica, literária ou artística.

Art. 5º O empresário individual nos moldes do caput do artigo 1º, quando as sua inscrição municipal, deverá acrescentar ao seu nome a expressão “Microempresa” ou a abreviação “ME”.

Seção II
Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Portes

Art. 6º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual nos moldes do artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002, com seus registros no Registro de Empresas Mercantil ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
§ 1º Considera-se receita bruta, para os fins do disposto no caput desse artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
§ 2º Não se inclui no regime dessa Lei Complementar a pessoa jurídica definida nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E BAIXA

Art. 7º A Administração Municipal determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.

Art. 8º Deverá a Administração Municipal, em ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas administrativas superiores, firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 9º A Administração Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

Art. 10. Com o objetivo de orientar os empreendedores e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II – emissão de Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
III – emissão do Alvará Provisório/Digital nos casos definidos no artigo 5º;
IV – deferir ou não os pedidos de inscrição municipal em até 05 (cinco) dias úteis;
V – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
VI – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como a situação fiscal e tributária das empresas.
§ 1º Na hipótese de indeferimento o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para a adequação à exigência legal.
§ 2º Para consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal firmará parceira com outras instituições, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 11. A Administração Municipal instituirá o Alvará de Funcionamento Provisório/Digital, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
§ 1º O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais, de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, os quais dispõem de regras próprias conforme definido em lei.
§ 2º O pedido de Alvará Provisório/Digital deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, emitido pela Sala do Empreendedor.
§ 3º Ficará disponibilizado no site do Município o formulário de aprovação prévia, que será transmitido por meio da Sala do Empreendedor no prazo máximo de 48 horas.

Art. 12. Os órgãos e entidades competentes definirão, em 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.
Parágrafo único. O não cumprimento no prazo acima torna o alvará válido até a data da definição.

Art. 13. Constatada a inexistência de "habite-se" o interessado será intimado a apresentar protocolo de processo de regularização do prédio ou do processo de pedido de "habite-se", caso já tenha projeto aprovado.
Parágrafo único. O "habite-se" será exigível no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de qualquer dos protocolos previstos no caput deste artigo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado.

Art. 14. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao Município e/ou a terceiros, os que dolosamente prestarem informações falsas ou sem observância das Legislação Federal, Estadual ou Municipal pertinente, sobretudo as que definem os crimes contra a ordem tributária.

Art. 15. O Alvará Provisório será cassado se:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela cadastrada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física de vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 16. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, emitido pela Sala do Empreendedor.

Art. 17. As micro e pequenas empresas (MPE´s) que se encontrarem sem movimento há mais de 03 (três) anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independente do pagamento de taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das declarações.
Parágrafo único. Em prazo idêntico ao mencionado no caput, poderá a municipalidade baixá-la ex-ofício.

CAPÍTULO IV
DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 18. Ficam mantidos até 31 de Dezembro de 2010 pelo Poder Público Municipal todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, formalizadas até a referida data, conforme disposição da Lei Complementar nº 123/2006 e conseqüentes ajustes do Comitê Gestor Federal, sendo exigido qualquer majoração tributária somente a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 19. Por força do artigo 35 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, as normas relativas aos juros, multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda.
Parágrafo único. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte

enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, porém não optantes no Simples Nacional, os dispositivos do Código Tributário Municipal.

Art. 20. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, não poderão apropriar-se nem transferir créditos ou contribuições nele previstas, bem como, utilizar ou destinar qualquer valor a título de incentivo fiscal.
§ 1º No caso dos serviços previstos no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do Município onde estiver localizado que será abatido no valor a ser recolhido nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 2º Para as hipóteses de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, deverá o Poder Público Municipal, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, estabelecer valores fixos mensais para recolhimento do ISS devido por microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme disposto no § 18 e § 19, inciso II, do § 14 do artigo 18 da referida Lei Complementar Federal e atendidas as exigências definidas pelo respectivo Comitê Gestor.

Art. 21. Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, porém não optantes no Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Art. 22. A Sala do Empreendedor prevista nesta Lei Complementar deverá atribuir todas as orientações, informações e conclusões relativas a este capítulo às microempresas e empresas de pequeno porte nela enquadrada, podendo ainda, disponibilizar material para compreensão e capacitação do empreendedor.

CAPÍTULO V
DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Acesso às Compras Públicas

Art. 23. Nas contratações públicas de bens e serviços do Município deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando:
I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II – a ampliação da eficiência das políticas públicas;
III – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais;
IV – apoio ás iniciativas de comércio justo e solidário.

Art. 24. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá:
I – instituir cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no site oficial do Município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

Art. 25. A Administração Municipal deverá realizar licitação presencial ou eletrônica, descrevendo o objeto da contratação de modo a não excluir a participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais no processo licitatório.

Art. 26. As contratações diretas por dispensa de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei º 8.666, de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou região.

Art. 27. Para habilitação em quaisquer licitações do Município, para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, bastará à microempresas e à empresas de pequeno porte a apresentação dos seguintes documentos:
I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação.

Art. 28. Nas licitações públicas do Município, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento equivalente.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação da devida comprovação desses atos.
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 29. A empresa vencedora da licitação deverá preferencialmente subcontratar serviços ou insumos de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º A exigência de que trata o caput dever estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§ 2º É vedada á Administração Pública a exigência de subcontratação de itens determinado ou de empresas específicas.

Art. 30. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
II – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese

de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso II, a Administração Pública Municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

Art. 31. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nas hipóteses definidas em decreto, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 50% (cinqüenta por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e até 80% (oitenta por cento) para empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 32. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores àquelas apresentadas pelas demais empresas.
§ 2º Na modalidade de pregão o intervalo estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 33. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor;
II – na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 10 será pelo maior número de empregados pelas empresas segundo a RAIS.
§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
§ 3º No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III do caput.

Art. 34. A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 35. A Administração Municipal dará prioridade ao pagamento ás microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de pronta entrega.

Art. 36. A Administração Municipal dará prioridade nas compras governamentais às microempresas e empresas de pequeno porte que instituírem o SELO VERDE.

Art. 37. Não se aplica o disposto nos artigos 1º a 12 quando:
I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Seção II
Estímulo ao Mercado Local

Art. 38. A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VI
DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 39. As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos a formar consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 40. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com Sindicatos, Universidades, Hospitais, Centros de Saúde, Centros de Referência do Trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretária Municipal de Saúde e demais parceiros promover a orientação das MPE's em Saúde e Segurança no Trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 41. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com Sindicatos, Universidades, Associações Comerciais, para orientar as microempresas e empresas de pequeno porte quanto a dispensa:
I – da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependência;
II – da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
III – de empregar e matricular seus filhos aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
IV – de posse do livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e;
V – de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 42. O Poder Público Municipal independentemente do disposto no artigo anterior desta lei também deverá orientar no sentido de que não estão dispensadas as microempresas e as empresas de pequeno porte dos seguintes procedimentos:

I – anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
II – arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
III – apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
IV – apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

Art. 43. O Poder Público Municipal, no ato de inscrição ou pedido de alvará de funcionamento, poderá informar e orientar, no que se referem às obrigações previdenciárias e trabalhistas, o empresário com receita bruta anual no ano-calendário anterior de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de que é concedido, ainda, o seguinte tratamento especial, até o dia 31 de dezembro do segundo ano subseqüente ao de sua formalização:
I – faculdade de o empresário ou os sócios da sociedade empresária contribuir para a Seguridade Social, em substituição à contribuição de que trata o caput do artigo 21 d Lei nº 8.212, de 24/07/1991, na forma do § 2º do mesmo artigo, na redação dada por esta Lei Complementar;
II – dispensa do pagamento das contribuições sindicais de que trata a Seção I do Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943;
III – dispensa do pagamento das contribuições de interesse das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas aos sistemas sindicais, de que trata o artigo 240 da Constituição Federal, denominadas terceiros, e da contribuição social do salário-educação prevista na Lei nº 9.424, de 24/12/1996;
IV – dispensa do pagamento das contribuições sociais instituídas pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001.
Parágrafo único. Os benefícios referidos neste artigo somente poderão ser usufruídos pro até 03 (três) anos-calendários.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 44. A fiscalização municipal nos aspectos tributário, de uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança relativos às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º Nos moldes do caput deste artigo, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração.
§ 2º Nas visitas de fiscalização serão lavrados termos de ajustamento de conduta.

CAPÍTULO VIII
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 45. A Administração Pública Municipal estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo e consórcios, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.
§ 1º O associativismo, cooperativismo e consórcio referidos no caput deste artigo destinar-se-ão ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso ao crédito e a novas tecnologias.
§ 2º É considerada sociedade cooperativa, para efeitos desta Lei Complementar, aquela devidamente registrada nos órgãos públicos e entidades previstas na legislação federal.

Art. 46. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 47. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do (a):
I – estímulo a inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo a atividade associativa e cooperativa destinadas á exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do Município;
VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências da legislação tributária do Município.

Art. 48. A Administração Pública Municipal poderá firmar convênios operacionais com cooperativas de crédito, legalmente constituídas, para a prestação de serviços, especialmente quanto á arrecadação de tributos e ao pagamento de vencimentos, saldos e outros proventos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, e dos pensionistas da administração direta e indireta, por opção destes.

Art. 49. A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do Codefat – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem micro empreendedor, empreendedores de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como suas empresas.

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 50. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, reservará em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 51. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito

operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região.

Art. 52. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou região.

Art. 53. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, público e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 54. A Administração Pública Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenada pelo Poder Executivo do Município, e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio da Sala do Empreendedor.
§ 1º Por meio desse Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos Micro e Pequenos Empresários localizados no Município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.
§ 2º Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3º A participação no comitê não será remunerada.

Art. 55. A Administração Pública Municipal poderá criar ou participar de fundos, destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 56. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de órgãos competentes destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30/04/1997 e no Decreto nº 43.283, de 03/07/1998.

Art. 57. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE ADESÃO AO BANCO DA TERRA (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando a instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município (conforme definido por meio da Lei Complementar nº 93, de 04/02/1996, e Decreto Federal nº 3.475, de 19/05/2000), para a criação do projeto BANCO DA TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor rural no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO X
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 58. Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:
I – inovação: a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado;
II – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
III – instituição científica e tecnológica – ICT: órgão ou entidade da Administração Pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;
IV – núcleo de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;
V – instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
VI – incubadora de empresas: ambiente destinado a abrigar microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e associações nascentes, em caráter temporário, dotado de espaço físico delimitado e infraestrutura, e que oferece apoio para consolidação dessas empresas;
VII – parque tecnológico: empreendimento implementado na forma de projeto urbano e imobiliário, com delimitação de área para a localização de empresas, instituições de pesquisa e serviços de apoio, para promover pesquisa e inovação tecnológica e dar suporte ao desenvolvimento de atividades empresariais intensivas em conhecimento;
VIII – condomínios empresariais: a edificação ou conjunto de edificações destinadas à atividade industrial ou de prestação de serviços ou comercial, na forma da lei.

Seção II
Do Apoio à Inovação

Subseção I
Da Gestão da Inovação

Art. 59. O Poder Público Municipal poderá criar Comissão Permanente de Tecnologia do Município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município.
§ 1º São assuntos de competência da Comissão de que trata o presente artigo o acompanhamento dos programas de tecnologia do Município e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse do Município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte.
§ 2º A Comissão referida no caput deste artigo será constituída por representantes, titular e suplentes, de instituições científicas e tecnológicas, centros de pesquisa tecnológica, agências de fomento e instituições de apoio, associações de microempresas e empresas de pequeno porte e de Secretaria Municipal que Prefeitura Municipal vier a indicar.

Subseção II
Do Fundo Municipal de Inovação Tecnológica

Art. 60. O Poder Público Municipal poderá instituir o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica – FMIT, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica no Município e de incentivar as empresas nele instaladas a realizar investimentos em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
§ 1º Os recursos que compõem o FMIT serão utilizados no financiamento de projetos que contribuam para expandir e consolidar centros empresariais de pesquisa e desenvolvimento e elevar o nível de competitividade das empresas inscritas no Município, pela inovação tecnológica de processos e produtos.
§ 2º Não será permitida a utilização dos recursos do FMIT para custear despesas correntes de responsabilidade da Prefeitura Municipal, ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecida.
§ 3º Constituem receita do FMIT:
I – dotações consignáveis no orçamento geral do Município;
II – recursos dos encargos cobrados das empresas beneficiárias do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Município;
III – recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos ou instituições de natureza pública, inclusive agências de fomento;
IV – convênios, contratos e doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
V – doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do país ou exterior;
VI – retorno de operações de crédito, encargos e amortizações, concedidos com recursos do FMIT;
VII – recursos de empréstimos realizados com destinação para pesquisa,
desenvolvimento e inovação tecnológica;
VIII – recursos oriundos de heranças não reclamadas;
IX – rendimentos de aplicação financeira dos seus recursos;
X – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 61. A regulamentação das condições de acesso aos recursos do FMIT e as normas que regerão a sua operação, inclusive a unidade responsável por sua gestão, serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, a ser encaminhada até 60 (sessenta) dias úteis após a sua instalação.

Art. 62. O FMIT poderá conceder recursos financeiros através das seguintes modalidades de apoio:
I - bolsas de estudo para estudantes graduados;
II - bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos de 2º grau e universitários;
III - auxílio para elaboração de teses, monografias e dissertações para graduandos e pós-graduandos;
IV- auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
V - auxílio à realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por instituições e entidades;
VI - auxílio para obras e instalações, projetos de aparelhamento de laboratórios e construção de infraestrutura técnico-científica, de propriedade do Município.

Art. 63. Somente poderão ser apoiados com recursos do FMIT os projetos que apresentem mérito técnico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.

Art. 64. Sempre que se fizer necessária a avaliação do mérito técnico dos projetos, bem como da capacitação dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação.

Art. 65. Os recursos do FMIT serão concedidos às pessoas físicas e/ou jurídicas que submeterem ao Município projetos portadores de mérito técnico, de interesse para o desenvolvimento da Municipalidade, mediante contratos ou convênios, nos quais estarão ficados os objetivos do projeto, o cronograma físico-financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes e as penalidades contratuais, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pela Política Municipal de Ciência e Tecnologia.
Art. 66. A concessão de recursos do FMIT poderá se dar das seguintes formas:
I - fundo perdido;
II - apoio financeiro reembolsável;
III - financiamento de risco; e
IV - participação societária.

Art. 67. Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do FMIT quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Art. 68. Os resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades levadas a cabo com recursos municipais, serão revertidos a favor do FMIT e destinados às modalidades de apoio estipuladas no inciso V do artigo 60 desta Lei Complementar.

Art. 69. Os recursos arrecadados pelo Município, gerados por aplicação do FMIT, a qualquer título, serão integralmente revertidos em favor deste fundo.

Art. 70. Somente poderão receber recursos aqueles proponentes que estejam em situação regular frente ao Município, ao incluídos o pagamento de impostos devidos e a prestação de contas relativas e projetos de ciência e tecnologia já aprovados e executados com recursos do Poder Executivo Municipal.

Art. 71. O Poder Público Municipal indicará Secretaria Municipal que será responsável pelo acompanhamento das atividades que vierem a ser desenvolvidas no âmbito do FMIT, zelando pela eficiência e economicidade no emprego dos recursos e fiscalizando o cumprimento de acordos que venham a ser celebrados.

Subseção III
Da Suplementação pelo Município de Projetos de Fomento à Inovação

Art. 72. O Poder Público Municipal divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Município.
§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo poderão:
I - suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos;
II - cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber benefícios dos projetos;
III - servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, em ações

de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.
§ 2º O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidades designada pelo Poder Público Municipal, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no caput deste artigo, visando ao enquadramento neles de microempresas e empresas de pequeno porte e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.
§ 3º O serviço referido no caput deste artigo compreende:
I - a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas e empresas de pequeno porte;
II - a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las;
III - apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos;
IV - recebimento de editais e encaminhamento deles as entidades representativas de micro e pequenos negócios;
V- promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

Subseção IV
Dos Incentivos Fiscais e à Inovação

Art. 73. Fica o Poder Publico Municipal autorizado a desonerar a taxa de licença para localização e funcionamento do MEI em 70% (setenta por cento) do valor para o 2º ano; 50% (cinqüenta por cento) para o 3º ano; 40% (quarenta pro cento) para o 4º ano e em 30% (trinta por cento) para o 5º ano de funcionamento.
Parágrafo único. O valor estipulado para a taxa de licença pra o MEI será equivalente a 36 UFIMS/ANO (trinta e seis unidades fiscais por ano), qual será utilizado a partir do segundo ano de existência do MEI.

CAPÍTULO XI
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 74. O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, Organizações Não Governamentais (ONG's), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Art. 75. Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.
§ 1º Serão reconhecidos de pleno direito os acordo celebrados no âmbito das comissões de conciliação prévia.
§ 2º O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados.
§ 3º Com base no caput deste artigo, o Município também poderá formar parceria com o Poder Judiciário, OAB, universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.
CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 76. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos rurais, mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade produtora de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento; e outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no caput deste artigo pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por comissão formada por 03 (três) membros, representantes de segmentos da área rural, indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa.
§ 3º Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades de conversão se sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e sócio-econômicos, com objetivo de promover auto-sustentação, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e de consumo.
§ 4º Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 77. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias, com instituições públicas e privadas, para o desenvolvimento de projeto de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimento sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§ 1º Estão compreendidos no âmbito do caput deste artigo ações de caráter curricular ou extra-curricular, voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público e particular; ações de capacitação de professores; outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 78 Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Art. 79. Fica o pó Municipal autorizado a implantar programa para fornecimento de sinal de internet em banda larga via cabo, rádio ou outra forma, inclusive wirelles (Wi-Fi), para pessoas físicas, jurídicas e órgãos governamentais do Município;
Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de internet, valor e condições e contraprestação pecuniária, vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros, condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

Art. 80. O Poder Público Municipal poderá instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município à novas tecnologias da informações e comunicação, em especial à internet.
Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no caput deste artigo: abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à internet; o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação; a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação das empresas atendidas; a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da internet; a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o suo de computadores e de novas tecnologias; o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 81. Fica autoriza o Poder Público Municipal a firmar convênio com dirigentes de unidades acadêmicas para o apoio ao desenvolvimento de associações civis, sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I – ser constituída e gerida por estudantes;
II – ter como objetivo principal proporcionar aos seus partícipes condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes;
V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XIV
DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO E MEIO AMBIENTE

Art. 82. As empresas instaladas no Município só poderão gozar de incentivos fiscais e tributários definidos em lei, quando comprometerem-se formalmente com a implementação de pelo menos 05 (cinco) das seguintes medidas:
I – preferência em compras e contratação de serviços de microempresas e empresas de pequeno porte fornecedoras locais;
II – contratação preferencial de moradores locais como empregado;
III – reserva de um percentual de vagas para portadores de necessidades especiais;
IV – reserva de um percentual de vagas para maiores de 50 (cinqüenta) anos;
V – disposição seletiva do lixo produzido para doação dos itens comercializáveis à cooperativas do setor ou à entidades assistenciais do Município;
VI – manutenção de praça pública e restauração de edifícios e espaços públicos de importância histórica e econômica do Município;
VII – adoção de atleta morador do Município;
VIII – oferecimento de estágios remunerados para estudantes universitários ou escolas técnicas locais na proporção de 01 (um) estagiário para cada 30 (trinta) empregados;
IX – decoração de ambientes da empresa com obras de artistas e artesãos do Município;
X – exposição, em ambientes sociais da empresa, de produtos típicos do Município de importância para a economia local;
XI – curso de educação empreendedora para empregados operacionais e administrativos;
XII – curso básico de informática para empregados operacionais e administrativos;
XIII – manutenção de microcomputadores conectados à internet para pesquisa e consultas de funcionários em seus horários de folga, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 30 (trinta) funcionários;
XIV – oferecimento, mês por mês, aos funcionários, em horário a ser convenientemente estabelecido pela empresa, de espetáculo artístico (teatro, música, dança) encenados por artistas locais;
XV – premiação de associações de bairro que promovam mutirões ambientais contra o desperdício de água, promoção da reciclagem e pela coleta seletiva;
XVI – proteção dos recursos hídricos e ampliação do serviço de tratamento e coleta de esgoto;
XVII – apoio a profissionais da empresa "palestrantes voluntários" nas escolas do Município.
§ 1º As medidas relacionadas nos parágrafos anteriores deverão estar plenamente implementadas no prazo de 01 (um) ano após o início das operações da empresa no Município.
§ 2º O teor de qualquer das medidas anteriormente relacionadas só poderá ser alterado por solicitação expressa da empresa e concordância documentada da Prefeitura Municipal.

Art. 83. O monitoramento da adoção de políticas públicas referidas neste capítulo será de atribuição do Comitê Gestor ou por instância por ele delegada.

Art. 84. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:877D072B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do contrato nº156/10
Processo Administrativo nº067/2010

Partes: Maria Martins da Silva/Prefeitura Municipal de Camapuã
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Rio Verde, s/nº88, quadra 09, lote 05, no Distrito da pontinha do Cocho, Camapuã-MS, para atendimento das finalidades precípuas da administração destinada ao funcionamento do Posto de Saúde, durante a reforma do prédio onde está instalado o Posto de Saúde.
Prazo: O prazo de locação do imóvel será pelo período de 04(quatro) meses, iniciando-se em 09 de julho de 2010 e a terminar em 09 de novembro de 2010.

Valor:04(quatro) parcelas de R$400,00(quatrocentos reais) mensais e sucessivos, perfazendo um total de R$1.600,00(um mil e seiscentos reais).
Dotação: 02 19 Fundo Municipal de Saúde-FMS
10.301.0057 Gestão dos Recursos Próprios
10.301.0057.2032 Ações e Serviços de Saúde
Assinantes: Maria Martins da Silva/Marcelo Pimentel Duailibi
Data: 08/07/2010

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:755D7993

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 20/2010

Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação da empresa Nobre Seguradora do Brasil S/A, para prestação de serviços de seguro RCF para Terceiros de 07 (sete) ônibus escolares, no valor de R$ 7.136,69 (sete mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), com vigência para 12 meses a partir de 25 de julho de 2010, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Declaro Dispensável de licitação, para contratação da prestação de serviços de seguro RCF para Terceiros de 07 (sete) ônibus escolares, com vigência para 12 meses a partir de 25 de julho de 2010, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de Camapuã, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Camapuã – MS, 22 de Julho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:6AC894D8

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO 143/2010. PROCESSO ADM: 054/2010. PROCESSO LICITATÓRIO 055/2010. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 011/2010. ONDE LÊ-SE PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, LEIA-SE, PRAZO: 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS. ONDE LÊ-SE REPRESENTANTE: PAULO SÉRGIO MELKE, LEIA-SE JOÃO ABIB MANSUR. CAMAPUÃ-MS, 28 DE JULHO DE 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:5FD48E59

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO 144/2010. PROCESSO ADM: 053/2010. PROCESSO LICITATÓRIO 054/2010. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 010/2010. ONDE LÊ-SE PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, LEIA-SE, PRAZO: 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS. ONDE LÊ-SE REPRESENTANTE: PAULO SÉRGIO MELKE, LEIA-SE JOÃO ABIB MANSUR. CAMAPUÃ-MS, 28 DE JULHO DE 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:332A51E3

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 19/2010

Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Locação de Imóvel localizado na Rua Rio Verde, nº 88, quadra 9, lote 5, no Distrito da Pontinha Do Cocho, pertencente à senhora Maria Martins da Silva, para instalação do Posto de Saúde, em virtude da Reforma no prédio próprio desta municipalidade, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos mensalmente pelo período de 09/07/2010 a 08/11/2010, perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Declaro Dispensável de licitação, locação de Imóvel localizado na Rua Rio Verde, nº 88, quadra 9, lote 5, no Distrito da Pontinha Do Cocho, pertencente à senhora Maria Martins da Silva, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de Camapuã, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Camapuã – MS, 08 de Julho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:D65C8446

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO 146/2010. PROCESSO ADM: 055/2010. PROCESSO LICITATÓRIO 056/2010. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 012/2010. ONDE LÊ-SE PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, LEIA-SE, PRAZO: 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS. ONDE LÊ-SE REPRESENTANTE: PAULO SÉRGIO MELKE, LEIA-SE JOÃO ABIB MANSUR. CAMAPUÃ-MS, 28 DE JULHO DE 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:D8613E09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº91-2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2010

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA MERCADO ESTRELA GUIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para atender os programas do Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, consumo previsto até 31.12.2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
VALOR GLOBAL: R$ 9.580,30(nove mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: até 31.12.2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.02.08.122.406.2.040.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.
06.02.08.122.406.2.054.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.
06.02.08.243.407.2.046.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.
06.02.08.243.407.2.039.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.
06.02.08.244.407.2.041.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
ELAINE COLLE – CONTRATADO

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:DABC589A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2010

PROCESSO: 098/2010.
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, E A EMPRESA BAUER & ROMERO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDÊNCIA LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada visando a Implantação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS, de acordo com os serviços discriminados: a) IMPLANTAÇÃO: - Elaboração de todos os documentos administrativos, em observância as legislações vigentes; - Capacitar os servidores que irão fazer parte do Instituto de Previdência, e proceder as demais orientações quantos às legislações previdenciárias vigentes, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo I do Convite n.º 024/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: será 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.00.03.01.04.122.301.2.008.33.90.39.18 – Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINTURA: 14/06/2010.
ASSINAM: JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
ROSELI BAUER – CONTRATADA.

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:6A17ABF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº89/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA ATACADO NORDESTE LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para atender os programas do Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, consumo previsto até 31.12.2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
VALOR GLOBAL: R$ 9.040,22(nove mil e quarenta reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: até 31.12.2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.02.08.122.406.2.040.33.90.30.00 – Fundo Mun. de Assistência Social.
06.02.08.122.406.2.054.33.90.30.00 – Fundo Mun. de Assistência Social.
06.02.08.243.407.2.046.33.90.30.00 – Fundo Mun. de Assistência Social.
06.02.08.243.407.2.039.33.90.30.00 – Fundo Mun. de Assistência Social.
06.02.08.244.407.2.041.33.90.30.00 – Fundo Mun. de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
THIAGO BEZERRA CAVALCANTE – CONTRATADO

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:FB887D15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 093/2010

PROCESSO: 133/2010.
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, E A EMPRESA ROMERO & DE PAULA LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoramento Contábil e Financeiro no acompanhamento financeiro, fiscal e previdências com elaboração de pareceres e memoriais rotineiros, bem como assessoramento ao Departamento de Compras e Licitações com ênfase em registro de preço, pelo período compreendido entre a assinatura do instrumento contratual até 31.12.2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo I do Convite n.º 027/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais).
VIGÊNCIA: será 31.12.2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.00.04.01.04.122.501.2.010.33.90.35.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
DATA DE ASSINTURA: 23/06/2010.
ASSINAM: JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
ENEDIR ROMERO FONTANA – CONTRATADA.

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:9E073D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 087/2010

PROCESSO: 134/2010.
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, E A EMPRESA SOMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios a ser utilizado nas máquinas pesadas para atender a Secretaria Municipal de Obras deste Município, com fornecimento parcelado, consumo previsto 31.12.2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo I deste Convite n.º 028/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 55.666,89 (cinqüenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: será 31.12.2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.00.08.01.04.122.501.2.013.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Obras.
DATA DE ASSINTURA: 08/06/2010.
ASSINAM: JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
CLAUDIO SOLER – CONTRATADA

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:0628CCEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº90-2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para atender os programas do Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, consumo previsto até 31.12.2010, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
VALOR GLOBAL: R$ 8.505,80(oito mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: até 31.12.2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.02.08.122.406.2.040.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.
06.02.08.122.406.2.054.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.
06.02.08.243.407.2.046.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.
06.02.08.243.407.2.039.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.
06.02.08.244.407.2.041.33.90.30.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
EDUARDO RATIER PEREIRA– CONTRATADO

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:873C4860

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/10, DE 26 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, dos Servidores abaixo relacionados e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias aos Agentes de Saúde - PPI, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2009/2010.
- Alan de Vasconcelos Aguirre inicio 01.07.2010 à 30.07.2010
- Paulo da Silva Alvarenga inicio 01.07.2010 à 30.07.2010
- Mérson Ghizoni da Silva inicio 01.07.2010 à 30.07.2010
- Jobson Franco Ramires inicio 01.07.2010 a 30.07.2010

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão o retorno previsto para 31.07.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 26 de Julho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:3D6CB9EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 741/2010

Inocência-MS, 27 de julho de 2010.

"Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do município de Inocência, Lei Complementar nº 626, de 23 de fevereiro de 2007, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Alterar o valor de Plantão – Cargos de Médico, que constitui o Anexo II, Tabela 5 da Lei Complementar nº. 626/2007, que passa a vigorar de acordo com o Anexo desta Lei.

Artigo 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:FE5BE366

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PLANO DE REMUNERAÇÃO TABELA 5

ANEXO II

GRATIFICAÇÕES

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO	10	30% S/ vencimento base
GRATIFICAÇÃO DE PRECEPTORIA	10	20% s/ vencimento base
PLANTÃO – CARGOS DE MÉDICO	1 HORA	46,00
PLANTÃO – OUTROS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR	1 HORA	13,53
PLANTÃO – CARGOS DE NIVEL MÉDIO	1 HORA	3,42

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:881DE77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA Nº. 234/2.010

INOCÊNCIA, 22 DE JULHO DE 2.010.

"Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº. 087/2010, referente à aquisição de ônibus para atender ao Programa Caminho da Escola, convênio 701241/2010, Pregão Eletrônico 016/2010 – FNDE."

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores João Maria da Silva Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Compras, Matrícula nº. 1190 e Vanir Tomaz da Silva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº.258, para acompanhar a execução do contrato 087/2010, referente a aquisição de ônibus para atender ao Programa Caminho da Escola, convênio 701241/2010, Pregão Eletrônico 016/2010 – FNDE, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:28224FF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67 DE 27 JULHO DE 2010

"Dispõe sobre a substituição de membros do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CMDCA do Município de Jaraguari – MS"

ALBERTINO NUNES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, IV, da Lei orgânica Municipal,

Considerando a vacância nos encargos atribuídos à membro do representante do conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas para o efetivo funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, em substituição;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

SECRETERIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

-MEMBRO TITULAR: ERICA OLEGARES DOS SANTOS, em substituição a CLOTILDE MARIA DE JESUS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- MEMBRO TITULAR: JOÃO QUEIROZ BAIRD, em substituição de MARCIO MARTINS MEDEIROS;

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FRASNCISCO ANTONIO DE SOUZA

- MEMBRO TITULAR: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA GASPARETTO E OZANA DOS ANJOS SANTANA COMO SUPLENTE.

PARÓQUIA SANTA RITA DE CASSIA

-MEMBRO TITULAR: NATHALIA DO AMARAL CALVES, em substituição de JESSICA DA SILVA ESÍPINDOLA.
-MEMBRO SUPLENTE: LETICIA OLIVEIRA VILELA, em substituição a SILVANA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Ficando assim constituído o CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MEMBRO TITULAR: ERICA OLEGARES DOS SANTOS
MEMBRO SUPLENTE: MARIA DA SAÚDE DA SILVA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEMBRO TITULAR: JOÃO QUEIROZ BAIRD
MEMBRO SUPLENTE: VIVIANE LIMA DE ALBUQUERQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBRO TITULAR: ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO
MEMBRO SUPLENTE: ROSÂNGELA JUDITE FORNARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

MEMBRO TITULAR: LEONIDAS NUNES SANTANA
MEMBRO SUPLENTE: RODINEIA DE MORAES DA SILVA

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAI:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA "E.E. JOSÉ SERAFIM RIBEIRO" :

MEMBRO TITULAR: TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA
MEMBRO SUPLENTE: FÁTIMA APARECIDA NEVES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EM "FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA" :

MEMBRO TITULAR: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA GASPARETTO
MEMBRO SUPLENTE: OZANA DOS SANJOS SANTANA

PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA

COORDENÇÃO GERAL:

MEMBRO TITULAR: NATHALIA DO AMARAL CALVES

PASTORAL DO DÍZIMO:

MEMBRO SUPLENTE: LETICIA OLIVEIRA VILELA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE JARAGUARI – SINTEJA

MEMBRO TITULAR: ZENAIDE CENTURIÃO BARROS
MEMBRO SUPLENTE: MÁRCIO FEITOSA DE FREITAS

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 27 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:EE19F6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETONº 66 DE 26 DE JULHO DE 2010

"Dispõe sobre a substituição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Jaraguari – MS"

ALBERTINO NUNES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, IV, da Lei orgânica Municipal,

Considerando a vacância nos encargos atribuídos à membro do representante do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS;
Considerando a necessidade de preenchimento da vaga para o efetivo funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em substituição;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

-MEMBRO TITULAR: JOÃO QUEIROZ BAIRD, em substituição a MARCIO MARTINS MEDEIROS.

SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- MEMBRO TITULAR: ÉRICA OLEGÁRIO, em substituição de CLOTILDE MARIA DE JESUS;

SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- *MEMBRO TITULAR:* TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA, em substituição a JANET FRANÇA BRASIL.

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ SERAFIM RIBEIRO
- MEMBRO TITULAR: MARIA HELENA DA SILVA MENEZES em substituição a TELMA REGINA LARA DE OLIVEIRA.

-MEMBRO SUPLENTE: LUIZ HENRIQUE CAVALHIERI, em substituição a FÁTIMA APARECIDA NEVES.

Art. 2º Ficando assim constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO*:*

MEMBRO TITULAR: JOÃO QUEIROZ BAIRD
MEMBRO SUPLENTE: JANAINA LARA DE OLIVEIRA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MEMBRO TITULAR: ÉRICA OLEGÁRIO DOS SANTOS
MEMBRO SUPLENTE: ARIEL FERNANDES LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBRO TITULAR: TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA
MEMBRO SUPLENTE: ROSÂNGELA JUDITE FORNARI

PRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: TATIANA ROBERTA ULRICH
SUPLENTE: VALMIRO HIGINO PEREIRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA "E.E. JOSÉ SERAFIM RIBEIRO":

MEMBRO TITULAR: MARIA HELENA DA SILVA MENEZES
MEMBRO SUPLENTE: LUIZ HENRIQUE CAVALHIERI

PASTORAL DA CRIANÇA:

MEMBRO TITULAR: MARIA VERA LUCIA DA SILVA
MEMBRO SUPLENTE: JORGE LUIZ BARBOSA SANDIM

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 26 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:22C5FD51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 270, DE 23 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do artigo 86, § 1º da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041 de 27 de abril de 2010.

EDÚ MARIANO DE SOUZA JÚNIOR Departamento de Apoio Legislativo/Padrãp CCDS 101; Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração; Período Aquis. de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010; A partir de 02 de agosto de 2010.
LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA NEVES Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineiro/Classe "A" – 1ª/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração; Período Aquis. de 06 de junho de 2008 a 05 de junho de 2009; Retroagindo a 22 de julho de 2010.
PAULO CÉSAR MACHADO Agente de Serviços Técnicos/Agente de Serviços Técnicos; Classe "D" – 1ª/Ref. 16; Lotado junto a Assessoria de Gabinete; Período Aquis. de 1º de abril de 2009 a 31 de março de 2010; Retroagindo a 20 de julho de 2010.
RANIERI PEDRO CHAVES DOS SANTOS Motorista I/Motorista de Caminhão/Classe "A" – 3ª/Ref. 08; Lotado junto a Sec. Mun. de Infraestrutura; Período Aquis. de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009; Retroagindo a 12 de julho de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:FDE96AE9

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 260, DE 09 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

READAPTAR, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **JOANA D'ARC DOS SANTOS**, cadastrada sob n.º 3226-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira/Classe "A" – 2ª/Ref. 02, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, no período de 05 de julho de 2010 a 04 de julho de 2011.
Processo n.º 2357/2010

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:838F82F5

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 259, DE 09 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

READAPTAR, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS**, cadastrada sob n.º 3200-1, no cargo de Prof. de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "B", no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, no período de 23 de junho a 19 de dezembro de 2010.
Processo n.º 2357/2010

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:4289C9E5

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 256, DE 09 DE JULHO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

EXONERAR**,** os servidores conforme abaixo:

ANDERSON DE FREITAS SILVA – à pedido;
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Retroagindo a 30 de junho de 2010.

RAQUEL CASAGRANDE ROBALINHO GARCIA – no interesse da administração;
Enfermeira Padrão do Programa de Saúde da Família-PSF;
Padrão PSF 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Retroagindo a 1º de julho de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:147DC072

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 255, DE 09 DE JULHO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

MAGDA ROSA SOBRINHO
Assessor de Gabinete II/Padrão CCDS 103;
Lotada junto a Assessoria de Gabinete;
Período Aquisitivo de 02 de abril de 2009 a 1º de abril de 2010;
Retroagindo a 30 de junho de 2010.

FABIANA DOS SANTOS
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquisitivo de 30 de junho de 2009 a 29 de junho de 2010;
Retroagindo a 05 de julho de 2010.

FATIMA MARIA RODRIGUES
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "C" – 2ª/Referência 10;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquisitivo de 20 de fevereiro de 2009 a 19 de fevereiro de 2010;
Retroagindo a 30 de junho de 2010.

MARIA EMILIA DE REZENDE
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "C" – 3ª/Referência 11;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquisitivo de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009;
Retroagindo a 05 de julho de 2010.

TIAGO DA SILVA FERNANDES
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquisitivo de 02 de julho de 2009 a 1º de julho de 2010;
Retroagindo a 02 de julho de 2010.

APARECIDA DOS SANTOS SILVEIRA

Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2008 a 02 de setembro de 2009;
Retroagindo a 05 de julho de 2010.

IUSMA ALVES DE SOUZA GOMES
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "B" – 3ª/Referência 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009;
Retroagindo a 1º de julho de 2010.

JAIR BATISTA DA SILVEIRA
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A – 3ª/Referência 03;
Lotado junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2008 a 02 de setembro de 2009;
Retroagindo a 05 de julho de 2010.

JANDIRA BATISTA DOS SANTOS SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "C" – 1ª/Referência 09;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 18 de junho de 2008 a 17 de junho de 2009;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

JOÃO GUIMARÃES DIAS
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotado junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de julho de 2009 a 02 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

ROSILITA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA
Assistente de Atividades Educacionais/Secretário de Escola/Classe 2ª;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 10 de abril de 2008 a 09 de abril de 2009;
Retroagindo a 06 de julho de 2010.

ESTENIO ROBERTO DE FREITAS
Profissional de Saúde Pública/Médico Veterinário;
Classe "C" – 1ª/Referência 46;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010;
Retroagindo a 1º de julho de 2010.

LUISMAIA ROSA SILVEIRA
Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Odontologia;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 12 de agosto de 2008 a 11 de agosto de 2009;
Retroagindo a 02 de julho de 2010.

MÔNICA CRISTINA PAULA DE ALMEIDA
Aux. Odontológico do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010;
Retroagindo a 14 de junho de 2010.

ROSELI ALVES NOGUEIRA
Auxiliar de Administração/Escriturária/Classe "C" – 1ª/Referência 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010;
Retroagindo a 05 de julho de 2010.

SILVANIA RAMOS MARTINS
Aux. Odontológico do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 26 de junho de 2009 a 25 de junho de 2010;
Retroagindo a 1º de julho de 2010.

YVONE APARECIDA LOZAN
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 08 de julho de 2009 a 07 de julho de 2010;
Retroagindo a 12 de julho de 2010.

ZANDONAIDE ALVES DE FREITAS
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 02 de junho de 2009 a 1º de junho de 2010;
Retroagindo a 05 de julho de 2010.

ADALTO CUSTÓDIO DE SOUZA
Divisão de Vias Urbanas/Padrão CCDS 105;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 09 de fevereiro de 2009 a 08 de fevereiro de 2010;
Retroagindo a 07 de julho de 2010.

ARISTEU VIEIRA BEIRIGO
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "C" – 3ª/Referência 11;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 1º de novembro de 2008 a 31 de outubro de 2009;
Retroagindo a 29 de junho de 2010.

CONCEIÇÃO ALVES DAVID
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2009;
Retroagindo a 05 de julho de 2010.

IZIDORO RUIZ ROMERO
Motorista I/Motorista de Caminhão/Classe "A" – 1ª/Referência 06;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 03 de julho de 2009 a 02 de julho de 2010;
Retroagindo a 03 de julho de 2010.

JONIER CARVALHO DE FREITAS
Ajudante de Serviços Básicos/Vigia;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 20 de fevereiro de 2008 a 19 de fevereiro de 2009;
Retroagindo a 1º de julho de 2010.

LAILTON RODRIGUES DA SILVA
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009;
Retroagindo a 05 de julho de 2010.

MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;

Classe "C" – 2ª/Referência 10;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 1º de outubro de 2008 a 30 de setembro de 2009;
A partir desta data.

ODELICIO FERNANDES VIEIRA
Ajudante de Serviços Básicos/Zelador;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 12 de agosto de 2007 a 11 de agosto de 2008;
Retroagindo a 1º de julho de 2010.

TANIA REGINA SILVA QUEIROZ DE ANDRADE
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "B" – 3ª/Referência 07;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010;
Retroagindo a 1º de julho de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:438D3535

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 254, DE 09 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do artigo 86, § 1º da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041 de 27 de abril de 2010.

ANDRÉIA APARECIDA DE FREITAS
Auxiliar de Administração/Escriturária;
Classe "B" – 3ª/Referência 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquis. de 29 de junho de 2009 a 28 de junho de 2010;
Retroagindo a 29 de junho de 2010.

SHIRLAINE AMÉLIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Administração/Assistente de Administração;
Classe "A" – 1ª/Referência 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquis. de 16 de julho de 2007 a 15 de julho de 2008;
Retroagindo a 07 de julho de 2010.

CLEBER PÁDUA CARNEIRO
Operador de Máquinas Leves/Operador de Máquinas;
Classe "A" – 3ª/Referência 08;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquis. de 03 de junho de 2009 a 02 de junho de 2010;
Retroagindo a 28 de junho de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:B0B3EC63

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 253, DE 09 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10 e o Decreto nº 078, de 24 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO que no período de **21 de dezembro de 2009 a 04 de janeiro de 2010**, o servidor constante desta Portaria, usufruiu de um período de **15 (quinze) dias de férias coletivas**.

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, remanescentes do período já usufruído, com o acréscimo constitucional sobre todo o período ao servidor abaixo relacionado:

NELMA FRANCO DA SILVA
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Período aquisitivo de 02 de julho de 2009 a 1º de julho de 2010;
Retroagindo a 05 de julho de 2010.

RITA VIDAL DINIZ SILVA
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2009 a 15 de fevereiro de 2010;
Retroagindo a 05 de julho de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8E2BEB24

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 273, DE 23 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **ANDRÉIA ALVES MACÊDO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, ***LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO***, de 05 (cinco) dias, com embasamento legal no Artigo 155, inciso IV, alínea "a", da lei complementar n.º 040, de 31 de março de 2010, retroagindo seus efeitos a **17 de julho de 2010**.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:02637820

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 275, DE 23 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso I, da Lei Complementar n.º 040 de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

MARIA ANÁLIA FERREIRA
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "C" – 3ª/Ref. 11;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 17 de junho a 15 de agosto de 2010.

ANIRTA PEREIRA GOMES
Aux. Odontológico do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de julho de 2010.

GUMERCINDO MIRANDA DA SILVA NETO
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2010.

ISA MARA QUINTINO
Técnico de Saúde Pública/Aux. de Enfermagem;
Classe "B" – 1ª/Ref. 13;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 13 de julho a 10 de setembro de 2010.

LUCINEIDE MARIA SILVA DE VASCONCELOS
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de julho de 2010.

DINOVAN DA SILVA FREITAS
Artífice de Serviços Especializados/Eletricista;
Classe "B" – 2ª/Ref. 08;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2010.

VALDENITO GARCIA QUEIROZ
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "A" – 3ª/Ref. 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
LICENÇA DE 180 DIAS, no período de 16 de julho de 2010 a 11 de janeiro de 2011.

APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Ref. 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 09 de julho a 07 de agosto de 2010.

GUARACI LUIZA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "C" – 1ª/Ref. 09;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 1º de julho a 29 de agosto de 2010.

LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "A" – 1ª/Ref. 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 12 de julho a 09 de setembro de 2010.

MARIA SISLENE JESUS DE PAULA
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "A" – 3ª/Ref. 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 22 de junho a 06 de julho de 2010;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 06 a 20 de julho de 2010;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 19 de julho a 17 de agosto de 2010

SANDRA BATISTA DA SILVA
Prof. de Educ., Básica/Professora Nível III/Classe "C";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 20 de julho a 17 de setembro de 2010.

SEBASTIANA JOSÉ DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "C" – 1ª/Ref. 09;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2010.

WILMA MARIA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche;
Classe "A" – 1ª/Ref. 04;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2010.

VALTER MARTINS
Diretor de Escola/Padrão CCDS 105;

Lotado junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer; **LICENÇA DE 92 DIAS**, no período de 1º de julho a 30 de setembro de 2010.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à - remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:6EA1C030

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 272, DE 23 DE JULHO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

ALESSANDRA DA SILVA GOUVEIA MACÊDO
Dentista do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 03 de junho de 2009 a 02 de junho de 2010;
Retroagindo a 12 de julho de 2010.

AMÉLIA HONORATO LIRA
Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009;
Retroagindo a 1º de julho de 2010.

ANDRÉIA ALVES MACÊDO
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 30 de junho de 2009 a 29 de junho de 2010;
A partir de 26 de julho de 2010.

ANDRESSA ROSA CABRAL RIBEIRO
Enfermeira Padrão do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 16 de fevereiro de 2008 a 15 de fevereiro de 2009;
A partir de 27 de julho de 2010.

EDITE BORGES DE ASSIS FREITAS
Profissional de Saúde Pública/Odontólogo/Classe "B" – 2ª/Ref. 43;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 03 de março de 2008 a 02 de março de 2009;
Retroagindo a 1º de julho de 2010.

EDNA BATISTA SOARES GONÇALVES
Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Odontologia;
Classe "B" – 1ª/Referência 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 29 de maio de 2009 a 28 de maio de 2010;
Retroagindo a 1º de julho de 2010.

ÉRIKA MENDONÇA LOPES SILVA
Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços de Saúde;
Classe "B" – 3ª/Referência 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 14 de julho de 2009 a 13 de julho de 2010;
Retroagindo a 14 de julho de 2010.

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 20 de julho de 2009 a 19 de julho de 2010;
Retroagindo a 20 de julho de 2010.

JUCÉLIA FATIMA GARCIA DE SOUZA
Divisão de Vigilância Sanitária/Padrão CCDS 105;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 17 de julho de 2009 a 16 de julho de 2010;
Retroagindo a 15 de julho de 2010.

LUCIMAR BERNARDES QUEIROZ
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 16 de julho de 2009 a 15 de junho de 2010;
A partir de 02 de agosto de 2010.

MARIA LUZIA DE JESUS
Médico do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 15 de julho de 2008 a 14 de julho de 2009;
Retroagindo a 19 de julho de 2010.

MONIZE DE SOUZA SAIKI
Enfermeira Padrão do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010;
A partir de 05 de agosto de 2010.

NEUZIRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010;
Retroagindo a 12 de julho de 2010.

NILZA FATIMA LEONEL DE SOUZA
Técnico de Saúde Pública/Auxiliar de Enfermagem;
Classe "A" – 3ª/Referência 12;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2007 a 02 de setembro de 2008;
Retroagindo a 1º de julho de 2010.

TEREZINHA REGINA MENDES CHAVES
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "C" – 1ª/Referência 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009;

Retroagindo a 24 de junho de 2010.

VANDERLEY MARTINS DE SANTANA
Motorista I/Motorista de Caminhão/Classe "A" – 1ª/Referência 04;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009;
Retroagindo a 1º de julho de 2010.

ADRIANO APARECIDO ALVES CAÇULA
Ajudante de Serviços Básicos/Vigia;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotado junto a Assessoria de Gabinete;
Período Aquisitivo de 12 de agosto de 2007 a 11 de agosto de 2008;
A partir de 09 de agosto de 2010.

CREUZA APARECIDA DE QUEIROZ
Profissional de Serviços de Saúde/Assistente Social/Classe "B" – 3ª/Ref. 43;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Período Aquisitivo de 1º de outubro de 2008 a 30 de setembro de 2009;
Retroagindo a 19 de julho de 2010.

RENATA MORAES CHAGAS
Fiscal de Trib. Municipais/Fiscal de Trib. Municipais;
Classe "A" – 1ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
Período Aquisitivo de 16 de julho de 2009 a 15 de julho de 2010;
A partir de 02 de agosto de 2010.

RAQUEL LEAL QUEIROZ
Auxiliar de Serviços Gerais/Servente;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquisitivo de 21 de maio de 2008 a 20 de maio de 2009;
Retroagindo a 22 de março de 2010.

JOAQUIM SOARES NETO
Ajudante de Serviços Básicos/Zelador/Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010;
Retroagindo a 21 de julho de 2010.

RENATO LEMOS DA SILVA
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010;
Retroagindo a 13 de julho de 2010.

VAILSON FONSECA DA SILVA
Operador de Máquinas Leves/Operador de Máquinas/Classe "A" – 1ª/Ref. 06;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 03 de julho de 2009 a 02 de julho de 2009;
Retroagindo a 22 de julho de 2010.

AILTON LUCIANO DOS SANTOS FILHO
Auxiliar de Serviços Gerais/Servente/Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 16 de julho de 2009 a 15 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

ALDACY VERGINIA DOS SANTOS PALHARES
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de julho de 2009 a 02 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

AMÉLIA ALVES DE CARVALHO
Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineiro/Classe "A" – 1ª/Ref. 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

ANDRÉIA ANDRADE DE OLIVEIRA BORGES
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 16 de julho de 2009 a 15 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEÃO
Diretor de Escola/Padrão CCDS 105;
Lotado junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010;
Retroagindo a 06 de maio de 2010.

DOUGLAS RODRIGO MACHADO
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "A" – 1ª/Ref. 01;
Lotado junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 16 de julho de 2009 a 15 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

DUCIMAR APARECIDA DE SOUZA
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos
Classe "A" - 1ª/Ref. 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

ELISA ROSA DA SILVA QUEIROZ
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "C" – 3ª/Referência 11;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 21 de julho de 2009 a 20 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 28 de julho de 2009 a 27 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

GENI BATISTA DA SILVEIRA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços

Educacionais;
Classe "C" – 2ª/Referência 10;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 13 de julho de 2009 a 12 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

IRZA ALVES DE SOUZA RODRIGUES
Assistente de Ativid. Educacionais/Assistente de Ativid. Educacionais;
Classe "B" – 3ª/Referência 14;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009;
Retroagindo a 21 de julho de 2010.

MARCIA REGINA ALVES RIBEIRO
Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineiro/Classe "A" – 1ª/Ref. 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 16 de julho de 2009 a 15 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Aux. de Serviços Gerais/Aux. de Serviços Diversos/Classe "A" – 1ª/Ref. 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 02 de julho de 2009 a 1º de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

MARIA DE FATIMA RAMOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 13 de fevereiro de 2009 a 12 de fevereiro de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

MARIA JOSE DE FREITAS MARTINS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "C" – 2ª/Referência 10;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

MARIA LUIZA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 28 de julho de 2009 a 27 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

MARIZA TOMAZ
Auxiliar de Serv. Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "B" – 3ª/Ref. 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 28 de julho de 2009 a 27 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "B" – 3ª/Referência 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 12 de julho de 2009 a 11 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

VERA LÚCIA SOARES DA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "C" – 1ª/Referência 09;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 24 de julho de 2009 a 23 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0CF297D6

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 271, DE 23 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10 e o Decreto nº 078, de 24 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO que no período de **21 de dezembro de 2009 a 04 de janeiro de 2010**, o servidor constante desta Portaria, usufruiu de um período de **15 (quinze) dias de férias coletivas**.

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, remanescentes do período já usufruído, com o acréscimo constitucional sobre todo o período ao servidor abaixo relacionado:

ADRIANA CANDIDA DE MORAIS
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Período aquisitivo de 14 de julho de 2009 a 13 de julho de 2010;
Retroagindo a 14 de julho de 2010.

DIVINO JERSON DE FREITAS
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Período aquisitivo de 1º de abril de 2009 a 31 de março de 2010;
Retroagindo a 19 de julho de 2010.

EDMILSON VILA ROSA

Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304; Lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2009 a 15 de fevereiro de 2010; Retroagindo a 05 de julho de 2010.
ENI MACHADO DE PAULA Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304; Lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Período aquisitivo de 07 de julho de 2009 a 06 de julho de 2010; Retroagindo a 19 de julho de 2010.
JOANA DARQUE PRUDÊNCIO Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304; Lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Período aquisitivo de 27 de julho de 2008 a 26 de julho de 2009; Retroagindo a 15 de julho de 2010.
MARIA DE FÁTIMA FREITAS Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304; Lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Período aquisitivo de 18 de julho de 2009 a 17 de julho de 2010; Retroagindo a 19 de julho de 2010.
SIRLEI MARTINS DE FREITAS OLIVEIRA Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304; Lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Período aquisitivo de 02 de agosto de 2008 a 1º de agosto de 2009; Retroagindo a 13 de julho de 2010.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA Departamento de Licitação/Padrão CCDS 101; Lotada na Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento; Período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2008 a 31 de janeiro de 2009; Retroagindo a 21 de julho de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0C6C8751

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 264, DE 19 DE JULHO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

EXONERAR à pedido**,** a servidora **MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS,** ocupante do cargo em comissão de Divisão de Indústria e Comércio/Padrão CCDS 105, lotada junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agronegócios e Turismo, retroagindo a 08 de julho de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1493EE39

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 269, DE 23 DE JULHO DE 2010

"Nomeia Coordenação responsável pelas ações do programa Bolsa Família"

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR para compor a Coordenação responsável pelas ações do **Programa Bolsa Família**, no âmbito municipal, de acordo com o Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, da Presidência da Republica/Casa Civil, Art. 14. composta por representantes das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Segurança Alimentar.

NOME	ÁREA
Tatiana Rodrigues Reis V. de Souza	**Assistência**
Jéferson Douglas Pascoaloto	**Educação**
Izaias Martins Severino	**Saúde**
Vera Lúcia da Silva Lira	**COMSEA**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2010**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8042F756

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA 268, DE 23 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Prestação de Contas e nomeação dos respectivos membros"

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR pelo período de 01 (um) ano, os membros da COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:
I – REPRESENTANTE DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

TITULARES:
Elaine Maciel Rodrigues Cicarelli – Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
Neuza Maria de Oliveira Magalhães – Sec. Mun. de Assistência Social.

SUPLENTES:
Jane Arantes de Freitas – Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
Celina Pereira dos Santos – Sec. Mun. de Assistência Social.

II – REPRESENTANTE DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULARES:
Nilda Maria Oliveira Santana – Legião da Boa Vontade/LBV;
Márcia dos Santos – Obras Sociais N.Srª Santana.

SUPLENTES
Virginia Lemos Beraldo – Externato Jesus Consolador;
Carlos Fernando Ferraza – Lar Escola Joana D'Angelis.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:58B475A1

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA 267, DE 23 DE JULHO DE 2010.

"*Nomeia os membros da Comissão Municipal de erradicação do trabalho infantil – PETI"*

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR pelo período de 01 (um) ano, os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:
Presidente:
SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA (CREAS);
Vice-Presidente:
MARIANA LEAL DE SOUZA (CMDCA);
Secretária:
IVONE GONZALES RODRIGUES (SMAS).

MEMBROS:
CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES (PETI);
CÁSSIA TOSTA ALVES VIEIRA ALMEIDA (LBV);
FABIANA CAMPOS OLIVEIRA (EXTERNATO JESUS CONSOLADOR);
MARIA DE FÁTIMA LEAL BORGES DUARTE (LAR ESCOLA JOANA D'ANGELIS).

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2010**.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D2DC173B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 266, DE 20 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 043, de 16 de julho de 2010,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR Comissão de Avaliação integrada pelos servidores **ANDRÉIA APARECIDA DE FREITAS, DJALMA GARCIA GOMES e SUELI ANA DE FREITAS,** para sob a presidência do primeiro, avaliar os servidores que se encontram em Estágio Probatório.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 180, de 24 de maio de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8A8E6F4B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 265, DE 20 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

NOMEAR **ANA BEATRIZ DE ALMEIDA BARROS BARBOSA,** portadora do RG sob nº 362173527 e inscrita no CPF sob o nº 324.401.588-36 , para exercer o cargo em comissão de **Enfermeira Padrão do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 03,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga prevista no Anexo I da Lei n.º 1.488, de 26 de junho de 2008 e vencimento fixado no Anexo II da Lei n.º 1.525, de 28 de abril de 2009, retroagindo a 1º de julho de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:FEE908E8

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 257, DE 09 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

CINTIA VALIM DE MELLO
Prof. de Educação Básica/Professora Nível IV/Classe "C";
Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;**
Licença de 10 dias, acompanhamento de seu filho, no período de 23 de junho a 02 de julho de 2010.

ELIZETE JESUS DA SILVA
Prof. de Educação Básica/Professora Nível IV/Classe "I";
Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;**
Licença de 15 dias, acompanhamento de seu pai, no período de 23 de junho a 07 de julho de 2010.

MARCIENE LEMES DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;**
Licença de 07 dias, acompanhamento de seu filho, no período de 21 a 27 de junho de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8572C9BA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 274, DE 23 DE JULHO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

MARIA STELA FERNANDES OLIVEIRA
Profissional de Saúde Pública/Sanitarista/Classe "A" – 3ª/Referência 40;
Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;**
Licença de 04 dias, acompanhamento de seu filho, no período de 12 a 15 de julho de 2010.

ELIANE CRISTINA DO CARMO SOCORRO
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche;
Classe "A" – 2ª/Ref. 02;
Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;**
Licença de 04 dias, acompanhamento de seu filho, no período de 20 a 23 de julho de 2010.

OZITA PORFÍRIA DE JESUS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Ref. 03;
Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;**
Licença de 15 dias, acompanhamento de seu esposo, no período de 13 a 27 de julho de 2010.

VALDELINA LACERDA LIMA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche/Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;**
Licença de 10 dias, acompanhamento de seu filho, no período de 08 a 17 de julho de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:B45F1DF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 087/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ***01 (UM) VEÍCULO EXECUTIVO*** para o Gabinete do Prefeito, Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: **NZ VEÍCULOS MULTI MARCAS LTDA-ME** classificada com proposta no valor de R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais), perfazendo um valor global de R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro
WILMAR NUNES LOPES

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8401B2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 123/2010, CONCORRÊNCIA Nº 004/2010**, a qual objetiva a Seleção de instituição bancária para operar com exclusividade os serviços de pagamento da folha dos servidores, ativos, com a concessão de empréstimo consignado da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, informando que não acudiram interessados.

E **HOMOLOGO e ADJUDICO** o resultado proferido pela Comissão de Licitação.

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DA4D611A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 088/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, estimado em 560 (quinhentos e sessenta) ***BOTIJÕES DE GÁS*** (conteúdo) de 13 kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um, período de 05 (cinco) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: **MODESTO & LEAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME**, classificada com proposta no valor unitário de R$39,00 (trinta e nove reais) e com proposta no valor total de R$21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais), perfazendo um valor global de R$21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3BA520AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 089/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de seu pregoeiro, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 153/2010, PREGÃO Nº 089/2010**, o qual objetiva a Contratação empresa para fornecimento de 6.000 (seis mil) refeições tipo ***MARMITEX***, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município, por um período de 05 (cinco) meses, informando que não acudiram interessados.

Pregoeiro
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

HOMOLOGO o resultado proferido pelo pregoeiro ao **PROCESSO Nº 153/2010**.

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:12C2622F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 037 / 2010/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/95 de 04.01.95;

CONSIDERANDO:
a. Decisão da Plenária do dia 06 de Julho de 2010 na 12ª Reunião Ordinária;
b. Prestação de Contas da Sociedade Pestalozzi referente ao mês de Abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos a Prestação de Contas da Sociedade Pestalozzi referente ao mês de Abril de 2010.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 06 de Julho de 2010.

ADRIANA APARECIDA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:BEE7BFE1

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2010 - PROCESSO N° 068/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento e entrega neste município de leite pasteurizado, integral, longa vida, atendendo a programas da Gerência Municipal de Assistência Social. Resultou vencedora a empresa IGNÁCIO & LOPES LTDA, para o item 01. Sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Sr. Prefeito em 28/07/2010.
Ribas do Rio Pardo-MS, 28 de julho de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A42B0DB3

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2010, DE 16 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA ATA 139/2010 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia l6 de Julho de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovação do Relatório de Gestão 2009 por unanimidade de votos;
Art. 2º - Continuação da reformulação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde;
Art. 3º - Leitura das Atas 137/2010 e 138/2010;
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Julho de 2010.

ROSANGELA BUENO CERQUEIRA
Presidente do CMS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:7F713C2C

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA ATA 137/2010 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão da Plenária, na reunião extraordinária do dia 18 de Maio de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º - Prestação de Contas do Gestor para o Conselho Municipal de Saúde, 1º Trimestre de 2010;
Art. 2º - Instalação da impressora doada pelo Ministério da Saúde ao Conselho Municipal de Saúde;
Art. 3º - Relatório de Gestão 2009 (nova ferramenta);
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a dezoito de Maio de dois mil e dez.

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de Maio de 2010.

ROSANGELA BUENO CERQUEIRA
Presidente do CMS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:97B0CE45

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA ATA 138/2010 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão da Plenária, na reunião extraordinária do dia 30 de Junho de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º - Análise e aprovação do Relatório de Gestão 2009;

Art. 2º - Produtividade das Unidades de Saúde 1º trimestre 2010;

Art. 3º - Reformulação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Junho de dois mil e dez.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de Junho de 2010.

ROSANGELA BUENO CERQUEIRA
Presidente do CMS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:B60B085B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 519/2010 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionarei a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sete Quedas/MS., para o exercício de 2011, atendendo
I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – SUPRIMIDO;
XIII – as disposições finais.

§ 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2011, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2011, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de dezembro de 2009.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV – investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município na celebração de convênios e contratos de competência do Executivo, na esfera Federal e Estadual.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2011 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de 2010.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo.
I – SUPRIMIDO;
II – SUPRIMIDO.

Art. 9º. O Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto na Constituição Federal e Estadual, o qual contará, dentre outros, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios e transferências do Estado e da União.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

Parágrafo Único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I – o orçamento a que pertence;
II – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
a) despesas correntes;
b) despesas de capital.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade, em conformidade com os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser incentivada a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão objeto de autorização legislativa.
Parágrafo único. SUPRIMIDO.

Art. 14. Constará na lei orçamentária, autorização para abertura de Crédito suplementar até o limite de 02% (dois por cento) utilizando como fonte de recursos o disposto no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º - SUPRIMIDO;
§ 2º - SUPRIMIDO;
§ 3º - SUPRIMIDO.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/00, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

Art. 16 – Fica autorizado a realização de concursos públicos para os Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto no artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos no inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
I – SUPRIMIDO
II – SUPRIMIDO

Art. 17 - Fica autorizada, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 18. Fica autorizada a realização de capacitação e qualificação de recursos humanos, para todos os poderes.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 19. O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.
Parágrafo Único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 20. SUPRIMIDO

Art. 21. SUPRIMIDO

Art. 22. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 23. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 42 desta Lei.

Art. 24. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 25. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do parágrafo 3° do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados aos Órgãos e Fundos da Administração Direta e Indireta.

Art. 26. É vedado ao Município:
I - celebrar contratos ou convênios com pessoa jurídica que esteja em débito com o sistema de seguridade social, bem como prestar-lhes benefícios ou incentivos fiscais;
II - celebrar contratos ou termos de qualquer espécie com o contribuinte em débito com a Fazenda Pública Municipal, bem como, este não poderá gozar de quaisquer benefícios fiscais.

Art. 27. SUPRIMIDO

Art. 28. SUPRIMIDO

Art. 29. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Art. 30 - Nos Termos do Art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101, fica autorizado a:
I- Verificação **do cumprimento dos limites estabelecidos para Pessoal, no final de cada semestre.**
II- Divulgar semestralmente até 30 dias após o encerramento do semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o Artigo 53 da Lei Complementar nº 101.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 31. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento), da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, previstas no § 5º, do art. 153, art. 158 e 159 da Constituição Federal e do Produto da Dívida Ativa Tributária.
§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal.
§ 2º - SUPRIMIDO
§ 3º - A Câmara Municipal enviará até o dia vinte de cada mês, a demonstração da execução orçamentária (balancete da despesa orçamentária) e financeira (balancete financeiro) do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

Art. 32 As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 33. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme disposto no § 5º, do art. 153, art. 158 e 159 da Constituição Federal.
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Emenda Constitucional 53.
VII – das receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das transferências voluntárias.

Art. 34. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º - SUPRIMIDO
§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 35. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º - A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 37. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 38 – O Município fica obrigado arrecadar todos os tributos de sua competência, mediante emissão de boletos bancários com recolhimento em contas específicas.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 39. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 40. Para exercício financeiro de 2011 será consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n^0 101/2000.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 41 – Para atendimento ao prescrito no art. 100, § 1º da Constituição Federal será incluído no Projeto de Lei Orçamentário a previsão de dotação orçamentária necessária a pagamentos de débitos oriundos de precatórios judiciários.
Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

ART. 42. A AVERIGUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS ARTS. 19 E 20 DA LEI COMPLEMENTAR N^0 101/2000, SERÁ REALIZADA NO FINAL DE CADA QUADRIMESTRE.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, será vedado ao Poder que houver incorrido no excesso:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 43. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n^0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3^0 e 4^0 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1^0 No caso do inciso I do Parágrafo 3^0 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2^0 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3^0 Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 44. Se verificado, ao final de cada quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1^0 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 45. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 46. SUPRIMIDO

Art. 47. SUPRIMIDO

Art. 48. SUPRIMIDO

Art. 49. SUPRIMIDO

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 50. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 51. SUPRIMIDO

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2010, o Poder Executivo executará a sua programação mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total do Orçamento de 2010, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de julho de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011

O anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2011 compreende ao (a):
1 - Poder Legislativo;
2 - Secretaria Municipal de Administração;
3 - Secretaria Municipal de Finanças;
4 - Secretaria Municipal de Saúde;
6 -Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
7 - Secretaria Municipal de Educação;
8 - Secretaria Municipal Ação Social;
9 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico;
10 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

1 - Poder Legislativo	
1.1- Manutenção das atividades da Câmara Municipal;	- Propiciar condições à Câmara Municipal para atender funções Legislativas e Fiscalizadoras.
1.2- Aperfeiçoamento dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal;	- Melhoria na habilitação do pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação Legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções.
1.3- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; especialmente da área de informática;	- Dotar o Legislativo de equipamentos e material para cumprimento de suas missões, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executados.
1.4- Reestruturação Administrativa;	- Elevar a qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação mais moderna.
2 - Secretaria Municipal de Administração	
2.1- Manutenção dos Órgãos da Administração Municipal;	- Zelar pela conservação dos bens e prestação de serviços com menor custo e encargo, para que a população seja adequada e corretamente atendida.
2.2- Aquisição de equipamentos e material permanente, especialmente na área de informática;	- Dotar os Órgãos Municipais de equipamentos e materiais para execução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando tornar-los mais eficientes nos trabalhos executados.
2.3- Reestruturação Administrativa;	- Promover a modernização de estrutura administrativa, para possibilitar maior agilidade nos procedimentos e conseqüente redução de custos de manutenção.
2.4- Promover treinamentos para os Servidores da Prefeitura	- Capacitar os Servidores Municipais nas diversas áreas de atuação na Administração Pública

Municipal;	Municipal, em especial nas áreas de Informática, Relações Humanas e Qualidade no atendimento ao público.
2.5- Levantamento registro e incorporação do Patrimônio Público Municipal;	- Identificar quais os bens móveis e imóveis da Prefeitura , atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processos de conservação e preservação.
2.6- Implantar o Sistema Municipal de Planejamento;	- Desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal e todos os Órgãos Municipais de mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para a programação das ações da administração e o fornecimento de dados e informações para o cumprimento de regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
2.7- Elaboração do Plano Diretor do Município;	- Definir as bases e as regras para o planejamento econômico, social e viário do Município a fim de criar condições de melhoria da qualidade de vida da população Urbana e Rural.
2.8– Regulamentação do imóvel destinado Escola Agrícola e Aeroporto Municipal;	- Incorporação dos imóveis ao patrimônio Público Municipal.
3 - Secretaria Municipal de Finanças	
3.1– Recuperação dos débitos contratuais e inscritos em dívida ativa Municipal;	- Implementar ações administrativa e judicial para recebimento dos débitos contratuais, bem como os inscritos na dívida ativa.
3.2- Ampliação da base contributiva da arrecadação própria municipal;	- Firmar Convênios com a esfera Federal e Estadual para obter recursos que dêem sustentabilidade às atividades da Administração Municipal, bem como modernização da área de arrecadação, levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas.
3.3- Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das finanças municipais;	- Fazer cumprir as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do Orçamento, Receitas, Despesas e Pagamentos de despesas Municipais).
3.4- Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos;	- Modernização do cadastro do banco imobiliário que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção.
3.5- Desenvolvimento de Programas para acompanhamento, fiscalização e melhoria da arrecadação municipal e dos repasses estaduais;	- Obter maior arrecadação dos tributos de competência municipal e controlar os repasses estaduais da partição do ICMS.
3.6- Manutenção do sistema de arrecadação através de boletos bancários para a cobrança de impostos, tarifas e serviços públicos ou do poder de exercício de polícia;	- Dar suporte necessário ao sistema de controle e fiscalização dos recursos arrecadados pelo Município, oriundos de impostos, tarifas e prestação de serviços de qualquer natureza inclusive os executados pela patrulha mecanizada.
4 - Secretaria Municipal de Saúde	
4.1– Aquisição de equipamento e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde;	- Proporcionar melhor atendimento na área de Saúde.
4.2– Manutenção do atendimento odontológico à população, escolas da rede Municipal e Programa Saúde Família;	- Realizar ações educativas, preventivas e curativas em toda a população e escolares da rede pública de ensino.
4.3- Manutenção da Farmácia Básica, com inclusão de novos medicamentos na rede, via Fundo Municipal de Saúde;	- Proporcionar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos básicos e específicos dos Programas de saúde desenvolvidos na rede.
4.4- Promover campanhas de vacinação, e vacinação de rotina, para erradicação de doenças transmissíveis, via Fundo Municipal de Saúde;	- Complementar as ações de outras esferas de Governo, com programas próprios de vacinação.
4.5- Manutenção das Unidades de Saúde e Hospital Municipal, via Fundo Municipal de Saúde;	- Dar condições e meios para que as Unidades de Saúde e Hospital Municipal cumpram suas finalidades.
4.6- Execução, manutenção e implementação do sistema de Vigilância Sanitária e de controle de doenças transmissíveis;	- Dotar o Departamento de Vigilância Sanitária de meios para atender as necessidades da população quanto à saúde dos alimentos e higiene dos estabelecimentos comerciais, complementando com recursos municipais as ações desses sistemas e do Projeto VIGISUS.
4.7- Ampliação e manutenção do Programa de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Saúde Bucal no PSF;	- Aumentar as equipes e o número de pessoas para acompanhamento e atendimento da população diretamente nas residências e locais mais afastados da área urbana e humanizar o atendimento odontológico à população.
4.8- Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população;	- Promover o acesso eqüitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no Sistema Único de Saúde (SUS).
4.9– Aquisição de Ambulâncias para Secretaria Municipal de	- Dotar a Secretaria Mun. de Saúde de Transporte adequado ao atendimento de Pacientes.

Saúde.	
5 – UNIFICADO	
5.1- UNIFICADO;	
5.2- UNIFICADO;	
5.3- UNIFICADO;	
5.4- UNIFICADO;	
6 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	
6.1- Construção e Recuperação de Pontes e Manutenção de Estradas Vicinais;	- Propiciar condições para o tráfego de veículos, pessoas e animais, dotando as estradas vicinais de perfeitas condições de trafegabilidade.
6.2– SUPRIMIDO	
6.3– Manutenção das condições físicas do aeroporto municipal;	- Completar as obras de infra-estrutura e legalizar sua existência junto ao Departamento de Aviação Civil – DAC.
6.4- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos;	- Promover à Secretaria os meios necessários para sua manutenção.
6.5- Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública;	- Propiciar a população mais conforto e segurança.
6.6- Arborização e construção de calçadas nas vias urbanas e praças públicas.	- Urbanização de logradouros públicos.
6.7- Pavimentação das vias Urbanas;	- Prover o Município de recursos para que a execução do plano de pavimentação seja viável para a população.
6.8– SUPRIMIDO;	
6.9- Manutenção de sinalização vertical e horizontal no trânsito;	- Garantir a segurança no trânsito aos motoristas e usuários das vias públicas do município.
6.10- SUPRIMIDO;	
6.11- Combate a Erosão;	- Para evitar transtornos as populações, residentes perto das áreas de risco.
6.12- Construção e manutenção de abrigos para ponto de ônibus do transporte escolar ao longo da rodovia MS 160 e 299, bem como nas Estradas Vicinais;	- Atender aos usuários com instalação adequada, protegendo-os de chuva e sol.
6.13- Construção e manutenção de parques infantis nos bairros e distritos;	- Criar espaços apropriados ao lazer, recreação e convivência social das crianças.
6.14- Reforma e ampliação do paço municipal;	- Melhorar o atendimento a população.
6.15- Construção de Casas Populares no Perímetro Urbano;	- Para atender a população de baixa renda e melhorar as condições de vida das nossas famílias.
6.16- Construção de um novo Cemitério Municipal;	- Proporcionar disponibilidade de espaço físico com infra-estrutura, dotada de ruas e saneamento básico, para que possa atender as necessidades básicas do funeral.
6.17- Restauração e conservação das vias pavimentadas de nossa cidade;	- Prover o município de recursos para a manutenção das vias pavimentadas, oferecendo as condições mínimas de segurança aos condutores de veículos e pedestres.
6.18- Aquisição de Bens Imóveis para política habitacional;	- Adquirir bens imóveis, objetivando a solução do déficit habitacional de famílias carentes.
6.19– Implantação do Sistema de esgoto sanitário;	- Viabilizar recursos no sentido de dotar a Municipalidade de projeto voltado ao bem estar e à saúde dos Munícipes, atendendo as normas da OMS.
6.20- Ampliação do sistema de saneamento básico;	- Implantar mecanismos e meios para a melhoria sanitária domiciliar.
6.21- Apoio a programas de prevenção de doenças de veiculação hídrica;	- Implementar e adotar medidas de combate ao "AEDES AEGYPT e outros surtos que virem a surgir no Município".
6.22- Melhoria das condições habitacionais, de infra-estrutura e de saneamento básico, incluindo a manutenção da estação de tratamento e ponto de coleta dos Auto-fossas;	- Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que residem em assentamentos subnormais nas aglomerações urbanas, por meio de ações integradas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana.
7 - Secretaria Municipal de Educação	
7.1- Manutenção do ensino Público Municipal;	- Prover a permanente assistência e manutenção da rede escolar municipal.
7.2- Desenvolvimento de programas de redução do índice de repetência;	- Implementar aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução dos índices de repetência e evasão escolar.
7.3- Desenvolvimento das atividades de educação e incentivo à cultura;	- Prover os meios de funcionamento para as ações de assistência aos educandos, ampliação de bibliotecas e realização de comemorações cívicas e culturais.
7.4– Implementação do Programa Escola Ativa;	- Capacitação de professores de multiséries, proporcionando aos alunos do campo a adequada educação.
7.5- Manutenção de programas de iniciação esportiva;	- Dotar as escolas de meios para iniciar os alunos na prática de esportes.
7.6- manutenção do programa de alfabetização de adultos;	- Dotar as escolas municipais de meios para oferecer cursos que possibilitem aos adultos se alfabetizarem.
7.7- Manutenção e Aquisição de acervo bibliográfico;	- Propiciar aos alunos da rede pública e privada, disponibilidade e agilidade na entrega de acervos para trabalhos e pesquisas.
7.8- Manutenção do programa de transporte escolar;	- Oferecer transporte escolar para os alunos de áreas ou regiões onde haja implantação de escola pólo.
7.9- Implementação de programas de incentivo ao	- Desenvolver o esporte em várias modalidades para incentivar e

esporte amador;	proporcionar condições para o desenvolvimento sadio da juventude.
7.10- Reforma e melhoria nas instalações das escolas municipais;	- Proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares.
7.11– SUPRIMIDO;	
7.12- Complementação da merenda escolar;	- Prover meios de suprir eventuais falhas do sistema nacional de merenda escolar.
7.13- Construção de espaços esportivos públicos;	- Dotar o Município de locais apropriados para o desenvolvimento e prática de diversas modalidades desportivas.
7.14- Construção de espaços públicos para o desenvolvimento da cultura;	- Proporcionar melhores acomodações à população durante a realização de eventos culturais.
7.15- Promoção de capacitação e cursos de formação;	- Proporcionar formação continuada e atualização aos profissionais da Educação.
7.16- Promoção de eventos culturais;	- Oportunizar momentos de reflexão visando uma mudança social.
7.17- Promoção de eventos esportivos e de lazer;	- Integrando a comunidade escolar ao restante da sociedade.
7.18– SUPRIMIDO;	
7.19 – Celebração de convênio com a APAE para repasse de recursos Federal, Estadual e Municipal para manutenção da Entidade;	- Dar subsídio à Entidade para melhor atender os alunos com necessidades especiais.
7.20- Manutenção dos Centros de Educação Infantil;	- Liberar a mãe para trabalhar fora do lar e proporcionar, à criança de 0 a 4 anos e 11 meses, a proteção indispensável a essa etapa tão vulnerável de vida.
8 - Secretaria Municipal Ação Social	
8.1- Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social;	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social.
8.2- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;	- Auferir recursos financeiros para implantação e implementação de programas e projetos sociais no Município de Sete Quedas.
8.3- Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;	- Reduzir e contribuir para a eliminação e prevenção do trabalho infantil nos locais onde esse trabalho possui claros efeitos incapacitantes sobre o desenvolvimento da criança e/ou interfere com sua freqüência escolar.
8.4- Implantação da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher;	- Políticas e ações que visem atender a mulher em todos os aspectos, desenvolvendo medidas que propiciem a igualdade social no intuito de atingir pleno exercício da cidadania.
8.5- Manutenção do Asilo São Cristóvão;	- Para atendimento ao idoso desamparado.
8.6- Manutenção do Programa Conviver;	- Atender ao idoso, estimulando sua integração social, favorecendo a melhoria de sua convivência na família e na comunidade.
8.7- Aquisição de equipamentos permanente para a Secretaria Municipal de Promoção Social;	- Visando um melhor atendimento na área social do município.
8.8- Manutenção do Programa "Feira Comunitária";	- Proporcionar às famílias de baixa renda, entidades da Rede Municipais de Assistência Social e pequenos produtores rurais o escoamento de seus produtos, gerando renda complementar para sustento das famílias.
8.9- Manutenção do programa de apoio Integral a Família;	- Desenvolvimento de ações que proporcionem a reestruturação da base familiar.
8.10- Manutenção do programa de Apoio à Gestante;	- Proporcionar as gestantes carentes condições para uma gestação consciente e responsável.
8.11– SUPRIMIDO;	
8.12- Manutenção do programa de enfrentamento a Pobreza;	- Desenvolver projetos que viabilizem a criação de associações de produção e renda de produtos artesanais, manufaturados e semi-industrializados para melhoria da condição sócio-econômico das famílias que estão abaixo da linha de pobreza.
8.13- Manutenção do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social;	- Preparar jovens para atuarem junto às comunidades em áreas setoriais específicas de modo intergeracional com o intuito de não só promover a reversão de indicadores sociais problemáticos identificados, como, paralelamente, habilitar-se a desenvolver um projeto pessoal de vida.
8.14– SUPRIMIDO;	
8.15- Manutenção do CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social);	- Desenvolver o atendimento das ações voltadas para a reestruturação da base família.
8.16- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	- Auferir recursos financeiros para implantação e implementação de programas e projetos sociais de defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sete Quedas.
8.17- Manutenção do Conselho Tutelar;	- Proporcionar condições ao Conselho Tutelar para o desempenho de suas funções, bem como dotar de equipamento e material para cumprimento de suas missões, visando tornar mais eficientes nos trabalhos executados.
9 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico	
9.1- Incentivo a instalação de indústrias;	- Implantação de Programa de diretrizes para o incentivo a

	instalação de indústrias e geração de empregos no município.
9.2- Incentivo ao desenvolvimento do comércio, indústria e turismo local;	- Subsidiar cursos de aprendizagem e aperfeiçoamento na captação de mão-de-obra, inerentes a cada atividade.
9.3– Aquisição de bens imóveis para o incentivo a instalação de industrias;	- Adquirir bens imóveis, objetivando a ampliação do parque industrial.
10 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
10.1– Manutenção do Fundo Municipal de desenvolvimento rural;	- Implementar a política de desenvolvimento rural.
10.2– Incentivo e apoio à produção de hortifrutigranjeiros;	- Implementação da política de apoio a produção de hortifrutigranjeiros.
10.3– Manutenção do Programa Educação Ambiental;	- Dar suporte necessário ao desenvolvimento de atividades educacionais, direcionada a proteção do meio ambiente.
10.4– Promover incentivos à instalação de agroindústrias;	- Apoio técnico para instalação de agroindústrias.
10.5– Manutenção do Programa de Incentivo à diversificação da atividade rural;	- Implementar projetos e apoiar ações para a diversificação das atividades rurais.
10.6- Implementação de ações de conservação ambiental;	- Operacionalização do programa de recebimento de embalagens vazias de defensivos agrícolas e tríplices lavadas.
10.7– Manutenção do programa de hortas escolares e comunitárias;	- Apoio técnico para implementação e manutenção de horta, com a finalidade de melhoria de alimentos e renda.
10.8- Manutenção do convênio com o SEMA em relação ao viveiro de mudas;	- Dar continuidade à recomposição de matas ciliares e reserva permanente e trabalhar em reflorestamento de reserva legal.
10.9– Manutenção do programa de coleta seletiva de lixo;	- Criar oportunidade de geração de renda com a reciclagem do lixo e redução do impacto ambiental causado pelo acúmulo de lixo.
10.10– SUPRIMIDO;	
10.1- Manutenção do Parque Ecológico;	- Aproveitar as matas já existentes do Parque Ecológico o qual servirá também como laboratório de experiências de fauna e flora da região.
10.12– Implementação de projeto de apoio à piscicultura e apicultura;	- Gerar emprego e renda para as famílias do êxito rural.
10.13– Aquisição e manutenção de máquinas e implementos agrícolas;	- Prover a secretaria de meios necessários para a implementação dos projetos de atividades direcionadas ao produtor rural.
10.14– Construções de barracão Pré-moldado.	- Prover a secretaria de estrutura física, para abrigo de maquinas e implementos.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de julho de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:BAD95247

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2010

Processo n° 3924/2010
Contratado: C.M.A. Consultoria Métodos Assessoria e Mercantil S/A
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rádios, na modalidade locação com opção de compra, visando melhorias no enlace existente e ampliação da rede, conforme especificações em anexo I, parte integrante do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Valor Mensal: R$ 3.214,15 (três mil duzentos e quartoze reais e quinze centavos).
Período: 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.
Dotação: 04.123.0046.2246.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Administração
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Assinam: Daltro Fiuza e Wanderley Carmagnani

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:58E26736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 3704/2010

ATA DE SORTEIO
Às oito horas do dia vinte e oito do mês de julho do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência de Paulo César de Moraes e membros Tânia Maria da Silva Ferreira e Sirlene Pirolo Costa, para o ato de sorteio da Concorrência Pública n° 02/2010, Processo de n° 3704/2010, referente à contratação de empresa para execução de obras para construção de 03 (três) unidades de ensino fundamental, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Participou da reunião a Empresa Construtora São Braz Ltda juntamente com os membros da Comissão Permanente Licitação e a servidora Lucia Martins Lopes onde sagrou-se vencedora a Empresa Construtora São Braz Ltda o item n° 03 o valor de R$ 589.851,03 (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e três centavos). E nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão, servidora e licitante.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Presidente da CPL

Sirlene Pirolo Costa — Membro
Tânia Maria da Silva Ferreira — Membro

Lucia Martins Lopes Construtora São Braz Ltda
Servidora

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:2D176687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 4518/2010

Processo: 5010
Favorecido: Olimpio Ximenes - ME
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços na reconstrução de ponte de madeira, sob o córrego Arrozal na Estrada Vicinal que liga o PA Capão Bonito I ao PA São Pedro. No Município de Sidrolândia.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária:
Manut. e Rest. das Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros – 26.782.0374.1158.0000
Obras e Instalações – 4.4.90.51.00
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:FA5F82F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 129/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º**. inciso I**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 4.466.700,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos reais)** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRET MUNIC. ASSIST. SOCIAL, CIDAD.TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0911.08.244.402-2019
44.90.51.00 – F – 00 R$ 178.000,00

SECRET MUNIC. ASSIST. SOCIAL, CIDAD.TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL
44.90.51.00 – F – 00 R$ 1.247.600,00

SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDEB
31.90.13.00 – F – 00 R$ 240.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31.90.13.00 – F – 00 R$ 100.000,00

TOTAL GERAL R$ **4.466.700,00**

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso I – Superávit Financeiro, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº. 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Três Lagoas/MS, 27 de julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A5D20068

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010
*Republicado por incorreção

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	13.919.275,20	53,31 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	14.099.275,06	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	13.394.311,31	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.693.862,87	6,49 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.331.722,36	120,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.744.149,10	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	484.327,37	1,85 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.177.562,98	16,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.827.683,80	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total:	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:619F0041

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

		SALDO	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/Dez/2009	Em 30/Abr/2010	Em 30/Jun/2010
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.994.772,54	3.891.888,50	3.847.554,60
DEDUÇÕES (II)	1.554.959,03	1.787.064,90	1.919.371,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.765.546,74	1.858.327,47	2.178.053,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	169.571,34	24.362,12	24.362,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.398.797,14	2.057.923,15	1.693.862,87

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-354.060,28	-704.934,27

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	SALDO		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Em 31/Dez/2009 (a)	Em 30/Abr/2010 (b)	Em 30/Jun/2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00

Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8A55E9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2009 A JUNHO/2010
*Republicado por incorreção
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.280.630,77	0,00
Pessoal Ativo	13.609.086,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	671.544,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art.18 da LRF)	361.355,57	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	361.355,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.919.275,20	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		14.280.630,77
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		26.109.768,63
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		53,31
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%		14.099.275,06
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%		13.394.311,31
FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de ANASTÁCIO		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
Grupo Assessor Público®
Emissão: 26/07/2010 - 13:16 Usuário: GLAUBI

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BD68A480

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2010
*Republicado por incorreção

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCICIO DE 2010	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.994.772,54	3.847.554,60	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	503.654,69	484.327,37	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	503.654,69	484.327,37	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	3.491.117,85	.363.227,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	3.491.117,85	3.363.227,23	0,00
Previdenciárias	3.491.117,85	3.363.227,23	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	1.595.975,40	2.153.691,73	0,00
Ativo Disponível	1.765.546,74	2.178.053,85	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	169.571,34	24.362,12	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	2.398.797,14	1.693.862,87	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.745.173,07	26.109.768,63	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,51	14,73	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,31	6,48	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	30.894.207,68	31.331.722,35	0,00
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO DO EXERCÍCIO**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2010**	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) =(IV - V)
Fonte: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que os Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador Crc/Ms 2483

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:912CA279

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	33.523.000,00
Previsão Atualizada	-	33.523.000,00
Receitas Realizadas	5.434.088,59	15.044.270,04
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	33.523.000,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	33.523.000,00
Despesas Empenhadas	5.335.276,29	22.364.718,64
Despesas Liquidadas	4.907.416,62	13.880.407,21
Superavit Orçamentário	-	1.163.862,83
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.335.276,29	22.364.718,64
Despesas Liquidadas	4.907.416,62	13.880.407,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.109.768,63

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.299.950,00	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	169.571,34	0,00	145.209,22	24.362,12
Poder Executivo	169.571,34	0,00	145.209,22	24.362,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	537.059,15	0,00	378.304,60	158.754,55
Poder Executivo	537.059,15	0,00	378.304,60	158.754,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	706.630,49	0,00	523.513,82	183.116,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.355.979,11	25%	28,42 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamenta e Médio	2.409.277,85	60%	23,44 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.257.127,75	60%	64,59 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	17.100,00	1.332.900,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	6.589.580,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.853.980,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado	Limites Constitucionais Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.995.316,74	15,00 %	19,41 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00 %

Fonte: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B6498544

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre / 2010	Até o Bimestre / 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.133.000,00	4.711.443,39	12.906.679,39	12.519.655,55
Receitas Tributárias	2.800.000,00	764.919,70	1.294.314,60	988.469,20
IPTU	250.000,00	189.216,02	189.307,95	126.552,08
ISS	1.800.000,00	360.635,57	711.347,98	548.031,41
ITBI	260.000,00	148.039,86	198.807,35	132.707,31
IRRF	265.000,00	42.224,74	92.128,63	87.036,00
Outras Receitas Tributárias	225.000,00	24.803,51	102.722,69	94.142,40
Receitas de Contribuições	500.000,00	90.254,92	248.700,27	238.361,91
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	500.000,00	90.254,92	248.700,27	238.361,91
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	155.000,00	22.416,01	59.953,15	82.381,43
(-) Aplicações Financeiras	155.000,00	22.416,01	59.953,15	82.381,43
Transferências Correntes	25.004.000,00	3.798.904,05	11.181.725,29	10.981.935,11
FPM	8.800.000,00	1.415.431,37	3.802.479,94	3.658.429,42
ICMS	6.400.000,00	990.011,96	2.872.556,74	2.756.740,19
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.804.000,00	1.393.460,72	4.506.688,61	4.566.765,50
Demais Receitas Correntes	829.000,00	57.364,72	181.939,23	310.889,33
Dívida Ativa	525.000,00	41.180,67	134.262,29	216.555,88
Diversas Receitas Correntes	304.000,00	16.184,05	47.676,94	94.333,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.235.000,00	700.229,19	2.077.637,50	769.341,69
Operações de Crédito (III)	1.350.000,00	0,00	17.100,00	172.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.880.000,00	700.229,19	2.060.537,50	597.341,69
Convênios	2.880.000,00	700.229,19	2.060.537,50	597.341,69
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.880.000,00	700.229,19	2.060.537,50	597.341,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	32.013.000,00	5.411.672,58	14.967.216,89	13.116.997,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre / 2010	Até o Bimestre / 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.066.020,00	4.200.644,47	11.452.901,67	10.917.477,68
Pessoal e Encargos Sociais	15.006.000,00	2.365.494,69	7.085.107,80	6.457.021,14
Juros e Encargos da Dívida (IX)	70.000,00	5.367,78	16.630,92	0,00
Outras Despesas Correntes	10.990.020,00	1.829.782,00	4.351.162,95	4.460.456,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	25.996.020,00	4.195.276,69	11.436.270,75	10.917.477,68
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.056.980,00	706.772,15	2.427.505,54	1.152.452,54
Investimentos	6.774.580,00	630.246,79	2.230.996,14	779.174,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	282.400,00	76.525,36	196.509,40	373.278,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.774.580,00	630.246,79	2.230.996,14	779.174,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	400.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.170.600,00	4.825.523,48	13.667.266,89	11.696.651,72
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.157.600,00	586.149,10	1.299.950,00	1.420.345,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	2.048.444,16	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA				0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B3EC9000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2010

*Republicado por incorreção

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2010	
		Até o 1º semestre	Até o 2º semestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(I) 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.745.173,07	26.109.768,63	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	5.663.938,08	5.744.149,10	0,00
22%			

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2010	
		Até o 1º semestre	Até o 2º semestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E13E19AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2010
*Republicado por incorreção

RGF - Anexo IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00 R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referencia	Até o Semestre Referencia (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	17.100,00	484.327,37
Externas	0,00	0,00
Identificação 1	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Identificação 1	0,00	0,00
Identificação 2	0,00	0,00
Mobiliária	17.100,00	484.327,37
Interna	17.100,00	484.327,37
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financeiras	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e	0,00	0,00
Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.109.768,63	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	484.327,37	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS	4.177.562,98	16,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	1.827.683,80	7,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS	0,00	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) =		

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
Notas:

Grupo Assessor Público® Emissão: 26/07/2010 - 13:20 Usuário: GLAUBI Página 1 de 1

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5D15F60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1°, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL- ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.853.980,00	0,00	0,00	6.853.980,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.853.980,00	0,00	0,00	6.853.980,00
Investimentos	6.589.580,00	0,00	0,00	6.589.580,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	264.400,00	0,00	0,00	264.400,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2009 (h)	2010 (i) = (Ib - (IIe + IIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00		0,00

Fonte:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não
liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as
despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do
exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO Página 1 de 1

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2B86CC8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									23/07/2010
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	%	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	(a-e)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	33.500.100,0	38.441.482,9	3.194.582,02	35.691.423,9	5.830.180,81	15.428.625,8	100,00	40,14	23.012.857,05
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.486.100,00	6.939.319,19	581.618,95	6.662.844,19	1.401.644,78	3.261.224,98	21,14	47,00	3.678.094,21
Administração Geral	4.141.000,00	4.266.940,33	118.637,86	4.116.354,96	670.755,53	1.925.782,33	12,48	45,13	2.341.158,00
Administração de Receitas	350.000,00	342.692,00	3.160,00	327.370,45	59.939,12	146.362,48	0,95	42,71	196.329,52
Comunicação Social	1.026.000,00	949.967,00	30,00	944.082,55	108.889,60	334.756,19	2,17	35,24	615.210,81
Outros Encargos Especiais	969.100,00	1.379.719,86	459.791,09	1.275.036,23	562.060,53	854.323,98	5,54	61,92	525.395,88
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.708.600,00	2.253.100,00	177.086,89	2.129.957,71	330.522,99	800.505,88	5,19	35,53	1.452.594,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.000,00	26.000,00	597,66	597,66	597,66	597,66	0,00	2,30	25.402,34
Assistência Comunitária	1.682.600,00	2.227.100,00	176.489,23	2.129.360,05	329.925,33	799.908,22	5,18	35,92	1.427.191,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.764.200,00	1.048.500,00	167.114,76	646.961,56	181.384,25	495.861,30	3,21	47,29	552.638,70
Previdência do Regime Estatutário	1.764.200,00	1.048.500,00	167.114,76	646.961,56	181.384,25	495.861,30	3,21	47,29	552.638,70
SAÚDE	5.921.000,00	7.438.555,01	484.703,57	7.263.442,55	1.170.152,64	3.343.995,98	21,67	44,95	4.094.559,03
Atenção Básica	4.540.000,00	5.370.655,01	401.083,56	5.312.184,94	872.258,34	2.523.574,90	16,36	46,99	2.847.080,11
Vigilância Sanitária	1.381.000,00	2.067.900,00	83.620,01	1.951.257,61	297.894,30	820.421,08	5,32	39,67	1.247.478,92
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.142.500,00	9.592.903,17	175.597,47	8.880.959,20	1.475.397,74	3.695.916,46	23,95	38,53	5.896.986,71
Ensino Fundamental (Educação Básica)	8.140.100,00	8.603.150,00	157.303,25	8.012.486,17	1.326.775,92	3.352.046,11	21,73	38,96	5.251.103,89
Educação Infantil (Educação Básica)	999.400,00	986.753,17	18.294,22	868.280,07	148.621,82	343.677,39	2,23	34,83	643.075,78

Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	192,96	0,00	192,96	0,00	6,43	2.807,04
CULTURA	241.500,00	236.500,00	12.875,45	205.558,62	37.736,94	111.275,82	0,72	47,05	125.224,18
Difusão Cultural	241.500,00	236.500,00	12.875,45	205.558,62	37.736,94	111.275,82	0,72	47,05	125.224,18
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.275.499,00	5.265.161,30	708.226,79	5.061.154,76	591.199,49	1.397.938,55	9,06	26,55	3.867.222,75
InfraEstrutura Urbana	3.205.499,00	4.951.656,02	704.493,57	4.853.964,65	572.986,89	1.371.116,98	8,89	27,69	3.580.539,04
Serviços Urbanos	70.000,00	313.505,28	3.733,22	207.190,11	18.212,60	26.821,57	0,17	8,56	286.683,71
HABITAÇÃO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	677.600,00	631.600,00	46.714,30	573.284,66	82.629,26	214.144,69	1,39	33,91	417.455,31
Preservação e Conservação Ambiental	425.600,00	457.600,00	7.262,00	415.381,40	69.325,36	179.476,89	1,16	39,22	278.123,11
Controle Ambiental	67.000,00	49.000,00	902,00	46.569,60	8.258,20	20.258,20	0,13	41,34	28.741,80
Recuperação de Áreas Degradadas	185.000,00	125.000,00	38.550,30	111.333,66	5.045,70	14.409,60	0,09	11,53	110.590,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.000.000,00	1.720.710,26	9.746,31	1.671.176,18	156.583,24	938.580,75	6,08	54,55	782.129,51
Abastecimento	1.000.000,00	1.720.710,26	9.746,31	1.671.176,18	156.583,24	938.580,75	6,08	54,55	782.129,51
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.771.500,00	2.142.500,00	729.816,73	1.912.282,63	286.758,98	854.452,53	5,54	39,88	1.288.047,47
Promoção Comercial	1.548.500,00	2.114.500,00	729.816,73	1.900.569,70	285.620,98	850.616,49	5,51	40,23	1.263.883,51
Turismo	223.000,00	28.000,00	0,00	11.712,93	1.138,00	3.836,04	0,02	13,70	24.163,96
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	548.900,00	333.933,00	52.900,25	248.659,67	67.265,45	191.993,17	1,24	57,49	141.939,83
Conservação de Energia	548.900,00	333.933,00	52.900,25	248.659,67	67.265,45	191.993,17	1,24	57,49	141.939,83
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	0,00	149.181,34	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transporte Rodoviário	150.000,00	150.000,00	0,00	149.181,34	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPORTO E LAZER	309.000,00	335.000,00	48.180,55	285.960,89	48.905,05	122.735,77	0,80	36,64	212.264,23
Desporto Comunitário	309.000,00	335.000,00	48.180,55	285.960,89	48.905,05	122.735,77	0,80	36,64	212.264,23
ENCARGOS ESPECIAIS	353.701,00	353.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.701,00
Outros Encargos Especiais	353.701,00	353.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.701,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.500.100,0	38.441.482,9	3.194.582,02	35.691.423,9	5.830.180,81	15.428.625,8	100,00	40,14	23.012.857,05

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2F530FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII				23/07/2010
Exercício	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	do Exercício
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2009	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	3.459.781,33	2.253.866,07	1.205.915,26	1.205.915,26
2011	3.629.928,74	2.348.870,26	1.281.058,48	1.281.058,48
2012	3.849.030,30	2.487.245,64	1.361.784,66	1.361.784,66
2013	4.100.177,46	2.654.113,23	1.446.064,23	1.446.064,23
2014	4.648.061,88	3.129.510,79	1.518.551,09	1.518.551,09
2015	4.812.114,32	3.201.324,48	1.610.789,84	1.610.789,84
2016	5.141.223,69	3.430.040,96	1.711.182,73	1.711.182,72
2017	5.419.700,39	3.603.242,69	1.816.457,70	1.816.457,70
2018	6.068.181,87	4.133.420,08	1.934.761,79	1.934.761,79
2019	6.664.883,67	4.606.839,81	2.058.043,86	2.058.043,86
2020	7.155.393,44	4.968.868,89	2.186.524,55	2.186.524,55
2021	7.641.688,51	5.319.375,46	2.322.313,05	2.322.313,05
2022	8.070.544,18	5.605.567,52	2.464.976,66	2.464.976,66
2023	8.304.184,56	5.815.143,99	2.489.040,57	2.489.040,57
2024	8.348.763,78	6.058.386,03	2.290.377,75	2.290.377,75
2025	8.367.411,86	6.173.865,15	2.193.546,71	2.193.546,71
2026	8.344.061,07	6.233.474,07	2.110.587,00	2.110.587,00
2027	8.346.377,48	6.359.162,70	1.987.214,78	1.987.214,78
2028	8.334.963,46	6.430.624,09	1.904.339,37	1.904.339,38
2029	8.204.531,72	6.499.741,99	1.704.789,73	1.704.789,74
2030	8.163.901,60	6.563.397,55	1.600.504,05	1.600.504,05
2031	8.110.429,27	6.625.985,81	1.484.443,46	1.484.443,46
2032	8.043.825,38	6.747.275,14	1.296.550,24	1.296.550,24
2033	7.960.866,81	6.725.609,71	1.235.257,10	1.235.257,10
2034	7.868.600,65	6.713.878,14	1.154.722,51	1.154.722,51
2035	7.766.851,33	6.695.256,38	1.071.594,95	1.071.594,95
2036	7.655.985,48	6.594.565,25	1.061.420,23	1.061.420,23
2037	7.539.307,29	6.563.670,38	975.636,91	975.636,91
2038	7.414.035,15	6.464.403,34	949.631,81	949.631,80
2039	7.283.664,02	6.429.707,23	853.956,79	853.956,79
2040	7.145.407,97	6.235.648,40	909.759,57	909.759,57
2041	7.008.439,87	6.038.283,63	970.156,24	970.156,24
2042	6.873.478,76	5.865.484,43	1.007.994,33	1.007.994,32
2043	6.740.371,58	5.651.110,58	1.089.261,00	1.089.261,00

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4001AC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo XI			23/07/2010
Receitas	Previsão	Receitas Realizadas	Saldo a
	Atualizada	Até o Bimestre	Realizar
	(a)	(b)	c = (a - b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)		0,00	2.140,60	-2.140,60
Despesas	Dotação	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a
	Atualizada	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Executar
	(d)	(e)	(f)	(g)=(d)-(e+f)
DESPESAS DE CAPITAL	4.592.352,97	1.343.023,88	0,00	3.249.329,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.592.352,97	1.343.023,88	0,00	3.249.329,09
Apuração da Regra de Ouro (I-II)	-4.592.352,97	-1.340.883,28	0,00	-3.251.469,69

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4232095A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

LRF, Art. 48 - Anexo Resumido			23/07/2010
Balanço Orçamentário - Receitas		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		34.514.600,10	34.514.600,10
Previsão Atualizada da Receita		35.370.100,00	35.370.100,00
Receitas Realizadas		5.555.755,99	18.508.600,48
Deficit Orçamentário		0,00	4.834.308,65
Saldo de Exercícios Anteriores		564.915,29	360.800,00
Balanço Orçamentário - Despesas		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		49.754.099,00	49.754.099,00
Dotação Atualizada		57.743.509,85	57.743.509,85
Despesas Empenhadas		4.646.075,29	54.101.675,43
Despesas Liquidadas		9.073.020,18	23.342.909,13
Superavit Orçamentário		0,00	0,00
Despesas por Função / Subfunção		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		3.194.582,02	35.691.423,96
Despesas Liquidadas		5.830.180,81	15.428.625,88
Receita Corrente Líquida - RCL			Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			32.713.773,45
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		No Bimestre	Até o Bimestre
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (III)		364.922,12	999.430,64
Despesas Previdenciárias (IV)		181.384,25	495.861,30
Resultado Previdenciário (V)		183.537,87	503.569,34
Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta (b / a)
	Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre	

Resultado Nominal		-280.820,00	-2.337.160,16	832,26
Resultado Primário		83.140,00	-5.322.935,51	-6.402,38
Movimentação dos Restos à Pagar	Inscrição	Cancelamento Apurado	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
POR PODER	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.900,00	0,00	667.530,40	-650.630,40
Poder Executivo	16.900,00	0,00	667.530,40	-650.630,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.090.990,06	0,00	0,00	1.181.476,09
Poder Executivo	1.090.990,06	0,00	0,00	1.181.476,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.107.890,06	0,00	667.530,40	530.845,69
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		1.112.092,07	25%	9,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Infantil e		1.770.669,73	60%	67,98
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0	0,00
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			2.140,60	-2.140,60
Despesa de Capital Líquida			1.343.023,88	3.249.329,09
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	6.919.562,66	12.136.363,74	16.669.926,92	13.480.743,16
Receitas Previdenciárias (IV)	3.459.781,33	6.068.181,87	8.334.963,46	6.740.371,58
Despesas Previdenciárias (V)	2.253.866,07	4.133.420,08	6.430.624,09	5.651.110,58
Resultado Previdenciário (IV-V)	1.205.915,26	1.934.761,79	1.904.339,37	1.089.261,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.690.612,26	15,00%	13,92

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B3A6F6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo XIV				23/07/2010
Receitas		Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar
		(a)	(b)	(c)=(a-b)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar
(Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	(d)	Liquidadas (e)	Inscritas em restos a pagar não Processados (f)	(g)=(d)-(e+f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS II	0,00	0,00	0,00	0,00
	Exercício Anterior	Do Exercício		Saldo Atual
	(h)	(i) = (b) - (e+f)		(j) = (h+i)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:89B49521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo III			23/07/2010
Garantias Concedidas	Saldo do Exercício	Saldo do Exercício de 2010	
	Anterior	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III=I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	31.790.221,99	32.713.773,45	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SEN. FED.(22% da RCL)	6.993.848,84	7.197.030,16	0,00
Contragarantias Recebidas	Saldo do Exercício	Saldo do Exercício de 2010	
	Anterior	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (IV)	0,00	0,00	0,00
Aval em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval em operações de crédito	0,00	0,00	0,00

Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VI=IV+V)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AFBC50A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

ADCT, art. 77 - Anexo XVI				23/07/2010
Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b / a)
RECEITAS DE IMP. E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	23.573.000,02	25.109.150,00	12.144.909,30	48,37
Impostos	2.469.800,02	4.005.950,00	1.674.115,12	41,79
Multa, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	435.300,00	435.300,00	372.975,89	85,68
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,02	4.000,00	198,38	4,96
Dívida Ativa dos Impostos	431.299,98	431.300,00	372.777,51	86,43
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	20.667.900,00	20.667.900,00	10.097.818,29	48,86
Da União	11.417.199,96	11.417.200,00	5.039.202,27	44,14
Do Estado	9.250.700,04	9.250.700,00	5.058.616,02	54,68
TRANSF. DE RECURSOS DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	535.400,10	1.390.900,00	1.088.424,56	78,25
Da União para o Município	231.500,04	1.035.200,00	960.706,16	92,80
Do Estado para o Município	295.900,02	347.700,00	127.718,40	36,73
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.000,04	8.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.021.099,98	12.484.950,00	6.905.806,34	55,31
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	4.158.200,00	4.158.200,00	1.936.596,43	46,57
TOTAL	33.971.300,10	34.826.800,00	18.202.543,77	52,27
Despesas com Saúde	Dotação		Despesas Liquidadas	
(Por Grupo de Natureza de Despesa)	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	%
		(c)	(d)	(d / c)
DESPESAS CORRENTES	5.475.600,00	6.891.155,01	2.455.900,13	35,64
Pessoal e Encargos Sociais	3.005.000,00	3.005.000,00	1.493.705,81	49,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.470.600,00	3.886.155,01	962.194,32	24,76
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	102.000,00	35.089,10	34,40
Investimentos	0,00	102.000,00	35.089,10	34,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.475.600,00	6.993.155,01	2.490.989,23	35,62
Despesas Próprias com Ações e Serviços	Dotação		Despesas Liquidadas	
Públicos e de Saúde	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	%
			(e)	(e) / desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	5.475.600,00	6.993.155,01	2.490.989,23	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS	445.400,00	445.400,00	800.376,97	32,13

RECURSOS DESTINADOS				
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	445.400,00	445.400,00	800.376,97	32,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PRÓP. COM AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE(V)	5.030.200,00	6.547.755,01	1.690.612,26	67,87
Controle de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores Vinculados à Saúde	Aplicação	Aplicação	Restos a Pagar	
	Mínima em	Apurada em	Inscritos em	Cancelados em
	2009 (f)	2009 (g)	31/12/ 2009	2010 (VI)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (15%) [(V-VI)/I]				13,92
Despesas com Saúde	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas	
(Por Subfunção)	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	%
			(i)	(i / total i)
Atenção Básica	4.540.000,00	5.370.655,01	2.523.574,90	75,47
Vigilância Sanitária	1.381.000,00	2.067.900,00	820.421,08	24,53
TOTAL	5.921.000,00	7.438.555,01	3.343.995,98	100,00

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:205E4379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			23/07/2010
DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício	Saldo do Exercício de 2010	
	Anterior	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05.05.2000 (inclusive) - Vencidos e não	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	31.790.221,99	32.713.773,45	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00

% Limite Definido por Resolução do Senado Federal (120% da RCL)	38.148.266,39	39.256.528,14	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	4.924.813,97	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	4.362.221,36	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais - Previdenciárias	4.362.221,36	0,00	0,00
De Contribuições Sociais - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	562.592,61	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo do Exercício	Saldo do Exercício de 2010	
	Anterior	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (VI=IV-V)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CE80D455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII											23/07/2010
Despesas Contratadas	Exercício	Exercício	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	Anterior	Corrente									
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	32.713.773,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8CEADE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo X					23/07/2010
Receitas do Ensino					
	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas		
Receita Bruta de Impostos	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c)=(b / a) x100
RECEITAS DE IMPOSTOS	2.905.100,02	4.441.250,00	643.445,26	2.047.091,01	46,09
Receita Resultante do Imposto Sobre a Propriedade Predial e	978.000,00	978.000,00	137.519,49	779.451,09	79,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	542.700,00	542.700,00	50.584,05	406.475,20	74,90
Multas E Juros De Mora Do IPTU	4.000,02	4.000,00	109,25	198,38	4,96
Receita Da Dívida Ativa Do IPTU	431.299,98	431.300,00	86.826,19	372.777,51	86,43
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos -	1.380.000,00	1.380.000,00	128.094,02	284.105,69	20,59
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	1.380.000,00	1.380.000,00	128.094,02	284.105,69	20,59
Multas E Juros De Mora Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer	0,00	1.536.150,00	307.446,17	790.721,40	51,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	1.536.150,00	307.446,17	790.721,40	51,47
Multas E Juros De Mora Do ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	547.100,02	547.100,00	70.385,58	192.812,83	35,24
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	547.100,02	547.100,00	70.385,58	192.812,83	35,24
Multas E Juros De Mora Impostos De Renda E Proventos De	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre A Renda E Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do IRPQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.667.900,00	20.667.900,00	3.431.250,99	10.097.818,29	48,86
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.202.000,00	11.202.000,00	1.769.289,13	4.753.099,70	42,43
Cota-Parte do ICMS	8.737.600,02	8.737.600,00	1.603.966,97	4.643.781,63	53,15
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	41.100,00	41.100,00	0,00	14.275,22	34,73
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -	159.199,98	159.200,00	1.534,05	259.164,91	162,79

Cota-Parte do Imp. sobre Operações de Crédito, Câmbio e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	472.000,02	472.000,00	47.481,62	400.559,17	84,86
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	55.999,98	56.000,00	8.979,22	26.937,66	48,10
TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	23.573.000,02	25.109.150,00	4.074.696,25	12.144.909,30	48,37
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)			
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	406.600,02	406.600,00	93.549,19	221.030,02	54,36
Transferências do Salário-Educação	213.600,00	213.600,00	37.948,99	120.175,72	56,26
Outras Transferências do FNDE	193.000,02	193.000,00	55.600,20	100.854,30	52,26
Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	31.950,05	31.950,00	40.474,50	90.711,75	283,92
Transferências de Convênios	31.950,05	31.950,00	40.474,50	90.711,75	283,92
Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINAS AO ENSINO	438.550,07	438.550,00	190.023,69	367.741,77	83,85

FUNDEB					
Receitas do FUNDEB	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)			
Receitas Destinadas ao FUNDEB	4.158.200,00	4.158.200,00	676.753,74	1.936.596,43	46,57
Cota Parte FPM Destinadas ao FUNDEB (20%)	2.240.400,00	2.240.400,00	353.857,76	950.619,76	42,43
ICMS - Desoneração Destinadas ao FUNDEB (20%)	11.200,00	11.200,00	1.795,84	5.387,52	48,10
Cota Parte ICMS Destinadas ao FUNDEB (20%)	1.767.520,00	1.767.520,00	320.793,35	928.756,21	52,55
Cota Parte IPI Exportação Destinadas ao FUNDEB (20%)	8.840,00	8.840,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte ITR Destinadas ao FUNDEB (20%)	31.840,00	31.840,00	306,79	51.832,94	162,79
Cota Parte IPVA Destinadas ao FUNDEB (20%)	98.400,00	98.400,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.744.599,98	5.718.600,00	859.806,08	2.604.738,11	45,55
Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.718.600,00	5.718.600,00	859.806,08	2.602.808,11	45,51
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.999,98	0,00	0,00	1.930,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1.0 -	1.560.400,00	1.560.400,00	183.052,34	666.211,68	42,69
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	666.211,68	0,00
Despesas do FUNDEB	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)			
Pagamento dos Profissionais do Magistério	4.220.000,00	4.180.000,00	652.952,45	1.770.669,73	42,36
Com Educação Infantil	658.000,00	658.000,00	95.232,21	278.270,70	42,29
Com Ensino Fundamental	3.562.000,00	3.522.000,00	557.720,24	1.492.399,03	42,37
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0.0+14.0.0)	4.220.000,00	4.180.000,00	652.952,45	1.770.669,73	42,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO	Valor
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0.0 + 17.0.0)	0,00
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL((13-18)/11*100)	67,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O BIMESTRE	0,00

Cálculo do Limite Mínimo com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)			
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	5.893.250,01	6.277.287,50	1.018.674,06	3.036.227,33	48,37
Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)			
Educação Infantil	260.000,00	324.018,17	53.474,39	65.344,58	20,17
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.000,00	22.000,00	0,00	1.821,00	8,28
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	220.000,00	302.018,17	53.474,39	63.523,58	21,03
Ensino Fundamental	4.478.100,00	5.081.150,00	709.704,20	1.714.889,17	33,75
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.484.600,00	1.684.600,00	239.661,70	540.874,25	32,11
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.993.500,00	3.396.550,00	470.042,50	1.174.014,92	34,56
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	184.400,00	3.000,00	0,00	192,96	6,43
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.922.500,00	5.408.168,17	763.178,59	1.780.426,71	32,92

Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional	Valor
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	666.211,68
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.930,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	668.141,68
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.112.092,07
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS EM MDE (38/3)x100	9,16

Outras Informações para Controle Financeiro

Outras Despesas Custeadas com Recursos	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas

Destinados à MDE					
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)			
DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	213.600,00	37.948,99	120.175,72	56,26
DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	0,00	213.600,00	37.948,99	120.175,72	56,26
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE	4.922.500,00	5.621.768,17	801.127,58	1.900.602,43	33,81

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recurso de Impostos Vinculados ao Ensino	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2010
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB	Valor
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	32.998,54
INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.602.808,11
PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.770.669,73
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.930,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	867.066,92

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EC268B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI						23/07/2010
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		Disponibilidade de Caixa Líquida	Empenhos Não Liquidados Cancelados
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	(antes da Incrição em Restos a Pagar Não Processados)	(Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EFA5D250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2010

LRF, Art. 54 - Anexo VII		23/07/2010
Despesa com Pessoal	Valor	% Sobre a RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	15.283.155,04	46,72
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - <54%>	17.665.437,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo único, art. 22 da LRF) - <51.3%>	16.782.165,78	51,30
Dívida	Valor	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Garantias de Valores	Valor	% Sobre a RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.197.030,16	22,00
Operações de Crédito	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	5.234.203,75	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	2.289.964,14	7,00
Restos a Pagar	Inscrição em Restos a Pagar não Processados	Suficiência/ Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0CBA837B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V					23/07/2010
Receitas Previdenciárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
					2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orç.) (I)	1.220.899,98	1.220.900,00	243.211,53	693.373,93	744.733,44
Receitas Correntes	1.220.899,98	1.220.900,00	243.211,53	693.373,93	744.733,44
Receitas de Contribuições dos Segurados	708.199,98	708.200,00	126.491,62	319.293,98	284.085,12
Pessoal Civil	708.199,98	708.200,00	126.491,62	319.293,98	284.085,12
Contribuição De Servidor Ativo Civil	708.199,98	708.200,00	126.491,62	319.293,98	284.085,12
Contribuições De Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições De Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuicoes Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	512.700,00	512.700,00	109.312,49	351.965,42	330.640,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	512.700,00	512.700,00	109.312,49	351.965,42	330.640,26

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7.407,42	22.114,53	130.008,06
Compensação Previd. Entre Regime Geral E Os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	11.851,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.407,42	22.114,53	118.156,50
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentária) (II)	543.300,00	543.300,00	121.710,59	306.056,71	272.334,24
Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	543.300,00	543.300,00	121.710,59	306.056,71	272.334,24
Receitas de Capital (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III)=(I+II)	1.764.199,98	1.764.200,00	364.922,12	999.430,64	1.017.067,68
Despesas Previdenciárias	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
					2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentária)(IV)	1.763.200,00	1.047.500,00	181.384,25	495.861,30	420.714,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.138.200,00	422.500,00	70.372,54	169.024,84	138.268,13
Despesas Correntes	411.500,00	411.500,00	70.372,54	168.679,84	138.268,13
Despesas de Capital	726.700,00	11.000,00	0,00	345,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	625.000,00	625.000,00	111.011,71	326.836,46	282.446,36
Pessoal Civil	625.000,00	625.000,00	111.011,71	326.836,46	241.378,94
Aposentadorias	450.000,00	450.000,00	93.495,67	250.068,46	178.077,54
Pensões	175.000,00	175.000,00	17.516,04	76.768,00	63.301,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	41.067,42
Compensação Prev. Entre Regime Geral e os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	41.067,42
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentária)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	1.763.200,00	1.047.500,00	181.384,25	495.861,30	420.714,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-IV)	999,98	716.700,00	183.537,87	503.569,34	596.353,19
Aportes de Recursos para o RPPS	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
					2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					Previsão Orçamentária
Valor					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2º Bimestre/2010	Período Referência	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Outras Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
					2009
RECEITAS CORRENTES (VIII)	543.300,00	543.300,00	121.710,59	306.056,71	272.334,24
Receita de Contribuições	543.300,00	543.300,00	121.710,59	306.056,71	272.334,24
Patronal	543.300,00	543.300,00	121.710,59	306.056,71	272.334,24
Pessoal Civil	543.300,00	543.300,00	121.710,59	306.056,71	272.334,24
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	543.300,00	543.300,00	121.710,59	306.056,71	272.334,24
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	2009
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5D5239CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE BONITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VI			23/07/2010
Especificação	Saldo		
	Em 31 Dez 2009	Em 2º Bimestre/2010	Em 3º Bimestre/2010
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.520.628,30	13.371.673,04	12.859.326,05
Ativo Disponível	10.537.528,30	12.888.750,31	12.208.695,65
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	16.900,00	-482.922,73	-650.630,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-10.520.628,30	-13.371.673,04	-12.859.326,05
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	670,43	1.537,59
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	-10.520.628,30	-13.371.002,61	-12.857.788,46
Especificação		Período de Referência	
		No Bimestre	Até Bimestre
		(c - b)	(c - a)
RESULTADO NOMINAL		513.214,15	-2.337.160,16
Discriminação da Meta Fiscal			Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-280.820,00
Regime Previdenciário			
	Saldo		
Especificação	Em 31 Dez 2009	Em 2º Bimestre/2010	Em 3º Bimestre/2010
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	7.612.978,36	7.933.519,83	8.117.057,70
Ativo Disponível	7.612.978,36	7.933.519,83	8.117.057,70
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	-7.612.978,36	-7.933.519,83	-8.117.057,70
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-7.612.978,36	-7.933.519,83	-8.117.057,70

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5D0880C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V			23/07/2010
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade Caixa Líquida
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
TOTAL (III) = (I + II)	0.0	0,00	0,00

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:005B7FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo IV		23/07/2010
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública ? RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	32.713.773,45	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.234.203,75	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.289.964,14	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)	0,00	0,00

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:538B57E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DE JULHO DE 2009 À JUNHO DE 2010

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	23/07/2010
	Despesa Liquidada
Despesa com Pessoal	Últimos 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.930.354,07
Pessoal Ativo	15.283.155,04
Pessoal Inativo e Pensionista	647.199,03
Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização (art.18, parag. 1º da LRF).	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, parag. 1º da LRF) (II)	647.199,03
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	647.199,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III)=(I-II)	15.283.155,04
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	15.283.155,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.713.773,45
% TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL - TDP sobre o RCL (IV/V)*100	46,72
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - <54%>	17.665.437,66
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51.3%>	16.782.165,78

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4EB71B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				23/07/2010
Receitas Primárias	Previsão	Receitas Realizadas		
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
				2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.778.850,00	5.399.567,19	16.562.375,41	15.940.784,18
Receita Tributária	5.603.350,00	699.598,75	2.576.786,87	2.780.900,64
IPTU	542.700,00	50.584,05	406.475,20	357.056,05
IRRF	547.100,00	70.385,58	192.812,83	202.773,18
ITBI	1.380.000,00	128.094,02	284.105,69	570.126,21
ISS	1.536.150,00	307.446,17	790.721,40	747.331,32
Taxas	1.597.400,00	143.088,93	902.671,75	903.613,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.529.100,00	314.032,94	743.378,79	765.256,60
Receita Previdenciária	708.200,00	130.172,06	330.335,30	284.085,12
Outras Contribuições	820.900,00	183.860,88	413.043,49	481.171,48
Receita Patrimonial Líquida	16.800,00	2.421,55	12.448,53	11.665,33
Receita Patrimonial	812.700,00	157.743,19	885.018,09	525.194,89
(-) Aplicações Financeiras	795.900,00	155.321,64	872.569,56	513.529,56
Transferencias Correntes	25.429.800,00	4.159.131,33	12.517.179,06	11.744.898,43
FPM	8.961.600,00	1.415.431,37	3.802.479,94	3.635.207,83
ITR	127.360,00	1.227,26	207.331,97	64.608,61
ICMS	6.970.080,00	1.283.173,62	3.715.025,42	3.345.574,01
IPVA	373.600,00	47.481,62	400.559,17	367.582,35
IPI	32.260,00	0,00	14.275,22	17.378,28
CIDE	127.000,00	0,00	54.670,30	19.354,81
Convênios de Saúde	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios de Educação	20.800,00	40.474,50	60.711,75	98.120,00
Outras Transferências Correntes	8.767.100,00	1.371.342,96	4.262.125,29	4.197.072,54
Demais Receitas Correntes	656.500,00	102.672,03	406.525,45	365.728,94
Dívida Ativa	431.300,00	86.826,19	372.777,51	266.977,94
Receitas Correntes Diversas	225.200,00	15.845,84	33.747,94	98.751,00
Receita Corrente (Intra Orçamentária)	543.300,00	121.710,59	306.056,71	272.334,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	795.350,00	867,16	1.073.655,51	767.984,74
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	2.140,60	517.984,74
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	795.350,00	0,00	1.069.470,00	250.000,00
Convênios	795.350,00	0,00	1.069.470,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	867,16	2.044,91	0,00
Receita de Capital (Intra Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	795.350,00	867,16	1.071.514,91	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (VII)=(I+VI)	34.574.200,00	5.400.434,35	17.633.890,32	16.190.784,18

Despesas Primárias	Dotação	Despesas Liquidadas		
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
				2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	49.045.202,91	8.439.482,77	20.837.232,67	12.853.338,67
Pessoal e Encargos Sociais	23.604.200,00	4.033.877,48	11.222.852,86	6.724.327,61
Juros e Encargos da Dívida (IX)	167.637,64	31.888,80	52.321,20	33.371,98
Outras Despesas Correntes	25.273.365,27	4.373.716,49	9.562.058,61	6.095.639,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	48.877.565,27	8.407.593,97	20.784.911,47	12.819.966,69
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.344.605,94	633.537,41	2.505.676,46	686.197,59
Investimentos	7.444.605,94	513.182,45	2.171.914,36	497.316,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	900.000,00	120.354,96	333.762,10	188.881,59
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	7.444.605,94	513.182,45	2.171.914,36	497.316,00
RESERVA DE RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	353.701,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	56.675.872,21	8.920.776,42	22.956.825,83	13.317.282,69
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	0,00	-3.520.342,07	-5.322.935,51	2.873.501,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	9.166.293,14	0,00
Discriminação da Meta Fiscal				Valor
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				83.140,00

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:49486135

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS FEDERAIS PROGRAMAS E CONVÊNIOS RECEBIDOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA COMUNICA QUE RECEBEU OS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS.(DE ACORDO COM A LEI 9.452/97)

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PROGRAMA DE ASSIST FARMACEUTICA BÁSICA	**3.187,93**	**17.646-X**	**BRASIL S/A**	**08/07/10**
TETO MUN DE MÉDIA E ALTA COMP AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**1.201,43**	**24.122-9**	**BRASIL S/A**	**05/07/10**
'PAB FIXO	**11.778,67**	**58.040-6**	**BRASIL S/A**	**08/07/10**
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	**6.510,00**	**58.040-6**	**BRASIL S/A**	**14/07/10**
SAUDE BUCAL - SB	**4.000,00**	**58.040-6**	**BRASIL S/A**	**14/07/10**
SAÚDE FAMÍLIA - SF	**12.800,00**	**58.040-6**	**BRASIL**	**14/07/10**

			S/A	
AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIG SANITÁRIA	**2.400,00**	**24.121-0**	**BRASIL S/A**	**15/07/10**
PISO FIXO DE VIG E PROM DA SAUDE PFVPS	**9.175,50**	**24.121-0**	**BRASIL S/A**	**15/07/10**

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PISO VULN DE MEDIA COMPLEXIDADE – PARCELA 06	**3.500,00**	**22.653-X**	**BRASIL S/A**	**07/07/10**
PISO ALTA COMP I – ASILAR – PARC. 06	**1.460,00**	**17.454-8**	**BRASIL S/A**	**07/07/10**
PISO TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE – PPD – PARCELA 06	**425,67**	**17.456-4**	**BRASIL S/A**	**07/07/10**
PISO BÁSICO V II – PARCELA 06	**1.000,00**	**23.976-3**	**BRASIL S/A**	**14/07/10**
IGD BOLSA FAMÍLIA – PARCELA 05	**1.047,20**	**17.776-8**	**BRASIL S/A**	**12/07/10**

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS REFERENTE CONTRATO DE REPASSE 0316.436-47/MAPA/CAIXA

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
CONTRATO DE REPASSE Nº 0316.436-47/MAPA/CAIXA PROGRAMA PRODESA – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	**292.500,00**	**647.089-7**	**CAIXA**	**02/07/10**

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS REFERENTE CONTRATO DE REPASSE 0317.634-63/MAPA/CAIXA

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
CONTRATO DE REPASSE Nº 0317.634-63/MAPA/CAIXA PROGRAMA PRODESA – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	**97.500,00**	**43-0**	**CAIXA**	**29/06/10**

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS REFERENTE CONTRATO DE REPASSE 0229.955-81/MCIDADES/CAIXA

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
CONTRATO DE REPASSE Nº 0229.955-81/MCIDADES/CAIXA PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIOS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE SÃO PEDRO	**34.905,00**	**647.055-2**	**CAIXA**	**02/07/10**

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:F595F5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS FEDERAIS PROGRAMAS E CONVÊNIOS RECEBIDOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA COMUNICA QUE RECEBEU OS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS.(DE ACORDO COM A LEI 9.452/97)

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE RECURSOS FEDERAIS

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	**123.337,65**	**7825-5**	**B BRASIL**	**09/07/10**
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	**28.545,57**	**7825-5**	**B BRASIL**	**20/07/10**
FEP FUNDO ESP PETRÓLEO	**5.222,33**	**9.727-6**	**B BRASIL**	**21/07/10**
ITR IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**11,46**	**7830-1**	**B BRASIL**	**06/07/10**
ITR IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**559,41**	**7830-1**	**B BRASIL**	**13/07/10**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO – COTA MUNICÍPIO	**9.155,89**	**10.175-3**	**B BRASIL**	**22/07/10**
CID – CIDE CONT INT DOM ECONOMICO	**10.855,23**	**13.105-9**	**B BRASIL**	**12/07/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**11.846,47**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**05/07/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**5,18**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**06/07/10**

FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**11.497,52**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**09/07/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**18.716,10**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**12/07/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**17,37**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**13/07/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**27.304,25**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**19/07/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**2.610,80**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**20/07/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**7,47**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**21/07/10**
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	**27.834,78**	**18.629-5**	**B BRASIL**	**26/07/10**
SNA SIMPLES NACIONAL	**8,04**	**19.425-5**	**B BRASIL**	**20/07/10**
SNA SIMPLES NACIONAL	**154,98**	**19.425-5**	**B BRASIL**	**21/07/10**
SNA SIMPLES NACIONAL	**760,38**	**19.425-5**	**B BRASIL**	**22/07/10**

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:D7D5CDA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO Nº 146, DE 19 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre convocação temporária dos professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 27 da Lei Complementar nº 008, de 16 de Dezembro de 1.999 e,

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, convoca os professores inscritos no Edital nº 003/2009 de 08/012/09;

Considerando a existência de autorização legal para a prática deste ato administrativo estabelecida na Lei Complementar nº 008, de 16 de dezembro de 1.999 em seu artigo 27,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar para o exercício das funções de magistério, em caráter temporário, os professores relacionados no anexo I deste decreto.

Art. 2º. O prazo da presente convocação será de 20 de julho a 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º. A remuneração do professor convocado corresponderá ao vencimento do Professor, Classe A, no nível III correspondente ao grau de habilitação estabelecido no Edital de convocação 003/2009.

Art. 4º. O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 30, da Lei Complementar n° 008 de 16 de dezembro de 1.999, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada. Conforme estabelece o artigo 31 da mencionada Lei Complementar.

Art. 5º. A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de julho do ano de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
(Decreto n.º 146, de 19 de julho de 2010)

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "ANTONIA MAINARD OVÍDIO"

N° ordem	Nome	Série	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Ana Paula Amorim da Silva	Jardim I Vesp /B	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III
02	Débora Corrêa da Costa Machado Beserra	Jardim II Vesp/C	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III
03	Isabel Cristina Cândida da Silva	Jardim III Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III
04	Klery Machado Ferreira	Jardim II Vesp/D	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível – III
05	Lilda Mara dos Santos	Jardim I Vesp/E	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível – III
06	Maria das Graças da Silva	Maternal Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III
007	Miguelina Aparecida Batista Mendes	Berçário Matutino	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07 a 17/07/2010	Nível - III
09	Viviane Porto Rodrigues	Maternal Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III
10	Zilda Alves Garcia dos Santos	Berçário Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA"

N° ordem	Nome	Série	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Anizete Aparecida da Silva	Jardim I Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível – III
02	Edna Pereira da Silva	Jardim II Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível – III
03	Giovani Mara Manaia Gonçalves	Jardim I Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível – III
04	Maria Senhorinha Carmo de Jesus	Maternal Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível – III
05	Sirlene Franco	Berçário Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível – III
06	Valdirene Carolina Teixeira Quim	Jardim II Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível – III
07	Vânia Cristina Pereira	Jardim II Vesp.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "IRMÃ DULCE"

N° ordem	Nome	Série	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Devanilda Vieira da Silva	Berçário	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III
002	Sandra Coelho Ferreira	Jardim II Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "FRANCISCA FERREIRA DA SILVA" - Dona Chiquinha

N° ordem	Nome	Série	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Andréia Lemes de Oliveira	Jardim II Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III
02	Apolyana Chaves Carvalho Leonel de Paula	Jardim I Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07 a 17/12/2010	Nível - III
03	Leila Maria Amaral	Jardim II e III Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III
04	Maria Eliza Ribeiro Severino de Lima	Berçário Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III
05	Nilma Maria Nogueira	Maternal Matutino	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "PROFª GERTRUDES ALVES BARDELIN"

N° ordem	Nome	Série	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial	

01	Apolyana Chaves Carvalho Leonel de Paula	Berçário Vesp.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III	
02	Cíntia Valin de Mello	Jardim III Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III	
03	Fabiana Garcia dos Santos Souza	Maternal Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III	
04	Leila Maria Amaral	Berçário Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III	
05	Marilza Paulino da Silva Santos	Jardim II Vesp.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III	
06	Sandra Coelho Ferreira	Jardim I Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07a 17/12/2010	Nível - III	

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "BENTO MACEDO DE JESUS"

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Elaine Cristina Martins Fernandes Fuzari	6º 6º ao 9º 6º ao 9º 6º ao 9º matutino	06 04 04 04 04	Ling. Portuguesa L.E.Inglês Artes Ed. Religiosa h/planejamento	20/07 a 21/12/2010	Nível - III
02	Ellen Cristina da Silva Souza	1º Vesp.	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 21/12/2010	Nível - III
03	Érika Domini Cortez	6º ao 9º 6º e 7º Mat.	12 06 04	Ciências Geografia h/planejamento	20/07 a 21/12/2010	Nível - III
04	Marinalva Federeci Mateus Ferreira Silva	6º ao 9º Mat.	20 02	Matemática H/planejamento	20/07 a 21/12/2010	Nível - III
05	Nágina Regina Alves	4º Vesp	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 27/09/2010	Nível - III
06	Samara Soares de Almeida	Jardim II e III Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07 a 14/12/2010	Nível - III
07	Shirley Maria Alves	6º ao 9º 8º e 9º Mat.	12 06 04	História Geografia h/planejamento	20/07 a 21/12/2010	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "CAPITÃO ALTINO LOPES"

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Maria Alves de Almeida	2º Integral	20 02	Regência h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
02	Roseli Vilela Borges	1º ao 9º 1º ao 9º Integral	09 09 04	Artes L.E. Inglês h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA"

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Ângela da Silva Dias	6º ao 9º Integral	20 02	Matemática h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
02	Claudinéia Martins de Oliveira Andrade	6º ao 9º 6º ao 9º Integral	09 09 04	Artes Inglês H/Planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
03	Cleire Azambuja Ferreira	6º ao 9º 6º e 7º Integral	12 06 04	História Geografia h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
04	Cleudenice Ferreira de Souza Freitas	2º Integral	20 02	Regência h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
05	Juliana Rodrigues Pereira	6º ao 9º 8º e 9º Integral	12 06 04	Ciências Geografia h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível III
06	Maria Aparecida de Jesus Santos	5º Integral	20 02	Regência h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III

07	Melise Dutra Romano	1º ao 9º Integral	18 04	Educação Física Hora Planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "JOÃO CHAVES DOS SANTOS"

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Leila Regina Ladeia Carneiro Marçal	Sala de Recurso Multifunci--onais Integral	20 02	Professora - PNE h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
02	Natália Cristina da Silva	6º ao 9º Integral	20 02	Matemática h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
03	Rafael Pereira Guimarães	6º e 7º 6º Integral Acel. III Acel. III Acel. III Acel. III Acel. III Noturno	06 01 03 03 03 01 01 04	Geografia Ed. Religiosa Geografia História Ciências Ed. Física Artes h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS"

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
1.	Flavia Ferreira da Silva	6º ao 9º Mat.	18 04	Artes h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
2.	Janete Carlos Souza Moura de Paula	2º Mat.	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
3.	Luciana Silva Marques	6ºs ao 9ºs 6º e 9º Vesp.	16 02 04	Artes Ed. Religiosa h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
4.	Luciano Rodrigues Borges	5º Vesp.	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
5.	Lucymeire Jesus de Farias	8ºA e 9ºA Vesp **Aceleração III e IV** Not.	10 08 04	Matemática Matemática h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
6.	Marineuza Cássia Oliveira Nagliati	Jardim III Matutino	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07 a 14/12/10	Nível - III
7.	Poliana Cristina da Silva	Jardim II Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07 a 14/12/10	Nível - III
8.	Rosangela Aparecida da Silva	6ºs e 9ª Mat. 7º Vesp	15 03 04	Geografia Geografia h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
9.	Selma Maria Arazini	Jardim II Vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07 a 14/12/10	Nível - III
10.	Sheile Regina de Moraes	1º ao 4º 2º ao 5º 5º Mat.	06 12 01 03	Língua Inglesa Educação Física Artes h/planejamento	27/04 a 03/07/2010	Nível - III
11.	Valdecir Santos Gameleira	8º e 9º Vesp.	06 01	História h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
12.	Vanessa de Arruda Brunca	4º Vesp.	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROF. IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA"

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Andréia Rodrigues Olegário de Souza	5º Ano Vesp	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III

02	Daiany de Oliveira Carvalho	6ºA 6º ao 8º 6ºA e B Matutino	06 08 04 04	Português Inglês Artes h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
03	Emerson da Silva Queiroz	6º ao 9º Vesp	08 01	Educação Física h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
04	Eliana Veroneze Faria	3º Vesp.	08 01	Educação Física h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
05	Maria Aparecida Gonçalves Silva	4º Vesp	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível III
06	Maria Guimar da Silva Oliveira	Sala de Recurso (PNE)/Vesp	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 14/12/10	Nível III
07	Maria José da Silva	1º Vesp.	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível III
08	Patrícia Maria de Oliveira Araújo	6ºA Mat.	03	Ciências	20/07 a 21/12/10	Nível - III
09	Odália Cabral da Silva Ferraz	4º Mat.	20 02	Professora - PNE h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
10	Silvana Marinho de Souza	4º Mat.	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível III
111	Tânia Regina Pereira Hipólito	Tele-Centro Mat/Vesp	20 02	Aulas de Informática	20/07 a 14/12/10	Nível - III
12	Valdecir Santos Gameleira	6º ao 8º Mat.	12 03	História h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª LIDUVINA MOTTA CAMARGO"

N° ordem	**Nome**	**Ano**	**CH**	**Disciplina/Regência**	**Prazo de Convocação**	**Padrão Inicial**
01	Ana Claudia Leonel Freitas Alves	6º ao 9º Mat.	18 04	Geografia h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
02	Cristianne Suellen Ferraz de Souza	Jardim III vesp	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07 a 14/12/10	Nível - III
03	Débora Cristina Sartori	8ºA e B e 9ºU Matutino	18 04	Língua Portuguesa h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível – III
04	Emerson da Silva Queiroz	1º ao 5º Vesp.	10 03	Ed. Física h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível- III
05	Ernandes Amaro Silva	8º s e 9º 9º 9º Mat.	15 02 01 04	Matemática Artes Ed. Religiosa h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
06	Francisca Mônica Ferreira	6º s e 7º Mat.	18 04	Língua Portuguesa h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
07	Luciana Eufrásia Barbosa Ferreira	2º A Vesp	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
08	Margarete Xavier de Almeida Vergamine	6º A e B Mat.	06 01	Ciências h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
09	Maria Josefa de Souza Borges	3º Vesp	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
10	Mônica Cristina Camargo Ferreira	6º ao 9º Mat.	18 04	História h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
11	Neuraci Batista de Queiroz	Sala de Recurso PNE	18 04	Regência h/planejamento	20/07 a 14/12/10	Nível - III
12	Patrícia Maria de Oliveira Araújo	6º A Mat.	06 01	Matemática h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III
13	Simonete Maia de Freitas	1ºs,2ºs e3ºs 1ºs,2ºs e3ºs 3º B e C Vesp.	07 07 04 04	Artes Língua Inglesa Educ. Física h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível – III
14	Silvana Marinho de Souza	4º Vesp.	20 02	Regência h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível III

15	Vanessa Patrícia Macedo Barbosa	7º B 6º ao 8º Mat.	06 12 04	Língua Portuguesa Artes h/planejamento	20/07 a 21/12/10	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "PROFª MARIA LUIZA CORRÊA MACHADO"

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Glenda Mara Silva Mariano	7º e 9ºs 8ºA e B 9ºB Integral	15 02 01 04	Língua Portuguesa Ed. Religiosa Artes h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível – III
02	Hanna Caroline Neyris Corrêa da Costa	Sala de Recurso Multifunssional (PNE)	20 02	Regência h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
02	Hernandes Andrade Queiroz	7ºs ao 9ºs Integral	18 04	Geografia H/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
03	Kellen Luciana Ferreira Ressude Batista	6ºs ao 7ºs Integral	18 04	História h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
04	Lidiane Marcela Toloi	8º A, B e C 8º A, B e C Integral	15 03 04	Língua Portuguesa Inglês h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
05	Margarete Xavier de Almeida Vergamine	8ºA, B e C 7ºA, B e C Integral	09 03 03	Ciências Artes h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
06	Patrícia Maria de Oliveira Araújo	8º A e B Integral	10 03	Matemática h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
07	Rosimeire Cecato	6ºs e 7ºs 8ºA Integral	15 03 04	Geografia História h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III
08	Valéria Renata Manaia Rufino	6º ao 9º Integral	10 01	Língua Inglesa h/planejamento	21/07 a 22/12/10	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – PROJETO AABB COMUNIDADE

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Antônia Cristiane Cardoso Sousa de Mesquita	1º ao 5º Matutino	22	Teatro	20/07 a 15/12/10	Nível - III
02	Claudia Alves de Freitas	1º ao 5º Matutino	22	Reforço Escolar	20/07 a 15/12/10	Nível - III
03	Fernando Henrique Cassiano	1º ao 5º Matutino	22	Esportes	20/07 a 15/12/10	Nível - III
04	Juliana Paixão Izacc	1º ao 5º Matutino	22	Música	20/07 a 15/12/10	Nível - III
05	Lucimar Fátima Medeiros de Almeida	1º ao 5º Matutino	22	Artes e reciclagem	20/07 a 15/12/10	Nível - III
06	Maria Natalina Palmieri Maia	1º ao 5º *Matutino*	22	Natação	20/07 a 15/12/10	Nível - III
07	Sebastiana Fátima de Faria	1º ao 5º Matutino	22	Artesanato	20/07 a 15/12/10	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LOURDES MORAES PAIVA"
CASA DA CRIANÇA - Entidade Filantrópica

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Eliane Aparecida de Freitas	Jardim II Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	19/07 a 17/12/2010	Nível - III
02	Janaina Alves de Almeida	Jardim I Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	19/07 a 17/12/2010	Nível - III
04	Lílian Betarello Dias Bento	Maternal Vesp.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	19/07 a 17/12/2010	Nível - III
05	Rosângela Francisca da Silva	Jardim III Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	19/07 a 17/12/2010	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – CENTRO EDUCACIONAL PARANAÍBENSE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE) - Entidade Filantrópica

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Célia Regina Rezende de Oliveira	-	20 02	Classe Especial h/planejamento	16/07 a 23/12/10	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "LAR TERESA SPINELLI" - Entidade Filantrópica

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Delma Cortez de Souza	Jardim II Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07 a 17/12/10	Nível - III
02	Delma Cortez de Souza	Jardim II Vesp.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07 a 17/12/10	Nível - III
03	Salete Getrullio	Jardim I Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07 a 17/12/10	Nível - III
04	Soleni Varal	Jardim II Mat.	20 02	Educação Infantil h/planejamento	20/07 a 17/12/10	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – LAR ESCOLA "JOANA DE ÂNGELIS" - Entidade Filantrópica

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Heloisa Maria Cruz de Queiroz	1º ao 9º Mat.	20 02	Reforço Escolar	27/07 a 14/12/10	Nível - III
02	Kelly Cristina Silva Mariano	1º ao 9º Mat.	20 02	Literatura	27/07 a 14/12/10	Nível - III
03	Marta Vilela Machado Leal de Freitas	1º ao 9º Mat.	20 02	Reforço Escolar	27/07 a 14/12/10	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – LEGIÃO DA BOA VONTADE - Programa - LBV "Criança Futuro no Presente" -Entidade Filantrópica

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Cristiana Ribeiro dos Santos	1º ao 5º Vesp.	22	Artes	20/07 a 21/12/10	Nível - III
02	Gelvana Freitas de Souza	1º ao 5º Mat.	22	Reforço Escolar	20/07 a 21/12/10	Nível - III
03	Kelly Cristina Silva Mariano	1º ao 5º Vesp	22	Literatura	20/07 a 21/12/10	Nível - III
04	Katiúscia das Dores dos Santos	1º ao 5º Mat/Vesp	22	Educ. Física	20/07 a 21/12/10	Nível - III

UNIDADE ESCOLAR – OBRAS SOCIAIS "JESUS CONSOLADOR" - Entidade Filantrópica

N° ordem	Nome	Ano	CH	Disciplina/Regência	Prazo de Convocação	Padrão Inicial
01	Girlânia Maria Leal Francisco	1º ao 9º Mat.	22	Artes	27/07 a 17/12/10	Nível - III
02	Neuze Vânia Batista da Silva	1º ao 9º Mat.	22	Reforço Escolar	27/07 a 17/12/10	Nível - III
03	Sueli Dias da Silva Kumagawa	1º ao 9º Mat.	22	Reforço Escolar	27/07 a 17/12/10	Nível - III

Paranaíba(MS), 19 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9C3202DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF , art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	169.571,34	0,00	145.209,22	24.362,12	26.239,32	510.819,83	0,00	378.304,60	158.754,55
EXECUTIVO										
GABINETE DO PREFEITO	0,00	731,50	0,00	731,50	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	4.360,69	0,00	4.160,00	200,69	0,00	4.397,30	0,00	0,00	4.397,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28.756,62	0,00	19.450,84	9.305,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.600,00	0,00	7.800,00	800,00	0,00	232,50	0,00	232,50	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	134.918,71	0,00	134.918,71	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	902,00	0,00	902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	71.262,14	0,00	60.255,99	11.006,15	0,00	869,47	0,00	869,47	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	53.843,39	0,00	51.108,89	2.734,50	26.239,32	121.535,16	0,00	113.664,46	34.110,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	315,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.666,69	0,00	127.419,46	120.247,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**169.571,34**	**0,00**	**145.209,22**	**24.362,12**	**26.239,32**	**510.819,83**	**0,00**	**378.304,60**	**158.754,55**

Fonte: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BFC21FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.121.000,00	3.121.000,00	793.072,31	1.355.979,11	43,45 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	785.000,00	785.000,00	239.512,88	340.922,70	43,43 %
1.1.1 - IPTU	250.000,00	250.000,00	189.216,02	189.307,95	75,72 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	241,63	241,63	4,83 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	39.281,39	122.725,18	24,55 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	10.773,84	28.647,94	95,49 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	148.039,86	198.807,35	76,46 %
1.2.1 - ITBI	260.000,00	260.000,00	148.039,86	198.807,35	76,46 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.811.000,00	1.811.000,00	363.294,83	724.120,43	39,98 %
1.3.1 - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	360.635,57	711.347,98	39,52 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.135,93	2.362,94	47,26 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	1.375,23	8.842,27	176,85 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	148,10	1.567,24	156,72 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	265.000,00	265.000,00	42.224,74	92.128,63	34,77 %
1.4.1 - IRRF	265.000,00	265.000,00	42.224,74	92.128,63	34,77 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.890.000,00	19.890.000,00	3.067.527,23	8.921.824,68	44,86 %
2.1 - Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.769.289,13	4.753.099,70	43,21 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.237.514,88	3.590.695,74	44,88 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	50.000,00	50.000,00	6.927,78	20.783,34	41,57 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	0,00	13.802,04	34,51 %
2.5 - Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	1.952,59	117.696,28	39,23 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	51.842,85	425.747,58	85,15 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.011.000,00	23.011.000,00	3.860.599,54	10.277.803,79	44,66 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					
AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	265.000,00	265.000,00	54.900,30	133.974,49	50,56 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	28.360,51	90.291,37	60,19 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	92.000,00	92.000,00	24.094,86	36.142,29	39,29 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.000,00	23.000,00	2.444,93	7.540,83	32,79 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	700.000,00	266.113,69	351.582,19	50,23 %
6.1 - Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	266.113,69	351.582,19	50,23 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	965.000,00	965.000,00	321.013,99	485.556,68	50,32 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.978.000,00	3.978.000,00	613.505,29	1.784.364,49	44,86 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	353.857,76	950.619,76	43,21 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	247.502,92	718.139,00	44,88 %

10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.385,54	4.156,62	41,57 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	0,00	2.760,41	34,51 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	390,50	23.539,21	39,23 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	10.368,57	85.149,49	85,15 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.221.000,00	4.221.000,00	634.875,78	1.946.302,25	46,11 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	633.189,04	1.941.560,86	46,23 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.000,00	21.000,00	1.686,74	4.741,39	22,58 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	222.000,00	222.000,00	19.683,75	157.196,37	70,81 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.980.000,00	2.980.000,00	460.108,18	1.257.127,75	42,19 %
13.1 - Com Educação Infantil	1.080.000,00	1.080.000,00	179.291,28	472.561,89	43,76 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.900.000,00	1.900.000,00	280.816,90	784.565,86	41,29 %
14 - OUTRAS DESPESAS	1.241.000,00	1.604.400,00	241.758,20	663.763,20	41,37 %
14.1 - Com Educação Infantil	478.000,00	457.000,00	66.487,57	194.233,18	42,50 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	763.000,00	1.147.400,00	175.270,63	469.530,02	40,92 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.221.000,00	4.584.400,00	701.866,38	1.920.890,95	41,90 %
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00 0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%					64,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					44.713,74
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2010 {2}					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	5.752.750,00	5.752.750,00	965.149,89	2.569.450,95	44,66 %
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%

				(e)	(f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.734.000,00	1.598.000,00	251.944,35	674.000,57	42,18 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.558.000,00	1.537.000,00	245.778,85	666.795,07	43,38 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	176.000,00	61.000,00	6.165,50	7.205,50	11,81 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.439.000,00	5.008.700,00	976.466,75	2.409.277,85	48,10 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.663.000,00	3.047.400,00	456.087,53	1.254.095,88	41,15 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.776.000,00	1.961.300,00	520.379,22	1.155.181,97	58,90 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	85.000,00	74.000,00	6.977,08	25.782,41	34,84 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	7.258.000,00	6.680.700,00	1.235.388,18	3.109.060,83	46,54 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	157.196,37
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.741,39
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	161.937,76
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.921.340,66
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	28,42

-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	28.360,51	90.291,37	60,19 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	150.000,00	150.000,00	28.360,51	90.291,37	60,19 %

45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.408.000,00	6.830.700,00	1.263.748,69	3.199.352,20	46,84 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.006,15	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	44.713,74	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.941.560,86	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.916.293,95	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.741,39	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	74.722,04	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Notas:
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
{2} Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
{3}Caput do art.212 da CF/1988
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:AE529248

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.523.000,00	33.523.000,00	5.434.088,59	16,21 %	15.044.270,04	44,88 %	18.478.729,96
RECEITAS CORRENTES	29.288.000,00	29.288.000,00	4.733.859,40	16,16 %	12.966.632,54	44,27 %	16.321.367,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.800.000,00	2.800.000,00	764.919,70	27,32 %	1.294.314,60	46,23 %	1.505.685,40
IMPOSTOS	2.575.000,00	2.575.000,00	740.116,19	28,74 %	1.191.591,91	46,28 %	1.383.408,09
TAXAS	215.000,00	215.000,00	21.399,69	9,95 %	95.205,26	44,28 %	119.794,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	3.403,82	34,04 %	7.517,43	75,17 %	2.482,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	90.254,92	18,05 %	248.700,27	49,74 %	251.299,73
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	500.000,00	500.000,00	90.254,92	18,05 %	248.700,27	49,74 %	251.299,73
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	155.000,00	22.416,01	14,46 %	59.953,15	38,68 %	95.046,85
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	155.000,00	155.000,00	22.416,01	14,46 %	59.953,15	38,68 %	95.046,85

RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	1.400,00	9,33 %	7.050,00	47,00 %	7.950,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.004.000,00	25.004.000,00	3.798.904,05	15,19 %	11.181.725,29	44,72 %	13.822.274,71
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.109.000,00	24.109.000,00	3.703.019,55	15,36 %	11.063.879,29	45,89 %	13.045.120,71
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	895.000,00	895.000,00	95.884,50	10,71 %	117.846,00	13,17 %	777.154,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	814.000,00	814.000,00	55.964,72	6,88 %	174.889,23	21,49 %	639.110,77
MULTAS E JUROS DE MORA	49.000,00	49.000,00	13.413,37	27,37 %	35.756,90	72,97 %	13.243,10
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	15.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	525.000,00	525.000,00	41.180,67	7,84 %	134.262,29	25,57 %	390.737,71
RECEITAS DIVERSAS	225.000,00	225.000,00	1.370,68	0,61 %	4.870,04	2,16 %	220.129,96
RECEITAS DE CAPITAL	4.235.000,00	4.235.000,00	700.229,19	16,53 %	2.077.637,50	49,06 %	2.157.362,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00 %	17.100,00	1,27 %	1.332.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00 %	17.100,00	1,27 %	1.332.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.880.000,00	2.880.000,00	700.229,19	24,31 %	2.060.537,50	71,55 %	819.462,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.880.000,00	2.880.000,00	700.229,19	24,31 %	2.060.537,50	71,55 %	819.462,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.523.000,00	33.523.000,00	5.434.088,59	16,21 %	15.044.270,04	44,88 %	18.478.729,96

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	33.523.000,00	33.523.000,00	5.434.088,59	16,21 %	15.044.270,04	44,88 %	18.478.729,96

DÉFICIT (VI)					-	-	-

TOTAL (VII) = (V + VI)	33.523.000,00	33.523.000,00	5.434.088,59	16,21 %	15.044.270,04	44,88 %	18.478.729,96

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.024.222,08		-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	1.024.222,08		-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00		-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f) = (d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.523.000,00	0,00	33.523.000,00	5.335.276,29	22.364.718,64	4.907.416,62	13.880.407,21	41,41 %	19.642.592,79

DESPESAS CORRENTES	27.023.500,00	957.480,00	26.066.020,00	3.485.785,44	16.019.331,07	4.200.644,47	11.452.901,67	43,94 %	14.613.118,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.911.000,00	905.000,00	15.006.000,00	2.366.474,69	7.086.087,80	2.365.494,69	7.085.107,80	47,22 %	7.920.892,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	205.000,00	135.000,00	70.000,00	0,00	17.000,00	5.367,78	16.630,92	23,76 %	53.369,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.907.500,00	82.520,00	10.990.020,00	1.119.310,75	8.916.243,27	1.829.782,00	4.351.162,95	39,59 %	6.638.857,05
DESPESAS DE CAPITAL	6.099.500,00	957.480,00	7.056.980,00	1.849.490,85	6.345.387,57	706.772,15	2.427.505,54	34,40 %	4.629.474,46
INVESTIMENTOS	5.498.500,00	1.276.080,00	6.774.580,00	1.741.823,05	6.112.020,61	630.246,79	2.230.996,14	32,93 %	4.543.583,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	317.600,00	282.400,00	107.667,80	233.366,96	76.525,36	196.509,40	69,59 %	85.890,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DA DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.523.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**	**5.335.276,29**	**22.364.718,64**	**4.907.416,62**	**13.880.407,21**	**41,41 %**	**19.642.592,79**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Outras Dívidas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Outras Dívidas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.523.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**	**5.335.276,29**	**22.364.718,64**	**4.907.416,62**	**13.880.407,21**	**41,41 %**	**19.642.592,79**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	**1.163.862,83**	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**33.523.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**	**5.335.276,29**	**22.364.718,64**	**4.907.416,62**	**15.044.270,04**	**44,88 %**	**18.478.729,96**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9BEC2E04

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2009 A JUNHO/2010 R$ 1,00

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												(ÚLTIMO 12 MESES) TOTAL	2010 PREVISÃO ATUALIZADA
	07/2009	08/2009	09/2009	10/2009	11/2009	12/2009	01/2010	02/2010	03/2010	04/2010	05/2010	06/2010		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.190.865,96	2.186.021,60	2.341.300,97	2.498.983,45	2.472.601,08	3.063.670,07	2.199.031,30	2.339.448,76	2.255.896,36	2.609.255,92	2.611.413,67	2.735.951,02	29.504.440,16	33.266.000,00
Receita Tributária	204.447,17	176.247,35	426.500,38	143.478,30	272.868,63	359.997,56	116.085,29	146.497,49	122.546,31	144.265,81	211.727,97	553.191,73	2.877.853,99	2.800.000,00
IPTU	19.699,72	15.807,59	13.394,42	9.113,12	4.999,17	5.067,03	0,00	0,00	91,93	0,00	19.300,44	169.915,58	257.389,00	250.000,00
IRRF	43.931,33	26.386,74	43.669,40	10.560,71	14.180,78	102.718,36	10.603,29	13.350,71	12.607,44	13.342,45	12.948,46	29.276,28	333.575,95	265.000,00
ITBI	18.923,97	29.916,04	16.294,41	32.734,80	8.258,05	15.693,37	15.344,22	13.657,57	12.683,41	9.082,29	9.802,48	138.237,38	320.627,99	260.000,00
ISS	118.400,58	98.742,46	346.674,57	87.049,15	242.260,65	233.051,92	81.190,66	67.522,43	88.204,73	113.794,59	160.587,06	200.048,51	1.837.527,31	1.800.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.491,57	5.394,52	6.467,58	4.020,52	3.169,98	3.466,88	8.947,12	51.966,78	8.958,80	8.046,48	9.089,53	15.713,98	128.733,74	225.000,00
Receita de Contribuições	36.372,60	31.949,80	28.303,09	28.073,93	29.820,68	23.950,64	39.850,26	40.769,19	39.058,20	38.767,70	44.048,87	46.206,05	427.171,01	500.000,00
Receita Patrimonial	9.892,67	6.629,22	7.915,41	8.573,30	8.434,07	9.577,47	8.800,01	7.632,06	10.872,43	10.232,64	12.499,84	9.916,17	110.975,29	155.000,00
Receita de Serviços	700,00	2.300,00	2.000,00	50,00	1.100,00	600,00	1.250,00	2.900,00	1.050,00	450,00	1.000,00	400,00	13.800,00	15.000,00
Transferências Correntes	1.876.650,42	1.915.074,27	1.835.519,68	2.289.195,76	2.133.655,71	2.643.140,46	1.998.358,54	2.111.819,43	2.055.629,71	2.387.872,76	2.318.538,11	2.093.871,23	25.659.326,08	28.982.000,00
Cota-Parte do FPM	577.964,87	672.363,64	595.186,93	684.662,33	854.638,27	1.315.143,29	707.971,30	864.381,96	642.111,46	769.345,85	947.221,43	822.067,70	9.453.059,03	11.000.000,00
Cota-Parte do ITR	7.423,04	121,65	2.999,37	164.463,88	13.619,70	3.359,59	4.490,73	1.555,87	47,13	109.649,96	315,04	1.637,55	309.683,51	300.000,00
Transferência da LC 87/1996	3.434,86	3.434,86	3.434,86	3.434,86	3.434,86	3.434,86	3.463,89	3.463,89	3.463,89	3.463,89	3.463,89	3.463,89	41.392,50	50.000,00
Cota-Parte do ICMS	562.829,00	561.917,73	560.820,87	560.868,72	611.864,48	574.439,94	543.274,01	518.301,69	635.666,86	655.938,30	612.607,98	624.906,90	7.023.436,48	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.454,92	18.794,35	13.105,29	11.141,36	8.966,64	9.599,41	18.952,64	218.091,43	58.456,37	78.404,29	31.108,65	20.734,20	503.809,55	500.000,00
Transferência da LC 61/1989	5.341,67	0,00	0,00	7.396,82	0,00	9.112,91	533,14	0,00	0,00	13.268,90	0,00	0,00	35.653,44	40.000,00
Transferências	290.279,	300.914,	291.362,	317.090,	338.571,	333.543,	297.906,	337.311,	323.799,	349.353,	328.487,	304.701,	3.813.323,	4.200.000,0

do FUNDEB	74	85	86	16	79	29	86	73	85	38	36	68	55	0
Outras Transferências Correntes	412.922,32	357.527,19	368.609,50	540.137,63	302.559,97	394.507,17	421.765,97	168.712,86	392.084,15	408.448,19	395.333,76	316.359,31	4.478.968,02	4.892.000,00
Outras Receitas Correntes	62.803,10	53.820,96	41.062,41	29.612,16	26.721,99	26.403,94	34.687,20	29.830,59	26.739,71	27.667,01	23.598,88	32.365,84	415.313,79	814.000,00
DEDUÇÕES (II)	234.689,62	251.326,38	235.109,38	286.393,51	298.504,72	304.283,43	255.737,08	321.158,88	267.949,07	326.014,17	318.943,32	294.561,97	3.394.671,53	3.978.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.689,62	251.326,38	235.109,38	286.393,51	298.504,72	304.283,43	255.737,08	321.158,88	267.949,07	326.014,17	318.943,32	294.561,97	3.394.671,53	3.978.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.956.176,34**	**1.934.695,22**	**2.106.191,59**	**2.212.589,94**	**2.174.096,36**	**2.759.386,64**	**1.943.294,22**	**2.018.289,88**	**1.987.947,29**	**2.283.241,75**	**2.292.470,35**	**2.441.389,05**	**26.109.768,63**	**29.288.000,00**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO Página 1 de 1

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0D81788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2010

RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	23.011.000,00	23.011.000,00	10.277.803,79	44,66 %
Impostos	2.575.000,00	2.575.000,00	1.191.591,91	46,28 %
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	546.000,00	546.000,00	164.387,20	30,11 %
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.890.000,00	19.890.000,00	8.921.824,68	44,86 %
Da União	11.350.000,00	11.350.000,00	4.891.579,32	43,10 %
Do Estado	8.540.000,00	8.540.000,00	4.030.245,36	47,19 %
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	2.456.000,00	2.456.000,00	1.373.383,81	55,92 %
Da União para o Município	1.780.000,00	1.780.000,00	885.640,21	49,76 %
Do Estado para o Município	346.000,00	346.000,00	151.812,90	43,88 %
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	330.000,00	330.000,00	335.930,70	101,80 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %

OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL	25.467.000,00	25.467.000,00	11.651.187,60	45,75 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.496.000,00	6.095.000,00	2.775.269,94	45,53 %
Pessoal e Encargos Sociais	3.924.000,00	3.631.000,00	1.867.905,52	51,44 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	2.572.000,00	2.464.000,00	907.364,42	36,82 %
DESPESAS DE CAPITAL	374.000,00	863.000,00	593.430,61	68,76 %
Investimentos	374.000,00	863.000,00	593.430,61	68,76 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL (IV)	6.870.000,00	6.958.000,00	3.368.700,55	48,41 %

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	(e/V e) x 100 %
DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV)	6.870.000,00	6.958.000,00	3.368.700,55	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.456.000,00	2.456.000,00	1.373.383,81	40,77
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS	2.456.000,00	2.456.000,00	1.373.383,81	40,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00 -	0,00 -	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DERECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]			0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.414.000,00	4.502.000,00	1.995.316,74	59,23 %

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados Em 2010 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA ETRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] ((VI – VII f) / I) 19,41 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	(g/ total g) x 100 %
Atenção Básica	6.406.000,00	6.752.000,00	3.306.137,11	98,14 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	318.000,00	24.000,00	924,00	0,03 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	279,00	0,01 %

Vigilância Epidemiológica	132.000,00	168.000,00	61.360,44	1,82 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL	6.870.000,00	6.958.000,00	3.368.700,55	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E259C894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.523.000,00	33.523.000,00	5.335.276,29	22.364.718,64	4.907.416,62	13.880.407,21	100,00 %	41,41 %	19.642.592,79
Legislativa	1.478.000,00	1.399.170,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.399.170,67
Ação Legislativa	1.478.000,00	1.399.170,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.399.170,67
Judiciária	294.000,00	225.000,00	47.019,51	136.402,00	49.339,51	126.802,00	0,91 %	56,36 %	98.198,00
Ação Judiciária	50.000,00	32.000,00	14.673,87	25.086,88	14.673,87	25.086,88	0,18 %	78,40 %	6.913,12
Administração Geral	244.000,00	193.000,00	32.345,64	111.315,12	34.665,64	101.715,12	0,73 %	52,70 %	91.284,88
Administração	6.013.500,00	6.420.429,33	811.405,34	4.355.153,86	996.100,79	3.095.015,67	22,30 %	48,21 %	3.325.413,66
Planejamento e Orçamento	710.000,00	615.500,00	87.313,03	363.706,19	123.908,55	296.600,11	2,14 %	48,19 %	318.899,89
Administração Geral	4.537.500,00	5.264.429,33	713.210,37	3.529.541,95	798.588,60	2.563.061,35	18,47 %	48,69 %	2.701.367,98
Ordenamento Territorial	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	5.000,00	374,00	1.047,50	374,00	1.047,50	0,01 %	20,95 %	3.952,50

Administração de Receitas	433.000,00	363.500,00	86,00	296.035,88	56.726,00	122.165,88	0,88 %	33,61 %	241.334,12
Comunicação Social	254.000,00	172.000,00	10.421,94	164.822,34	16.503,64	112.140,83	0,81 %	65,20 %	59.859,17
Fomento ao Trabalho	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Segurança Pública	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Defesa Civil	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Assistência Social	1.142.000,00	1.094.000,00	54.037,85	661.661,63	146.563,66	399.964,51	2,88 %	36,56 %	694.035,49
Assistência ao Idoso	28.000,00	32.000,00	0,00	15.541,77	869,20	1.708,59	0,01 %	5,34 %	30.291,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	571.000,00	537.000,00	20.203,08	273.665,90	60.602,96	181.011,40	1,30 %	33,71 %	355.988,60
Assistência Comunitária	393.000,00	370.000,00	33.834,77	218.704,50	40.119,22	146.148,91	1,05 %	39,50 %	223.851,09
Alimentação e Nutrição	150.000,00	155.000,00	0,00	153.749,46	44.972,28	71.095,61	0,51 %	45,87 %	83.904,39
Saúde	6.960.000,00	6.960.000,00	862.428,51	4.906.048,12	1.319.981,14	3.368.700,55	24,27 %	48,40 %	3.591.299,45
Atenção Básica	6.496.000,00	6.754.000,00	846.874,41	4.754.216,33	1.304.812,36	3.306.137,11	23,82 %	48,95 %	3.447.862,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	318.000,00	24.000,00	0,00	924,00	0,00	924,00	0,01 %	3,85 %	23.076,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	2.525,24	5.287,54	0,00	279,00	0,00 %	1,99 %	13.721,00
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	168.000,00	13.028,86	145.620,25	15.168,78	61.360,44	0,44 %	36,52 %	106.639,56
Trabalho	72.000,00	34.000,00	269,19	5.069,19	1.069,19	2.269,19	0,02 %	6,67 %	31.730,81
Fomento ao Trabalho	72.000,00	34.000,00	269,19	5.069,19	1.069,19	2.269,19	0,02 %	6,67 %	31.730,81
Educação	8.098.000,00	7.762.600,00	1.026.194,92	4.429.004,80	1.415.996,79	3.717.543,99	26,78 %	47,89 %	4.045.056,01
Ensino Fundamental	6.209.000,00	5.841.600,00	750.243,99	3.543.507,06	1.106.847,71	2.869.761,36	20,67 %	49,13 %	2.971.838,64
Ensino Profissional	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Ensino Infantil	1.796.000,00	1.847.000,00	268.973,85	859.715,33	302.172,00	822.000,22	5,92 %	44,50 %	1.024.999,78
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	25.000,00	1.961,08	6.391,91	1.961,08	6.391,91	0,05 %	25,57 %	18.608,09
Educação Especial	45.000,00	49.000,00	5.016,00	19.390,50	5.016,00	19.390,50	0,14 %	39,57	29.609,50

								%	
Cultura	477.500,00	897.500,00	390.232,37	719.263,13	244.696,00	468.389,31	3,37 %	52,19 %	429.110,69
Patrimonio Histórico, Artistico e Arqueológico	16.000,00	22.000,00	2.451,70	15.379,07	12.519,37	12.927,37	0,09 %	58,76 %	9.072,63
Difusão Cultural	461.500,00	875.500,00	387.780,67	703.884,06	232.176,63	455.461,94	3,28 %	52,02 %	420.038,06
Direitos da Cidadania	930.000,00	826.000,00	100.953,86	523.184,11	130.712,40	395.205,99	2,85 %	47,85 %	430.794,01
Assistência Comunitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	925.000,00	826.000,00	100.953,86	523.184,11	130.712,40	395.205,99	2,85 %	47,85 %	430.794,01
Urbanismo	2.681.000,00	4.777.120,00	1.852.828,84	4.613.024,31	203.584,61	1.297.342,30	9,35 %	27,16 %	3.479.777,70
Infra Estrutura Urbana	2.156.000,00	4.268.900,00	1.620.667,34	4.193.746,84	128.681,21	1.046.761,43	7,54 %	24,52 %	3.222.138,57
Serviços Urbanos	525.000,00	508.220,00	232.161,50	419.277,47	74.903,40	250.580,87	1,81 %	49,31 %	257.639,13
Habitação	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	355.000,00
Habitação Urbana	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	355.000,00
Saneamento	205.000,00	170.000,00	0,00	162.181,33	16.785,00	49.047,16	0,35 %	28,85 %	120.952,84
Saneamento Básico Urbano	205.000,00	170.000,00	0,00	162.181,33	16.785,00	49.047,16	0,35 %	28,85 %	120.952,84
Gestão Ambiental	104.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	21.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	21.000,00
Agricultura	454.000,00	226.500,00	31.368,36	112.848,14	34.324,37	99.856,75	0,72 %	44,09 %	126.643,25
Administração Geral	244.000,00	203.500,00	31.368,36	98.085,19	30.157,73	91.433,84	0,66 %	44,93 %	112.066,16
Promoção da Produção Vegetal	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Abastecimento	173.000,00	23.000,00	0,00	14.762,95	4.166,64	8.422,91	0,06 %	36,62 %	14.577,09
Indústria	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Comércio e Serviços	37.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	500,00

Turismo	37.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	500,00
Transporte	2.815.000,00	1.456.780,00	32.565,04	1.417.433,16	243.154,59	578.241,59	4,17 %	39,69 %	878.538,41
Transporte Rodoviário	2.815.000,00	1.456.780,00	32.565,04	1.417.433,16	243.154,59	578.241,59	4,17 %	39,69 %	878.538,41
Desporto e Lazer	187.000,00	145.000,00	18.304,70	73.077,90	23.215,43	68.887,88	0,50 %	47,51 %	76.112,12
Desporto Comunitário	171.000,00	145.000,00	18.304,70	73.077,90	23.215,43	68.887,88	0,50 %	47,51 %	76.112,12
Lazer	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Encargos Especiais	805.000,00	352.400,00	107.667,80	250.366,96	81.893,14	213.140,32	1,54 %	60,48 %	139.259,68
Serviço da Dívida Interna	805.000,00	352.400,00	107.667,80	250.366,96	81.893,14	213.140,32	1,54 %	60,48 %	139.259,68
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.523.000,00	33.523.000,00	5.335.276,29	22.364.718,64	4.907.416,62	13.880.407,21	100,00 %	41,41 %	19.642.592,79

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C89DE8EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I								23/07/2010
	RECEITAS	Previsão	Atualizada	Receitas Realizadas				Saldo a
		Inicial		No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Realizar
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
0.0.00.00.00	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) I	33.971.300,10	34.826.800,00	5.434.045,40	15,60	18.202.543,77	52,27	16.624.256,23
1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	33.175.950,00	34.031.450,00	5.433.178,24	15,97	17.128.888,26	50,33	16.902.561,74
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTáRIA	4.616.099,98	5.603.350,00	699.598,75	12,49	2.576.786,87	45,99	3.026.563,13
1.1.10.00.00	Impostos	2.469.800,02	4.005.950,00	556.509,82	13,89	1.674.115,12	41,79	2.331.834,88

1.1.20.00.00	Taxas	2.146.299,96	1.597.400,00	143.088,93	8,96	902.671,75	56,51	694.728,25
1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	980.199,96	1.529.100,00	314.032,94	20,54	743.378,79	48,62	785.721,21
1.2.10.00.00	Contribuições Sociais	980.199,96	980.200,00	179.402,56	18,30	476.228,30	48,58	503.971,70
1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	548.900,00	134.630,38	24,53	267.150,49	48,67	281.749,51
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.354.449,92	812.700,00	157.743,19	19,41	885.018,09	108,90	-72.318,09
1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias	16.800,00	16.800,00	2.176,69	12,96	12.203,67	72,64	4.596,33
1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	2.337.649,92	795.900,00	155.566,50	19,55	872.814,42	109,66	-76.914,42
1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.40.00.00	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUáRIA	10.100,03	10.100,00	25,00	0,25	160,50	1,59	9.939,50
1.4.10.00.00	Receita Da Produção Vegetal	10.100,03	10.100,00	25,00	0,25	160,50	1,59	9.939,50
1.4.20.00.00	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.90.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.10.00.00	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.20.00.00	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.30.00.00	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.90.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	24.574.300,11	25.429.800,00	4.159.131,33	16,36	12.517.179,06	49,22	12.912.620,94
1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	24.473.500,06	25.329.000,00	4.118.656,83	16,26	12.456.467,31	49,18	12.872.532,69
1.7.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.60.00.00	Transferências de Convênios	100.800,05	100.800,00	40.474,50	40,15	60.711,75	60,23	40.088,25
1.7.70.00.00	Transferências para Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	640.800,00	646.400,00	102.647,03	15,88	406.364,95	62,87	240.035,05
1.9.10.00.00	Multas e Juros de Mora	125.500,02	125.500,00	4.635,85	3,69	13.237,34	10,55	112.262,66
1.9.20.00.00	Indenizações e Restituições	84.000,00	84.000,00	11.154,55	13,28	19.800,95	23,57	64.199,05
1.9.30.00.00	Receita da Dívida Ativa	431.299,98	431.300,00	86.826,19	20,13	372.777,51	86,43	58.522,49
1.9.90.00.00	Receitas Diversas	0,00	5.600,00	30,44	0,54	549,15	9,81	5.050,85
2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	795.350,10	795.350,00	867,16	0,11	1.073.655,51	134,99	-278.305,51
2.1.00.00.00	OPERAçõES DE CRéDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,60	0,00	-2.140,60
2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,60	0,00	-2.140,60
2.1.20.00.00	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.00.00.00	ALIENAçãO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.20.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.00.00.00	AMORTIZAçãO DE EMPRéSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	795.350,10	795.350,00	0,00	0,00	1.069.470,00	134,47	-274.120,00
2.4.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.60.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.70.00.00	Transferências de Convênios	795.350,10	795.350,00	0,00	0,00	1.069.470,00	134,47	-274.120,00
2.4.80.00.00	Transferências para Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	867,16	0,00	2.044,91	0,00	-2.044,91
2.5.20.00.00	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.40.00.00	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro Nacional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.50.00.00	Receita da dívida ativa proveniente da amortização de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.90.00.00	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	867,16	0,00	2.044,91	0,00	-2.044,91
6.9.99.99.99	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) II	543.300,00	543.300,00	121.710,59	22,40	306.056,71	56,33	237.243,29
7.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA-ORçAMENTáRIA)	543.300,00	543.300,00	121.710,59	22,40	306.056,71	56,33	237.243,29
7.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	543.300,00	543.300,00	121.710,59	22,40	306.056,71	56,33	237.243,29
7.2.10.00.00	Contribuições Sociais	543.300,00	543.300,00	121.710,59	22,40	306.056,71	56,33	237.243,29
	SUB TOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.514.600,10	35.370.100,00	5.555.755,99	15,71	18.508.600,48	52,33	16.861.499,52
2.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.10.00.00	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.15.00.00	Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.16.00.00	Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.24.00.00	Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.25.00.00	Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	34.514.600,10	35.370.100,00	5.555.755,99	15,71	18.508.600,48	52,33	16.861.499,52
	DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.834.308,65	0,00	0,00
	TOTAL (VII)=(V+VI)	34.514.600,10	35.370.100,00	5.555.755,99	15,71	23.342.909,13	66,00	12.027.190,87
	SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Créd. Adic.)	0,00	564.915,29	0,00	0,00	360.800,00	0,00	204.115,29

	DESPESAS	Dotação	Créditos	Dotação	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo
		Inicial	Adicionais	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
0.0.00.00.00	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) VIII	49.754.099,00	7.989.410,85	57.743.509,85	4.646.075,29	54.101.675,43	9.073.020,18	23.342.909,13	40,43	34.400.600,72
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.790.298,00	4.254.904,91	49.045.202,91	3.168.978,62	46.060.737,97	8.439.482,77	20.837.232,67	42,49	28.207.970,24
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.682.200,00	-78.000,00	23.604.200,00	201.515,29	22.044.518,73	4.033.877,48	11.222.852,86	47,55	12.381.347,14
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	167.200,00	437,64	167.637,64	0,00	133.539,12	31.888,80	52.321,20	31,21	115.316,44
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.940.898,00	4.332.467,27	25.273.365,27	2.967.463,33	23.882.680,12	4.373.716,49	9.562.058,61	37,83	15.711.306,66
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.610.100,00	3.734.505,94	8.344.605,94	1.477.096,67	8.040.937,46	633.537,41	2.505.676,46	30,03	5.838.929,48
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.994.400,00	4.450.205,94	7.444.605,94	1.419.992,75	7.164.847,10	513.182,45	2.171.914,36	29,17	5.272.691,58
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	715.700,00	-715.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	0,00	900.000,00	57.103,92	876.090,36	120.354,96	333.762,10	37,08	566.237,90
9.9.99.99.98	RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGêNCIA	353.701,00	0,00	353.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.701,00
6.9.99.99.99	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) IX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB TOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	49.754.099,00	7.989.410,85	57.743.509,85	4.646.075,29	54.101.675,43	9.073.020,18	23.342.909,13	40,43	34.400.600,72
4.6.80.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA/REFINANCIAMENTO	450.000,00	0,00	450.000,00	28.551,96	438.045,18	60.177,48	167.610,60	37,25	282.389,40
4.6.80.01.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA INTERNA	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	409.493,22	0,00	107.433,12	23,87	342.566,88
4.6.80.01.01	Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.01.02	Outras dívidas	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	409.493,22	0,00	107.433,12	23,87	342.566,88
4.6.90.01.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	28.551,96	28.551,96	60.177,48	60.177,48	0,00	-60.177,48
4.6.90.01.01	Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.01.02	Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	28.551,96	28.551,96	60.177,48	60.177,48	0,00	-60.177,48
	SUB TOTAL COM REFINANC.(XII)=(X+XI)	49.754.099,00	7.989.410,85	57.743.509,85	4.646.075,29	54.101.675,43	9.073.020,18	23.342.909,13	40,43	34.400.600,72
	SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	49.754.099,00	7.989.410,85	57.743.509,85	4.646.075,29	54.101.675,43	9.073.020,18	23.342.909,13	40,43	34.400.600,72

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7278D20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

LRF, Art. 52, inciso I - Anexo III													23/07/2010
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses											Total	Previsão
	Jul/2009	Ago/2009	Set/2009	Out/2009	Nov/2009	Dez/2009	Jan/2010	Fev/2010	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010	(Últ. 12 m.)	Atualizada
														2010
RECEITAS CORRENTES (I)	2.660.204,94	2.637.754,27	2.583.018,23	3.298.037,86	2.778.882,02	4.065.043,08	2.865.644,63	3.236.794,03	3.468.148,90	3.384.965,15	3.181.323,67	2.928.608,31	37.088.425,09	38.189.650,00
Receita Tributária	359.861,70	481.480,16	378.727,58	409.186,05	416.975,29	614.673,24	479.064,33	595.588,85	565.567,14	236.967,80	374.812,71	324.786,04	5.237.690,89	5.603.350,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e	26.962,42	32.264,30	7.039,92	12.074,29	7.089,69	10.268,15	13.778,27	52.344,36	255.169,83	34.598,69	30.017,37	20.566,68	502.173,97	542.700,00

Territorial Urbana														
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer	49.681,80	19.046,21	35.419,20	41.691,26	26.418,89	83.370,16	19.356,97	29.495,76	54.437,94	19.136,58	44.180,90	26.204,68	448.440,35	547.100,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e	19.332,57	86.541,09	51.451,07	12.572,05	19.614,73	23.603,43	25.104,17	10.962,54	70.422,39	49.522,57	53.483,90	74.610,12	497.220,63	1.380.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	127.958,07	201.823,62	0,00	0,00	0,00	0,00	219.813,76	263.461,47	0,00	0,00	174.534,21	132.911,96	1.120.503,09	1.536.150,00
Outras Receitas Tributárias	135.926,84	141.804,94	284.817,39	342.848,45	363.851,98	497.431,50	201.011,16	239.324,72	185.536,98	133.709,96	72.596,33	70.492,60	2.669.352,85	1.597.400,00
Receitas de Contribuições	154.461,80	42.280,46	84.720,84	92.212,90	71.128,83	274.245,50	68.217,79	137.009,23	130.590,78	93.528,05	175.879,05	138.153,89	1.462.429,12	1.529.100,00
Receita Patrimonial	83.314,96	65.500,71	68.684,35	69.705,10	67.897,69	295.621,65	68.439,74	76.882,61	366.948,34	215.004,21	64.962,64	92.780,55	1.535.742,55	812.700,00
Receita Agropecuária	19,50	0,00	0,00	30,00	0,00	33,00	105,50	0,00	0,00	30,00	0,00	25,00	243,00	10.100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.002.369,96	2.009.266,90	1.938.547,93	2.694.442,23	2.158.495,52	2.780.085,36	2.207.118,86	2.365.005,11	2.282.895,18	2.762.871,27	2.513.867,48	2.322.017,59	28.036.983,39	29.588.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	577.964,87	672.363,64	595.186,93	684.662,33	638.688,21	1.315.143,29	707.971,30	864.381,96	642.111,46	769.345,85	947.221,43	822.067,70	9.237.108,97	11.202.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial	2.076,39	521,23	14.800,81	310.815,51	22.520,10	18.410,42	12.535,63	4.777,09	1.289,36	239.028,78	768,85	765,20	628.309,37	159.200,00

Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	4.161,62	4.161,62	4.161,62	4.161,62	4.161,62	4.161,62	4.489,61	4.489,61	4.489,61	4.489,61	4.489,61	4.489,61	51.907,38	56.000,00
Cota-Parte do ICMS	681.920,60	680.816,49	679.487,55	679.545,52	741.331,71	695.988,35	693.959,45	671.780,81	823.900,09	850.174,31	794.013,04	809.953,93	8.802.871,85	8.737.600,00
Cota-Parte do IPVA	16.164,28	14.531,13	12.467,91	9.521,56	10.515,88	7.445,72	18.378,97	216.367,54	52.069,12	66.261,92	29.613,16	17.868,46	471.205,65	472.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.177,56	0,00	0,00	7.169,56	0,00	8.832,93	516,76	0,00	0,00	13.758,46	0,00	0,00	35.455,27	41.100,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	380.067,09	393.991,83	381.485,27	415.170,42	443.296,57	436.712,74	395.917,04	449.681,65	431.668,56	465.734,78	440.221,38	419.584,70	5.053.532,03	5.718.600,00
Outras Transferencias Correntes	334.837,55	242.880,96	250.957,84	583.395,71	297.981,43	293.390,29	373.350,10	153.526,45	327.366,98	354.077,56	297.540,01	247.287,99	3.756.592,87	3.201.500,00
Outras Receitas Correntes	60.177,02	39.226,04	112.337,53	32.461,58	64.384,69	100.384,33	42.698,41	62.308,23	122.147,46	76.563,82	51.801,79	50.845,24	815.336,14	646.400,00
DEDUÇÕES (II)	369.734,46	275.846,00	320.631,40	401.552,62	246.937,14	504.059,61	285.741,93	371.794,08	358.291,21	436.817,83	412.885,09	390.360,27	4.374.651,64	4.866.400,00
Contribuição plano seg. social	115.323,60	2.517,73	60.148,33	60.194,94	48.312,08	176.053,45	1.950,78	62.708,25	63.933,15	64.210,18	63.586,56	62.905,06	781.844,11	708.200,00
Servidor	115.323,60	2.517,73	60.148,33	60.194,94	48.312,08	176.053,45	1.950,78	62.708,25	63.933,15	64.210,18	63.586,56	62.905,06	781.844,11	708.200,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	1.186,21	1.755,76	1.755,76	5.520,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.218,50	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	253.224,65	271.572,51	258.727,31	335.836,91	198.625,06	328.006,16	283.791,15	309.085,83	294.358,06	372.607,65	349.298,53	327.455,21	3.582.589,03	4.158.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.290.470,48	2.361.908,27	2.262.386,83	2.896.485,24	2.531.944,88	3.560.983,47	2.579.902,70	2.864.999,95	3.109.857,69	2.948.147,32	2.768.438,58	2.538.248,04	32.713.773,45	33.323.250,00

(I-II)															

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0CBC1EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À JUNHO DE 2010 / 3º BIMESTRE

LRF, Art. 52, inciso V - Anexo IX										23/07/2010
Poder / Órgão	RP Processados					RP Não-Processados				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009				Exercícios Anteriores	2009			
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	16.900,00	0,00	667.530,40	-650.630,40	90.486,03	1.090.990,06	0,00	0,00	1.181.476,09
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	16.900,00	0,00	667.530,40	-650.630,40	90.486,03	1.090.990,06	0,00	0,00	1.181.476,09
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	16.900,00	0,00	667.530,40	-650.630,40	90.486,03	1.090.990,06	0,00	0,00	1.181.476,09
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	16.900,00	0,00	105.947,06	-89.047,06	69.492,03	69.953,04	0,00	0,00	139.445,07
Investimentos	0,00	0,00	0,00	561.583,34	-561.583,34	20.994,00	1.021.037,02	0,00	0,00	1.042.031,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III)=(I+II)	0,00	16.900,00	0,00	667.530,40	-650.630,40	90.486,03	1.090.990,06	0,00	0,00	1.181.476,09

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4E938789